



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - CEP 59290-000
CNPJ/MF 08.079.402/0001-35

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO Nº: 4977/2021

DATA DO PROCESSO: 10/06/2021

INTERESSADA: SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ESTUDO E
RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA O POLO EMPRESARIAL.

TOMADA DE PREÇO Nº 015/2021 VOLUME II

1. CADASTRO DA LICITAÇÃO

- PUBLICAÇÕES AVISO ()
- TCE ()
-)
- SIS PUB ()

2. LICITAÇÃO CONCLUÍDA

- ADJUDICADA/HOMOLOGADA ()
- EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ()
- PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO ()
- RESULTADO INFORMADO AO TCE ()

3. CONTRATO/ARP E ASSINATURAS

- CONTRATO ()
- ASSINATURA CONTRATANTE ()
- ASSINATURA CONTRATADA ()
- EXTRATO DO CONTRATO ()
- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ()
- ENVIO DO CONTRATO AO TCE ()
- NUMERADO ()
- DIGITALIZADO ()




4º Ofício de Notas
 Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Verde Jardim - Natal - RN
 CEP 59.080-900 - Natal - RN

Certifico que esta cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado a qual autenticado pelo nº...
 Confira a autenticidade em: <https://seioficial.tjrn.jus.br>
 Selo Digital: RN20190094 / 70046384 - NM
 Natal, 10 de Agosto de 2019 12:56:09

Em testemunho da verdade dou fe.
 Usuario: ELIANE

AA321864

Danilo Cavalcanti de Souza
 4º Ofício de Notas - Natal/RN
 Escrevente Autorizado



Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a large '2' and several illegible scribbles.

PMSG A

Folha: 325

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

TERRENCIA ROCHA NEGRALBA

CPF: 331.357.624-91

DATA NASCIMENTO: 28/11/1962

PROFISSIONAL DA ROCHA FORMIGA FRANCISCA NUNES D'AVILA

02/04/2022

09/09/1966

03487508813

AUTENTICADA

03/06/2017

63584061306

88702593255

RIO GRANDE DO NORTE

1474645810

1474645810

VALIDA EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL

PROVIDO PLASTICADA

4º Ofício de Notas

Av. Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade Jardim - Capim Maciço
CEP 59.080-900 - Natal - RN - Fones: (84) 2010.3292 / 99900.1186

Tableta: Mo... Alma Rebouças Sampalo
Substituído por: Alfredo Rebouças Sampalo
de Oliveira / Francisca Nunes Domingos

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico sob o selo no...
Confira a autenticidade em: selodigital.tjrn.jus.br
Selo Digital: RN20190094911467841NM
Natal, 30 de Agosto de 2018.

Em testemunho da verdade
ELIANE

AA321865

Daniel Cavalcante de Souza
4º Ofício de Notas - Natal/RN
Escritor Autorizado



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO DE REABILITADO

NOBRE
JUCIANO SILVESTRE FORMIGA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
 2164149 SSP PB

CPF
 028.846.694-26 DATA NASCIMENTO
 23/07/1976

FUNÇÃO
JUCIE DA ROCHA FORMIGA
MARIA DE FATIMA DA SILVA FORMIGA

ACC CALHVA

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABITAÇÃO
 27/02/1997

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 665542405

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1665542405

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 PARAÍBA 16/11/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
 38245252854
 PB037842951

PARAÍBA

Handwritten mark resembling the number '24'.

Handwritten initials and marks on the right side of the page.

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REG. PÚB. DE TENENTE ANANIAS
 Rua José Moreira do Nasc., 255, li 05- Rua Nova
 (84)3386-2049



Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Confira a autenticidade em: <https://salodigital.tjrn.jus.br> - Selo Digital: RN202000952400006114KVT

Tenente Ananias/RN, 24 de Novembro de 2020 - 11:13.

Marta Lucélia Valdecer da Silva - Escrevente Autorizada



BIOTEC-TECNOLOGIA GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**CONTRATO SOCIAL**

MARCELO EDUARDO ROCHA DE FIGUEIREDO, brasileiro, solteiro, empresário, emancipado, nascido em 13.09.1995, natural de Natal-RN, residente e domiciliado à Rua Monjolos, 4324 – Neópolis-Natal – RN – CEP 59.086-390, portador da CI nº 002.864.917 SSP/RN e CPF 100.221.764-46, **JUCIANO SILVESTRE FORMIGA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Sousa - PB, residente e domiciliado à Rua José Pereira da Silva, 50 – Centro – Tenente Ananias/RN – CEP 59.955-000, portador da CI nº 160.698.478-0 CREA-PB e CPF 028.846.694-26, tem justos e contratados, pelo instrumento particular, a organização de uma sociedade limitada e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FIRMA, SEDE E PRAZO

A sociedade girará sob o Nome Empresarial de **BIOTEC-TECNOLOGIA GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, com sede à Av. dos Pinheirais, 1348 - Neópolis – Natal-Rn CEP 59.080-250, e foro jurídico na respectiva comarca de Natal/RN, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo serviços de consultoria e gestão ambiental; na elaboração de estudos ambientais, tais como: (estudo de impacto ambiental, estudo de viabilidade ambiental, relatório e plano de controle e monitoramento ambiental, plano de recuperação de áreas degradadas, relatório ambiental florestal, relatório de controle ambiental, diagnóstico, relatório ambiental simplificado); reconhecimento, levantamento, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico e as realizadas nos campos gerais e especiais da geografia; avaliação, arbitramento, administração e fiscalização de serviços geológicos, geográficos e minerários; serviços de consultoria sobre problemas ecológicos e ambientais; pericia e auditoria ambiental; laudos e pareceres técnicos nas áreas de legislação, licenciamento e gestão ambiental; educação ambiental; elaboração, execução, fiscalização de projetos aquícolas nos mares, lagoas, ambientes estuarinos e cursos d'água; elaboração, execução e fiscalização de projetos florestais; laudos e pareceres técnicos florestais; silvimetria; inventário florestal; ordenamento, melhoramento e manejo florestal; edafologia; economia e crédito rural para fins florestais; geoprocessamento para fins florestais; levantamento geológicos, geoquímicos e geofísicos; estudo relativo à ciência da terra; atividade de apoio à serviços florestais; podendo ampliar seus negócios, incorporando

outras atividades, abrir filiais, agências, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional, desde que convenha aos interesses dos sócios e por meio de aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (hum real), neste ato totalmente integralizado em moeda corrente do país em partes assim distribuídas:

Nome dos Sócios	Nº de cotas	Vr das quotas em R\$
Marcelo Eduardo Rocha de Figueiredo - Sua participação no capital social	10.000	10.000,00
Juciano Silvestre Formiga - Sua participação no capital social	10.000	10.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	20.000	20.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas são individuais e não poderão ser cedidas nem transferidas a terceiros sem o expresso oferecimento aos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada por todos os sócios, o qual fará uso do nome empresarial em conjunto ou isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração

[Handwritten signatures and initials]

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CAUSA MORTIS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DAS DÚVIDAS SÓCIAIS

As dúvidas ou contestações que por ventura venham a surgir entre os sócios serão resolvidas ou dirimidas, na impossibilidade de um acordo amigável pelo sistema de arbitragem, comumente usados no comércio e os casos omissos serão resolvidos pelos dispositivos do Decreto Nº 3.708 e pelo Código Comercial Brasileiro, no que lhe for aplicável.

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

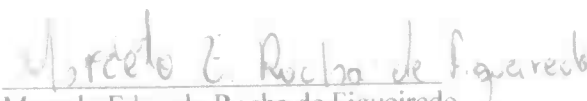
Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

[Handwritten signatures and initials]

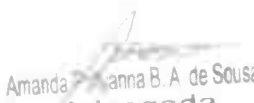
Fica eleito o foro de Natal/Rn, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Natal-(Rn), 01 de dezembro de 2011.


Marcelo Eduardo Rocha de Figueiredo
CPF 100.221.764-46


Luciano Silvestre Formiga
CPF 028.846.694-26


Amanda Anna B. A. de Sousa
Advogada
OAB/RN 8765

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2011 SOB Nº 24200588397
Protocolo: 11/072698-7, DE 15/12/2011
BIOTEC- TECNOLOGIA GESTAO
E CONSULTORIA AMBIENTAL
LDA

ETELVANDO V. DE MACEDO SILVA
SECRETARIO-GERAL

15º OFICIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELA
Rua do Ouvidor, n.º 89 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 3233-2600
AUTENTICACÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do
original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 4 de setembro de 2019.
Selo: EDEK34433-AWI - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

**BIOTEC - TECNOLOGIA GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL
LTDA**

CNPJ: 14.853.075/0001-20

PMSG A

Folha: 331

Alteração Contratual nº 01 ✓

Os abaixo assinados Srs.:

Marcelo Eduardo Rocha de Figueiredo, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/09/1995, portador da CNH nº 06010239453 DETRAN/RN e CPF **100.221.764-46**, residente e domiciliado na Rua Monjolos nº 4324, Neópolis – Natal/RN CEP 59086-390;

Juciano Silvestre Formiga, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/07/1976, portador da CNH nº 02623668000 DETRAN/RN e CPF **028.846.694-26**, residente e domiciliado na Rua José Pereira da Silva nº 50, Centro – Tenente Ananias/RN CEP 59955-000;

Únicos componentes da sociedade limitada denominada **BIOTEC - TECNOLOGIA GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, com sede na Av. dos Pinheirais nº 1348, SL 5-B, Neópolis – Natal/RN CEP 59080-250 e foro jurídico na comarca de NATAL/RN, inscrita no CNPJ com nº **14.853.075/0001-20**, com seu ato constitutivo arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RN – JUCERN sob o NIRE **24200588397**, por despacho em 16/12/2011, resolvendo alterar seu contrato social, já devidamente adequado ao disposto na Lei 10.406 de 10/01/2002 do Novo Código Civil, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Alteração de Endereço e foro jurídico. Fica alterado neste ato o endereço da empresa para Av. Odilon Gomes de Lima nº 2073, Capim Macio – Natal/RN CEP 59078-400 e foro jurídico na comarca de NATAL/RN.

Cláusula Segunda – Do Objeto Social. Fica neste ato alterado o Objeto Social da sociedade para: Serviços de consultoria e gestão ambiental, na elaboração de estudos ambientais, tais como: (Estudo de impacto ambiental, Estudo de viabilidade ambiental, Relatório e plano de controle e monitoramento ambiental, Plano de recuperação de áreas degradadas, Relatório ambiental florestal, Relatório de controle ambiental, Diagnóstico, Relatório ambiental simplificado); Reconhecimento, levantamento, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico e as realizadas nos campos

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2017 17:22 SOB Nº 20170122654.
PROTOCOLO: 170122654 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701449320. NIRE: 24200588397.
BIOTEC- TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA



Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 18/04/2017
www.redesim.rn.gov.br

gerais e especiais da geografia; Avaliação, arbitramento, administração e fiscalização de serviços geológicos, geográficos e minerários; Serviços de consultoria sobre problemas ecológicos e ambientais; Perícia e auditoria ambiental; Laudos e pareceres técnicos nas áreas de legislação, licenciamento e gestão ambiental; Educação ambiental; Elaboração, execução, fiscalização de projetos agrícolas nos mares, lagoas, ambientes estuarinos e cursos d'água; Elaboração, execução e fiscalização de projetos florestais; Laudos e pareceres técnicos florestais; Silvimetria; Inventário florestal; Ordenamento, melhoramento e manejo florestal; Edafologia; Economia e crédito rural para fins florestais; Geoprocessamento para fins florestais; Levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; Estudo relativo à ciência da terra; Atividade de apoio a serviços florestais; Comercio atacadista de carne.

Cláusula Terceira – Da Admissão de Sócios. Admitem-se neste ato da sociedade a Sra. **IVANOSCA ROCHA MIRANDA**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 28/11/1962, portadora da cédula de identidade nº 000.529.998 SSP/RN e do CPF nº 331.357.624-91; e a Sra. **BRUNNA ELIZA ROCHA DE FIGUEIREDO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 08/09/1998, portadora da cédula de identidade nº 002.864.916 SSP/RN e do CPF nº 100.223.704-12, ambas residentes e domiciliadas na Rua Monjolos nº 4324, Neópolis – Natal/RN CEP 59086-390.

Cláusula Quarta – Da Alteração do Capital Social. O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário igual a R\$ 1,00 (um real) já previamente integralizado, fica alterado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor unitário igual a R\$ 1,00 (Um real), integralizando-se a diferença acrescida, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), neste ato, em moeda corrente desse país.

Parágrafo único. Diante da alteração, o capital social da empresa é R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor unitário igual a R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizado em moeda corrente desse país, fica distribuído entre os sócios da forma seguinte:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL		
	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	%
MARCELO EDUARDO ROCHA DE FIGUEIREDO	120.000	R\$ 120.000,00	40%
BRUNNA ELIZA ROCHA DE FIGUEIREDO	120.000	R\$ 120.000,00	40%
JUCIANO SILVESTRE FORMIGA	30.000	R\$ 30.000,00	10%
IVANOSCA ROCHA MIRANDA	30.000	R\$ 30.000,00	10%
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100%



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2017 17:22 SOB Nº 20170122654.
 PROTOCOLO: 170122654 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701449320. NIRE: 24200588397.
 BIOTEC- TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Cleciomar Oliveira Maia
 SECRETÁRIA-GERAL
 NATAL, 18/04/2017
 www.fedesim.rn.gov.br

Clausula Quinta. Da Administração Empresarial. A administração da sociedade será exercida, em conjunto ou isoladamente, por todos os sócios, que ocuparão o cargo de administradores, aos quais caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

§ 1º A administração empresarial da sociedade poderá ser exercida por pessoa não pertencente ao quadro societário, cuja designação dependerá da aprovação de 2/3 (dois terços) do capital social, quando totalmente integralizado, conforme preceitua o Art. 1.061 da lei 10.406 de 10.01.2002.

§ 2º É vedado aos administradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiro em prejuízo da sociedade.

Clausula Sexta. Do Exercício da Administração. O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo do titular, ou pelo término do prazo se, fixado no contrato ou em ato separado, não houver recondução.

§ 1º Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação de titular desde quotas correspondentes no mínimo a 2/3 (dois terços) do capital social.

§ 2º A cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.

§ 3º A renúncia de administrador torna-se eficaz em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante; e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação do ato comunitário.

Clausula Sétima: Da Declaração de Desimpedimento. Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a ADMINISTRAÇÃO, e nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2017 17:22 SOB Nº 20170122654.
PROTOCOLO: 170122654 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701449320. NIRE: 24200588397.
BIOTEC- TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 18/04/2017
www.redesim.rn.gov.br

Cláusula Oitava - Das Ratificações. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social, não modificadas pela presente alteração.

Por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em 01 (uma) via de único teor e forma, e o assinaram abaixo na forma de lei, para que produza seus efeitos legais.

Natal/RN, 24 de Março de 2017.

Marcelo E. Rocha de Figueiredo

MARCELO EDUARDO ROCHA DE FIGUEIREDO
CPF 100.221.764-46

Juciano Silvestre Formiga

JUCIANO SILVESTRE FORMIGA
CPF: CPF 028.846.694-26

Ivanosca Rocha Miranda

IVANOSCA ROCHA MIRANDA
CPF: 331.357.624-91

Brunna Eliza Rocha de Figueiredo

BRUNNA ELIZA ROCHA DE FIGUEIREDO
CPF: 100.223.704-12



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2017 17:22 SOB Nº 20170122654.
PROTOCOLO: 170122654 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701449320. NIRE: 24200588397.
BIOTEC- TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 18/04/2017
www.redesim.rn.gov.br

**BIOTEC - TECNOLOGIA GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL
LTDA**

CNPJ: 14.853.075/0001-20

PMSG A

Folha: 335

Alteração Contratual nº 02

Os abaixo assinados Srs.:

Brunna Eliza Rocha de Figueiredo, brasileira, solteira, empresária, nascida em 08/09/1998, portadora da CNH nº 06822791513 DETRAN/RN e do CPF nº 100.223.704-12, residente e domiciliada na Rua Monjolos nº 4324, Neópolis – Natal/RN CEP 59086-390;

Ivanosca Rocha Miranda, brasileira, empresária, solteira, nascida em 28/11/1962, portadora da cédula de identidade nº 000.529.998 SSP/RN e do CPF nº 331.357.624-91, residente e domiciliada na Rua Monjolos nº 4324, Neópolis – Natal/RN CEP 59086-390;

Juciano Silvestre Formiga, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/07/1976, portador da CNH nº 02623668000 DETRAN/RN e CPF 028.846.694-26, residente e domiciliado na Rua José Pereira da Silva nº 50, Centro – Tenente Ananias/RN CEP 59955-000;

Marcelo Eduardo Rocha de Figueiredo, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/09/1995, portador da cédula de identidade nº 002.864.917 SSP/RN e CPF 100.221.764-46, residente e domiciliado na Rua Monjolos nº 4324, Neópolis – Natal/RN CEP 59086-390;

Únicos componentes da sociedade limitada denominada **BIOTEC - TECNOLOGIA GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, com sede na Av. Odilon Gomes de Lima nº 2073, Capim Macio – Natal/RN CEP 59078-400 e foro jurídico na comarca de NATAL/RN, inscrita no CNPJ com nº 14.853.075/0001-20, com seu ato constitutivo arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RN – JUCERN sob o NIRE 24200588397, por despacho em 16/12/2011, e único aditivo arquivado sob o nº 20170122654 com despacho de 18/04/2017, resolvendo alterar e consolidar seu contrato social e aditivo, já devidamente adequados ao disposto na Lei 10.406 de 10/01/2002 do Novo Código Civil, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2018 14:19 SOB Nº 20180285815.
PROTOCOLO: 180285815 DE 21/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802470187. NIRE: 24200588397.
BIOTEC- TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 24/06/2018
www.redasim.rn.gov.br

Cláusula Primeira – Alteração de Endereço e foro jurídico. Fica alterado neste ato o endereço da empresa para Av. Senador Salgado Filho, nº 1718, Condomínio Tirol Way Office, Sala 1901, Tirol – Natal/RN CEP 59022-000 e foro jurídico na comarca de NATAL/RN.

PMSG A

Folha: 336

Cláusula Segunda - Das Ratificações. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social e aditivo, não modificadas pela presente alteração.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

BIOTEC - TECNOLOGIA GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL

LTDA

CNPJ: 14.853.075/0001-20

Consolidação Social

Os abaixo assinados Srs.:

Brunna Eliza Rocha de Figueiredo, brasileira, solteira, empresária, nascida em 08/09/1998, portadora da CNH nº 06822791513 DETRAN/RN e do CPF nº 100.223.704-12, residente e domiciliada na Rua Monjolos nº 4324, Neópolis – Natal/RN CEP 59086-390;

Ivanosca Rocha Miranda, brasileira, empresária, solteira, nascida em 28/11/1962, portadora da cédula de identidade nº 000.529.998 SSP/RN e do CPF nº 331.357.624-91, residente e domiciliada na Rua Monjolos nº 4324, Neópolis – Natal/RN CEP 59086-390;

Juciano Silvestre Formiga, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/07/1976, portador da CNH nº 02623668000 DETRAN/RN e CPF 028.846.694-26, residente e domiciliado na Rua José Pereira da Silva nº 50, Centro – Tenente Ananias/RN CEP 59955-000;

Marcelo Eduardo Rocha de Figueiredo, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/09/1995, portador da cédula de identidade nº 002.864.917 SSP/RN e CPF 100.221.764-46, residente e domiciliado na Rua Monjolos nº 4324, Neópolis – Natal/RN CEP 59086-390;



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2018 14:19 SOB Nº 20180285815.
PROTOCOLO: 180285815 DE 21/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802470187. NIRE: 24200588397.
BIOTEC- TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 24/06/2018
www.redesim.rn.gov.br

Únicos componentes da sociedade limitada denominada **BIOTEC - TECNOLOGIA GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, com sede na para Av. Senador Salgado Filho, nº 1718, Condomínio Tirol Way Office, Sala 1901, Tirol – Natal/RN CEP 59022-000 e foro jurídico na comarca de NATAL/RN, inscrita no **CNPJ** com nº **14.853.075/0001-20**, com seu ato constitutivo arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RN – JUCERN sob o **NIRE 24200588397**, por despacho em 16/12/2011, e único aditivo arquivado sob o nº 20170122654 com despacho de 18/04/2017, resolvendo consolidar seu contrato social e aditivos, já devidamente adequados ao disposto na Lei 10.406 de 10/01/2002 do Novo Código Civil, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Nome empresarial, sede e foro jurídico. A empresa gira sob a denominação social de **BIOTEC - TECNOLOGIA GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, com sua sede situada na para Av. Senador Salgado Filho, nº 1718, Condomínio Tirol Way Office, Sala 1901, Tirol – Natal/RN CEP 59022-000 e foro jurídico na comarca de NATAL/RN.

Cláusula Segunda: Início, prazo de duração e exercícios sociais. A sociedade iniciou suas atividades no dia 01 de Dezembro de 2011, tendo prazo de duração por tempo indeterminado, seu exercício social coincide com o ano civil e encerrará seu exercício social no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados balanços patrimoniais e de resultados econômicos para aferição dos resultados dos exercícios sociais, cujos lucros ou prejuízos acaso verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas participações no capital da sociedade, conforme prevê o art. 1.065 da lei 10.406/02.

Cláusula Terceira: Dos objetivos sociais: O objetivo social é: Serviços de consultoria e gestão ambiental, na elaboração de estudos ambientais, tais como: (Estudo de impacto ambiental, Estudo de viabilidade ambiental, Relatório e plano de controle e monitoramento ambiental, Plano de recuperação de áreas degradadas, Relatório ambiental florestal, Relatório de controle ambiental, Diagnóstico, Relatório ambiental simplificado); Reconhecimento, levantamento, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico e as realizadas nos campos gerais e especiais da geografia; Avaliação, arbitramento, administração e fiscalização de serviços geológicos, geográficos e minerários; Serviços de consultoria sobre problemas ecológicos e ambientais; Perícia e auditoria ambiental; Laudos e pareceres técnicos nas áreas de legislação, licenciamento e gestão ambiental; Educação ambiental; Elaboração, execução, fiscalização de projetos agrícolas nos mares, lagoas, ambientes estuarinos e cursos d'água; Elaboração, execução e fiscalização de projetos florestais; Laudos e pareceres técnicos florestais; Silvimetria; Inventário florestal; Ordenamento, melhoramento e manejo florestal; Edafologia; Economia e crédito rural para



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2018 14:19 SOB Nº 20180285815.
 PROTOCOLO: 180285815 DE 21/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802470187. NIRE: 24200588397.
 BIOTEC- TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
 SECRETÁRIA-GERAL
 NATAL, 24/06/2018
 www.redesim.rn.gov.br

fins florestais; Geoprocessamento para fins florestais; Levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; Estudo relativo à ciência da terra; Atividade de apoio a serviços florestais; Comercio atacadista de carne.

PMSG A

Folha: **338**

Cláusula Quarta: Do Capital Social. O capital social da empresa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), já totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL		
	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	%
MARCELO EDUARDO ROCHA DE FIGUEIREDO	120.000	R\$ 120.000,00	40%
BRUNNA ELIZA ROCHA DE FIGUEIREDO	120.000	R\$ 120.000,00	40%
JUCIANO SILVESTRE FORMIGA	30.000	R\$ 30.000,00	10%
IVANOSCA ROCHA MIRANDA	30.000	R\$ 30.000,00	10%
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100%

Cláusula Quinta: Da responsabilidade dos sócios. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor da suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, consoante determina o art. 1.052 da lei 10.406/2002.

Clausula Sexta. Da Administração Empresarial. A administração da sociedade é exercida, em conjunto ou isoladamente, por todos os sócios, que ocupam o cargo de administradores, aos quais cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

§ 1º A administração empresarial da sociedade poderá ser exercida por pessoa não pertencente ao quadro societário, cuja designação dependerá da aprovação de 2/3 (dois terços) do capital social, quando totalmente integralizado, conforme preceitua o Art. 1.061 da lei 10.406 de 10.01.2002.

§ 2º É vedado aos administradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiro em prejuízo da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2018 14:19 SOB Nº 20180285815.
PROTOCOLO: 180285815 DE 21/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802470187. NIRE: 24200588397.
BIOTEC- TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 24/06/2018
www.redesim.rn.gov.br

Clausula Sétima. Do exercício da administração. O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo do titular, ou pelo término do prazo se, fixado no contrato ou em ato separado, não houver recondução.

PMSG A

Folha: 339

§ 1º Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação de titular desde quotas correspondentes no mínimo a 2/3 (dois terços) do capital social.

§ 2º A cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.

§ 3º A renúncia de administrador torna-se eficaz em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante; e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação do ato comunitário.

Clausula Oitava: Do uso do nome empresarial. O uso do nome empresarial é privativo dos administradores que tenham os necessários poderes de administração.

Clausula Nona: Do inter-relacionamento entre sociedade e sócios. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O capital social sofrerá a conseqüente redução, salvo se os demais suprirem o valor das quotas.

§ 2º A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

Clausula Décima: Das modificações do contrato social. Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentir, o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à resolução, aplicando-se o disposto na cláusula décima primeira supra.

Clausula Décima Primeira: Da declaração de desimpedimento. Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a ADMINISTRAÇÃO, e nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2018 14:19 SOB Nº 20180285815.
PROTOCOLO: 180285815 DE 21/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802470187. NIRE: 24200588397.
BIOTEC- TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 24/06/2018
www.redesim.rn.gov.br

por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

PMSG A

Folha: 340

Clausula Décima Segunda: Da causa mortis. No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Efetuar-se-á um balanço geral por ocasião do evento a fim de se apurar os direitos e haveres do de cujos, para efeito de pagamento e/ou transferência de suas quotas e direitos aos seus herdeiros, ou sucessores legais; No caso dos mesmos, em acordo prévio celebrado com os sócios remanescentes, manifestarem o desejo de ingressar na sociedade em substituição ao sócio falecido ou falido, assumindo sua participação societária, consoante dispõe o inciso III do artigo 1.028 da lei 10.406 de 10.01.2002.

§ 1º No caso, entretanto de não haver interesses destes em ingressar na sociedade, fica o sócio remanescente com o direito preferencial em aquisição das quotas do sócio falecido, ressarcindo seus herdeiros dos direitos e haveres a que fizerem jus, admitindo novo (s) sócio(s) para continuidade da empresa na forma da lei.

§ 2º No caso de retirada de qualquer um dos sócios da sociedade, fica o sócio remanescente com o direito preferencial de aquisição das quotas do sócio demissionário, ressarcindo-o de seus direitos e haveres na forma da lei.

Clausula Décima Terceira: Da dissolução da sociedade. A sociedade dissolver-se-á quando ocorrer um ou mais dos seguintes casos:

- a) O consenso unânime dos sócios;
- b) A deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- c) A insuficiência dos sócios não reconstituídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) A Extinção, na forma de lei, da autorização para funcionar;
- e) Nos demais casos previstos na legislação não citados neste instrumento.

Clausula Décima Quarta: Da retirada, exclusão ou morte de sócio. A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade, nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto ao se requerem a averbação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2018 14:19 SOB Nº 20180285815.
PROTOCOLO: 180285815 DE 21/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802470187. NIRE: 24200588397.
BIOTEC- TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 24/06/2018
www.redesim.rn.gov.br

Por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em 01 (uma) via de único teor e forma, e o assinaram abaixo na forma de lei, para que produza seus efeitos legais.

PMSG A

Folha: 341

Natal/RN, 18 de Junho de 2018.

Brunna Eliza Rocha de Figueiredo

BRUNNA ELIZA ROCHA DE FIGUEIREDO
CPF: 100.223.704-12

Ivanosca Rocha Miranda

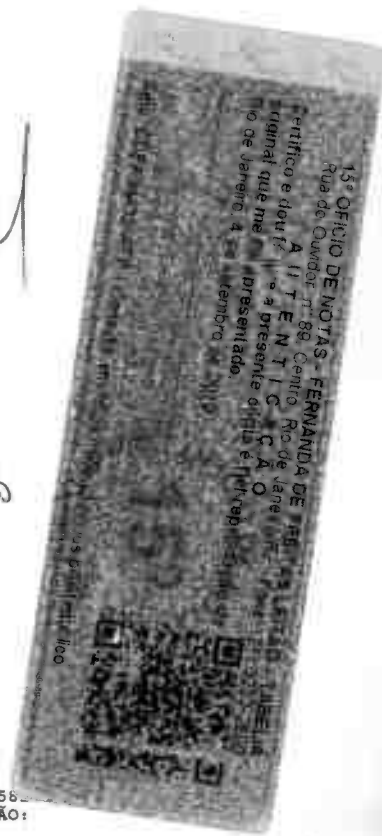
IVANOSCA ROCHA MIRANDA
CPF: 331.357.624-91

Juciano Silvestre Formiga

JUCIANO SILVESTRE FORMIGA
CPF: 028.846.694-26

Marcelo E. Rocha de Figueiredo

MARCELO EDUARDO ROCHA DE FIGUEIREDO
CPF 100.221.764-46



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2018 14:19 SOB Nº 201802858...
PROTOCOLO: 180285815 DE 21/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802470187. NIRE: 24200588397.
BIOTEC- TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA



Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 24/06/2018
www.redesim.rn.gov.br



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

Protocolo Junta 190451866 	NIRE 24200588397	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNP1905164583
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: BIOTEC- TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CODIGO ATD	CODIGO EVENTO	DIJE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

REDESIM

CODIGO EVENTO	DESCRIÇÃO EVENTO
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: *Marcelo E. Rocha de Figueiredo*

Nome: MARCELO EDUARDO ROCHA DE FIGUEIREDO | Telefone de contato: (84) 20108798 | Email: JREMPRESARIALRN@GMAIL.COM

Local: Natal - RN | Data: 27/08/2019

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____/____/____	Local:	Carimbo e Assinatura: <i>[Assinatura]</i>
--------------------------------	--------	--



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 13:18 SOB Nº 20190451866.
 PROTOCOLO: 190451866 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903968740. NIRE: 24200588397.
 BIOTEC- TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETÁRIO-GERAL
 NATAL, 28/08/2019
 www.redesim.rn.gov.br

**BIOTEC - TECNOLOGIA GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL
LTDA**

CNPJ: 14.853.075/0001-20

PMSG A

Folha: 343

Alteração Contratual n° 03 ✓

Os abaixo assinados Srs.:

Brunna Eliza Rocha de Figueiredo, brasileira, solteira, empresária, nascida em 08/09/1998, portadora da cédula de identidade n° 002.864.916 SSP/RN e do CPF n° 100.223.704-12, residente e domiciliada na Rua Monjolos n° 4324, Neópolis – Natal/RN CEP 59086-390;

Ivanosca Rocha Miranda, brasileira, empresária, solteira, nascida em 28/11/1962, portadora da cédula de identidade n° 000.529.998 SSP/RN e do CPF n° 331.357.624-91, residente e domiciliada na Rua Monjolos n° 4324, Neópolis – Natal/RN CEP 59086-390;

Juciano Silvestre Formiga, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/07/1976, portador da cédula de identidade n° 002.164.149 SSP/RN e CPF 028.846.694-26, residente e domiciliado na Rua José Pereira da Silva n° 50, Centro – Tenente Ananias/RN CEP 59955-000;

Marcelo Eduardo Rocha de Figueiredo, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/09/1995, portador da cédula de identidade n° 002.864.917 SSP/RN e CPF 100.221.764-46, residente e domiciliado na Rua Monjolos n° 4324, Neópolis – Natal/RN CEP 59086-390;

Únicos componentes da sociedade limitada denominada **BIOTEC - TECNOLOGIA GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, com sede na Av. Odilon Gomes de Lima n° 2073, Capim Macio – Natal/RN CEP 59078-400 e foro jurídico na comarca de NATAL/RN, inscrita no CNPJ com n° 14.853.075/0001-20, com seu ato constitutivo arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RN – JUCERN sob o NIRE 24200588397, por despacho em 16/12/2011, resolvendo alterar seu contrato social e aditivos, já devidamente adequados ao disposto na Lei 10.406 de 10/01/2002 do Novo Código Civil, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 13:18 SOB N° 20190451866.
PROTOCOLO: 190451866 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903968740. NIRE: 24200588397.
BIOTEC- TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 28/08/2019
www.redesim.rn.gov.br

Cláusula Primeira: Alteração dos Objetivos Sociais. Ficam alterados neste ato os objetivos sociais da empresa para: Serviços de consultoria e gestão ambiental, na elaboração de estudos ambientais, tais como: (Estudo de impacto ambiental, Estudo de viabilidade ambiental, Relatório e plano de controle e monitoramento ambiental, Plano de recuperação de áreas degradadas, Relatório ambiental florestal, Relatório de controle ambiental, Diagnóstico, Relatório ambiental simplificado); Reconhecimento, levantamento, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico e as realizadas nos campos gerais e especiais da geografia; Avaliação, arbitramento, administração e fiscalização de serviços geológicos, geográficos e minerários; Serviços de consultoria sobre problemas ecológicos e ambientais; Perícia e auditoria ambiental; Laudos e pareceres técnicos nas áreas de legislação, licenciamento e gestão ambiental; Educação ambiental; Elaboração, execução, fiscalização de projetos agrícolas nos mares, lagoas, ambientes estuarinos e cursos d'água; Elaboração, execução e fiscalização de projetos florestais; Laudos e pareceres técnicos florestais; Silvimetria; Inventário florestal; Ordenamento, melhoramento e manejo florestal; Edafologia; Economia e crédito rural para fins florestais; Geoprocessamento para fins florestais; Levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; Estudo relativo à ciência da terra; Atividade de apoio a serviços florestais; Construção, manutenção e alterações de edifícios; Construção de estruturas com tirantes e obras de contenção; Serviços de desenho técnico especializado relacionadas à arquitetura e engenharia.

Cláusula Segunda: Das Ratificações. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social e aditivos, não modificadas pela presente alteração.

Por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em 01 (uma) via de único teor e forma, e o assinaram abaixo na forma de lei, para que produza seus efeitos legais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 13:18 SOB Nº 20190451866.
PROTOCOLO: 190451866 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903968740. NIRE: 24200588397.
BIOTEC- TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 28/08/2019
www.redasim.rn.gov.br

Brunna Eliza R. de Figueiredo
BRUNNA ELIZA ROCHA DE FIGUEIREDO
CPF: 100.223.704-12

Ivanosca Rocha Miranda
IVANOSCA ROCHA MIRANDA
CPF: 331.357.624-91

Juciano Silvestre Formiga
JUCIANO SILVESTRE FORMIGA
CPF: CPF 028.846.694-26

Marcelo E. Rocha de Figueiredo
MARCELO EDUARDO ROCHA DE FIGUEIREDO
CPF 100.221.764-46



JUCERN



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 13:18 SOB Nº 20190451866.
PROTOCOLO: 190451866 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903968740. NIRE: 24200588397.
BIOTEC- TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 28/08/2019
www.redesim.rn.gov.br



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA 1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Folha: **346**

Protocolo Junta 190575905 	NIRE 24200588397	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNP1905360301 
---	---------------------	---------------------------------	---

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
 NOME: BIOTEC- TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	048	1	ALTERAÇÃO/RERRATIFICAÇÃO

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
692	Rerratificação

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: *Marcelo E. Rocha de Figueiredo*
 Nome: MARCELO EDUARDO ROCHA DE FIGUEIREDO | Telefone de contato: (84) 20108798 | Email: JREMPRESARIALRN@GMAIL.COM
 Local: Natal - RN | Data: 29/10/2019

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____/____/____	Local:	Carimbo e Assinatura:
------------------------------------	--------	-----------------------

Handwritten signatures and initials



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 13:14 SOB Nº 20190575905.
 PROTOCOLO: 190575905 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905023130. NIRE: 24200588397.
 BIOTEC- TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETÁRIO-GERAL
 NATAL, 30/10/2019
 www.redesim.rn.gov.br

**BIOTEC - TECNOLOGIA GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL
LTDA**

CNPJ: 14.853.075/0001-20

P M S G A

Folha: 347

Instrumento de Re-ratificação

Os abaixo assinados Srs.:

Brunna Eliza Rocha de Figueiredo, brasileira, solteira, empresária, nascida em 08/09/1998, portadora da **cédula de identidade nº 002.864.916 SSP/RN** e do **CPF nº 100.223.704-12**, residente e domiciliada na Rua Monjolos nº 4324, Neópolis – Natal/RN CEP 59086-390;

Ivanosca Rocha Miranda, brasileira, empresária, solteira, nascida em 28/11/1962, portadora da **cédula de identidade nº 000.529.998 SSP/RN** e do **CPF nº 331.357.624-91**, residente e domiciliada na Rua Monjolos nº 4324, Neópolis – Natal/RN CEP 59086-390;

Juciano Silvestre Formiga, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/07/1976, portador da **cédula de identidade nº 002.164.149 SSP/RN** e **CPF 028.846.694-26**, residente e domiciliado na Rua José Pereira da Silva nº 50, Centro – Tenente Ananias/RN CEP 59955-000;

Marcelo Eduardo Rocha de Figueiredo, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/09/1995, portador da **célula de identidade nº 002.864.917 SSP/RN** e **CPF 100.221.764-46**, residente e domiciliado na Rua Monjolos nº 4324, Neópolis – Natal/RN CEP 59086-390;

Únicos componentes da sociedade limitada denominada **BIOTEC - TECNOLOGIA GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, com sede na Av. Senador Salgado Filho nº 1718, Condomínio Tirol Way Office, Sala 1901, Tirol – Natal/RN CEP 59022-000 e foro jurídico na comarca de NATAL/RN, Inscrita no **CNPJ** com nº **14.853.075/0001-20**, com seu ato constitutivo arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RN – JUCERN sob o **NIRE 24200588397**, por despacho em 16/12/2011, resolvendo rerratificar sua



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 13:14 SOB Nº 20190575905.
PROTOCOLO: 190575905 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905023130. NIRE: 24200588397.
BIOTEC- TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 30/10/2019
www.redesim.rn.gov.br

Alteração Contratual nº 03, já devidamente adequada ao disposto na Lei 10.406 de 10/01/2002 do Novo Código Civil, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

PMSG A

Folha: **348**

Cláusula Primeira: Da retificação. Fica neste ato retificado o preâmbulo da **Alteração Contratual nº 03**, registrada na JUCERN sob o nº 20190451866 com data de 28/08/2019, em face de erro material presente no ato.

Onde se lê:

Únicos componentes da sociedade limitada denominada **BIOTEC - TECNOLOGIA GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, com sede na Av. Odilon Gomes de Lima nº 2073, Capim Macio – Natal/RN CEP 59078-400 e foro jurídico na comarca de NATAL/RN, inscrita no CNPJ com nº **14.853.075/0001-20**, com seu ato constitutivo arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RN – JUCERN sob o NIRE **24200588397**, por despacho em 16/12/2011, resolvendo alterar seu contrato social e aditivos, já devidamente adequados ao disposto na Lei 10.406 de 10/01/2002 do Novo Código Civil, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

Leia-se:

Únicos componentes da sociedade limitada denominada **BIOTEC - TECNOLOGIA GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, com sede na Av. Senador Salgado Filho nº 1718, Condomínio Tirol Way Office, Sala 1901, Tirol – Natal/RN CEP 59022-000 e foro jurídico na comarca de NATAL/RN, inscrita no CNPJ com nº **14.853.075/0001-20**, com seu ato constitutivo arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RN – JUCERN sob o NIRE **24200588397**, por despacho em 16/12/2011, resolvendo alterar seu contrato social e aditivos, já devidamente adequados ao disposto na Lei 10.406 de 10/01/2002 do Novo Código Civil, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Segunda: Das Ratificações. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aditivo, não modificadas pela presente alteração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 13:14 SOB Nº 20190575905.
PROTOCOLO: 190575905 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905023130. NIRE: 24200588397.
BIOTEC- TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

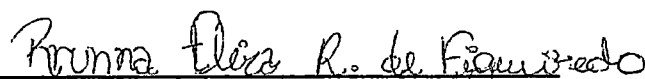
DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 30/10/2019
www.redesim.rn.gov.br

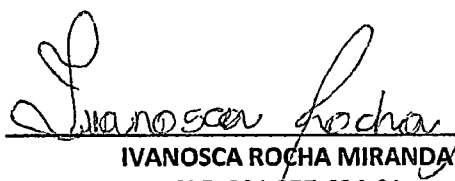
Por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em 01 (uma) via de único teor e forma, e o assinaram abaixo na forma de lei, para que produza seus efeitos legais.

PMSG A

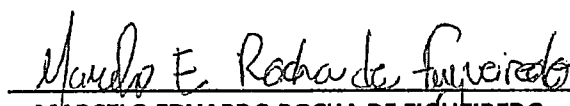
Folha: 349

Natal/RN, 29 de Outubro de 2019.


BRUNNA ELIZA ROCHA DE FIGUEIREDO
CPF: 100.223.704-12


IVANOSCA ROCHA MIRANDA
CPF: 331.357.624-91


JUCIANO SILVÉSTRE FORMIGA
CPF: CPF 028.846.694-26


MARCELO EDUARDO ROCHA DE FIGUEIREDO
CPF 100.221.764-46



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 13:14 SOB Nº 20190575905.
PROTOCOLO: 190575905 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905023130. NIRE: 24200588397.
BIOTEC- TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 30/10/2019
www.redesim.rn.gov.br



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 210796030 	NIRE 24200588397	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNP2108185392
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: BIOTEC- TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMERCIO

CODIGO ATO	CODIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	051	1	ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

REDESIM

CODIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
211	Alteração de endereço no mesmo município
693	Consolidação

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: *Marcelo E. Rocha de Figueiredo*

Nome: MARCELO EDUARDO ROCHA DE FIGUEIREDO | Telefone de contato: (84) 32178798 | Email: jrempresarialrn@gmail.com

Local: Natal - RN | Data: 27/10/2021

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros:
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: <i>29/10/2021</i>	Local: <i>JUCERN</i>	Carimbo e Assinatura:
-----------------------------------	-------------------------	---------------------------

K
M
W

**BIOTEC - TECNOLOGIA GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL
LTDA**

CNPJ: 14.853.075/0001-20

PMSG A

Folha: 351

Alteração Contratual nº 04 e Consolidação Social

Os abaixo assinados Srs.:

Brunna Eliza Rocha de Figueiredo, brasileira, solteira, empresária, nascida em 08/09/1998, portadora da cédula de identidade nº 002.864.916 SSP/RN e do CPF nº 100.223.704-12, residente e domiciliada na Rua Monjolos nº 4324, Neópolis – Natal/RN CEP 59086-390;

Ivanosca Rocha Miranda, brasileira, empresária, solteira, nascida em 28/11/1962, portadora da cédula de identidade nº 000.529.998 SSP/RN e do CPF nº 331.357.624-91, residente e domiciliada na Rua Monjolos nº 4324, Neópolis – Natal/RN CEP 59086-390;

Juciano Silvestre Formiga, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/07/1976, portador da cédula de identidade nº 002.164.149 SSP/RN e CPF 028.846.694-26, residente e domiciliado na Rua José Pereira da Silva nº 50, Centro – Tenente Ananias/RN CEP 59955-000;

Marcelo Eduardo Rocha de Figueiredo, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/09/1995, portador da cédula de identidade nº 002.864.917 SSP/RN e CPF 100.221.764-46, residente e domiciliado na Rua Monjolos nº 4324, Neópolis – Natal/RN CEP 59086-390;

Únicos componentes da sociedade limitada denominada **BIOTEC - TECNOLOGIA GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, com sede na Av. Senador Salgado Filho nº 1718, Condomínio Tirol Way Office, Sala 1901, Tirol – Natal/RN CEP 59022-000 e foro jurídico na comarca de NATAL/RN, inscrita no CNPJ com nº 14.853.075/0001-20, com seu ato constitutivo arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RN – JUCERN sob o NIRE 24200588397, por despacho em 16/12/2011, resolvendo alterar e consolidar seu contrato social e aditivos, já devidamente adequados ao disposto na Lei 10.406 de 10/01/2002 do Novo Código Civil, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Alteração de Endereço e foro jurídico. Fica alterado neste ato o endereço da empresa para Rua Raimundo Chaves nº 1436, Loteamento Planta 17 Lote 12, Candelária – Natal/RN CEP 59064-390 e foro jurídico na comarca de NATAL/RN.

Cláusula Segunda: Das Ratificações. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social e aditivos, não modificadas pela presente alteração.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**BIOTEC - TECNOLOGIA GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL
LTDA**

CNPJ: 14.853.075/0001-20

Consolidação Social

Os abaixo assinados Srs.:

Brunna Eliza Rocha de Figueiredo, brasileira, solteira, empresária, nascida em 08/09/1998, portadora da cédula de identidade nº 002.864.916 SSP/RN e do CPF nº 100.223.704-12, residente e domiciliada na Rua Monjolos nº 4324, Neópolis – Natal/RN CEP 59086-390;

Ivanosca Rocha Miranda, brasileira, empresária, solteira, nascida em 28/11/1962, portadora da cédula de identidade nº 000.529.998 SSP/RN e do CPF nº 331.357.624-91, residente e domiciliada na Rua Monjolos nº 4324, Neópolis – Natal/RN CEP 59086-390;

Juciano Silvestre Formiga, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/07/1976, portador da cédula de identidade nº 002.164.149 SSP/RN e CPF 028.846.694-26, residente e domiciliado na Rua José Perelra da Silva nº 50, Centro – Tenente Ananias/RN CEP 59955-000;

Marcelo Eduardo Rocha de Figueiredo, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/09/1995, portador da cédula de identidade nº 002.864.917 SSP/RN e CPF 100.221.764-46, residente e domiciliado na Rua Monjolos nº 4324, Neópolis – Natal/RN CEP 59086-390;

Únicos componentes da sociedade limitada denominada **BIOTEC - TECNOLOGIA GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, com sede na Rua Raimundo Chaves nº 1436, Loteamento Planta 17 Lote 12, Candelária – Natal/RN CEP 59064-390 e foro jurídico na comarca de NATAL/RN, inscrita no CNPJ com nº 14.853.075/0001-20, com seu ato constitutivo arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RN – JUCERN sob o NIRE 24200588397, por despacho em 16/12/2011, e único aditivo arquivado sob o nº 20170122654 com despacho de 18/04/2017, resolvendo consolidar seu contrato social e aditivos, já devidamente adequados ao disposto na Lei 10.406 de 10/01/2002 do Novo Código Civil, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

P M S G A

Folha: 353

Cláusula primeira: Nome empresarial, sede e foro jurídico. A empresa gira sob a denominação social de **BIOTEC - TECNOLOGIA GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, com sua sede situada na Rua Raimundo Chaves nº 1436, Loteamento Planta 17 Lote 12, Candelária – Natal/RN CEP 59064-390.

Cláusula Segunda: Início, prazo de duração e exercícios sociais. A sociedade iniciou suas atividades no dia 01 de Dezembro de 2011, tendo prazo de duração por tempo indeterminado, seu exercício social coincide com o ano civil e encerrará seu exercício social no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados balanços patrimoniais e de resultados econômicos para aferição dos resultados dos exercícios sociais, cujos lucros ou prejuízos acaso verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas participações no capital da sociedade, conforme prevê o art. 1.065 da lei 10.406/02.

Cláusula Terceira: Dos objetivos sociais: O objetivo social é: Serviços de consultoria e gestão ambiental, na elaboração de estudos ambientais, tais como: (Estudo de impacto ambiental, Estudo de viabilidade ambiental, Relatório e plano de controle e monitoramento ambiental, Plano de recuperação de áreas degradadas, Relatório ambiental florestal, Relatório de controle ambiental, Diagnóstico, Relatório ambiental simplificado); Reconhecimento, levantamento, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico e as realizadas nos campos gerais e especiais da geografia; Avaliação, arbitramento, administração e fiscalização de serviços geológicos, geográficos e minerários; Serviços de consultoria sobre problemas ecológicos e ambientais; Perícia e auditoria ambiental; Laudos e pareceres técnicos nas

áreas de legislação, licenciamento e gestão ambiental; Educação ambiental; Elaboração, execução, fiscalização de projetos agrícolas nos mares, lagoas, ambientes estuarinos e cursos d'água; Elaboração, execução e fiscalização de projetos florestais; Laudos e pareceres técnicos florestais; Silvimetria; Inventário florestal; Ordenamento, melhoramento e manejo florestal; Edafologia; Economia e crédito rural para fins florestais; Geoprocessamento para fins florestais; Levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; Estudo relativo à ciência da terra; Atividade de apoio a serviços florestais; Construção, manutenção e alterações de edifícios; Construção de estruturas com tirantes e obras de contenção; Serviços de desenho técnico especializadas relacionadas à arquitetura e engenharia.

PMSG A

Folha: 354

Cláusula Quarta: Do Capital Social. O capital social da empresa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), já totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL		
	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	%
MARCELO EDUARDO ROCHA DE FIGUEIREDO	120.000	R\$ 120.000,00	40%
BRUNNA ELIZA ROCHA DE FIGUEIREDO	120.000	R\$ 120.000,00	40%
JUCIANO SILVESTRE FORMIGA	30.000	R\$ 30.000,00	10%
IVANOSCA ROCHA MIRANDA	30.000	R\$ 30.000,00	10%
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100%

Cláusula Quinta: Da responsabilidade dos sócios. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, consoante determina o art. 1.052 da lei 10.406/2002.

Cláusula Sexta: Da Administração Empresarial. A administração da sociedade é exercida, em conjunto ou isoladamente, por todos os sócios, que ocupam o cargo de administradores, aos quais cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

§ 1º A administração empresarial da sociedade poderá ser exercida por pessoa não pertencente ao quadro societário, cuja designação dependerá da aprovação de 2/3 (dois terços) do capital social, quando totalmente integralizado, conforme preceitua o Art. 1.061 da lei 10.406 de 10.01.2002.

PMSG A

Folha: 355

§ 2º É vedado aos administradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiro em prejuízo da sociedade.

Clausula Sétima. Do exercício da administração. O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo do titular, ou pelo término do prazo se, fixado no contrato ou em ato separado, não houver recondução.

§ 1º Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação de titular desde quotas correspondentes no mínimo a 2/3 (dois terços) do capital social.

§ 2º A cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.

§ 3º A renúncia de administrador torna-se eficaz em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante; e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação do ato comunitário.

Clausula Oitava: Do uso do nome empresarial. O uso do nome empresarial é privativo dos administradores que tenham os necessários poderes de administração.

Clausula Nona: Da declaração de enquadramento. Consoante o disposto no Art. 1º, Inciso I da IN DREI nº 36/2017, a empresa declara, sob as penas da lei, que se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Clausula Décima: Do inter-relacionamento entre sociedade e sócios. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário,

com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PMSGA

Folha: 356

§ 1º O capital social sofrerá a conseqüente redução, salvo se os demais suprirem o valor das quotas.

§ 2º A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

Clausula Décima Primeira: Das modificações do contrato social. Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentir, o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à resolução, aplicando-se o disposto na cláusula décima primeira supra.

Clausula Décima Segunda: Da declaração de desimpedimento. Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a ADMINISTRAÇÃO, e nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Clausula Décima Terceira: Da causa mortis. No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Efetuar-se-á um balanço geral por ocasião do evento a fim de se apurar os direitos e haveres do de cujos, para efeito de pagamento e/ou transferência de suas quotas e direitos aos seus herdeiros, ou sucessores legais; No caso dos mesmos, em acordo prévio celebrado com os sócios remanescentes, manifestarem o desejo de ingressar na sociedade em substituição ao sócio falecido ou falido, assumindo sua participação societária, consoante dispõe o inciso III do artigo 1.028 da lei 10.406 de 10.01.2002.

§ 1º No caso, entretanto de não haver interesses destes em ingressar na sociedade, fica o sócio remanescente com o direito preferencial em aquisição das quotas do sócio falecido, ressarcindo seus herdeiros dos direitos e haveres a que fizerem jus, admitindo novo (s) sócio(s) para continuidade da empresa na forma da lei.

§ 2º No caso de retirada de qualquer um dos sócios da sociedade, fica o sócio remanescente com o direito preferencial de aquisição das quotas do sócio demissionário, ressarcindo-o de seus direitos e haveres na forma da lei.

PMSG A

Folha: 357

Clausula Décima Quarta: Da dissolução da sociedade. A sociedade dissolver-se-á quando ocorrer um ou mais dos seguintes casos:

- a) O consenso unânime dos sócios;
- b) A deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- c) A insuficiência dos sócios não reconstituídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) A Extinção, na forma de lei, da autorização para funcionar;
- e) Nos demais casos previstos na legislação não citados neste instrumento.

Clausula Décima Quinta: Da retirada, exclusão ou morte de sócio. A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade, nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto ao se requerem a averbação.

Por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em 01 (uma) via de único teor e forma, e o assinaram abaixo na forma de lei, para que produza seus efeitos legais.

Natal/RN, 15 de Maio de 2021.

Brunna Eliza R de Figueiredo
BRUNNA ELIZA ROCHA DE FIGUEIREDO
CPF: 100.223.704-12

Ivanosca Rocha Miranda
IVANOSCA ROCHA MIRANDA
CPF: 331.357.624-91

Juciano Silvestre Formiga
JUCIANO SILVESTRE FORMIGA
CPF: CPF 028.846.694-26

PMSG A
Folha: **358**

Marcelo Eduardo Rocha de Figueiredo
MARCELO EDUARDO ROCHA DE FIGUEIREDO
CPF 100.221.764-46

M

[Handwritten signature]

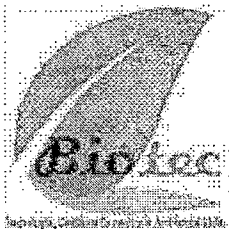


JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2021 13:02 SOB Nº 20210796030.
PROTOCOLO: 210796030 DE 29/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108026068. CNPJ DA SEDE: 14853075000120.
NIRE: 24200588397. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/10/2021.
BIOTEC- TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****DAS PARTES**

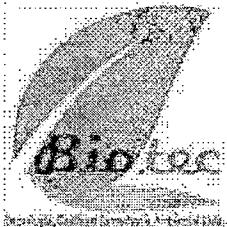
A empresa ALJAVAL ENERGY DEVELOPMENT S.L, com endereço na Calle de Brezo 6, 14012- Cordoba Espanha, ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro a **BIOTEC - TECNOLOGIA, GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº 14.853.075/0001-20, localizada à Av Senador Salgado Filho, 1718- Tirol Way Office- Sala 1901- Tirol, Natal/RN, representada por **Ivanosca Rocha Miranda**, Diretora Técnica, bióloga, CPF/MF nº 331.357.624-91, doravante denominadas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o seguinte.

DO OBJETIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento particular de contrato de honorários de serviços técnicos, o **CONTRATANTE** contrata os serviços profissionais da **CONTRATADA** para assessoramento técnico referente ao licenciamento ambiental e elaboração de estudos ambientais com a finalidade de obter junto a SUDEMA, Licença Prévia - LP para um complexo solar Riacho do Navio, com 300MW na Fazenda Riacho do Navio, Campina Grande/PB

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Serviços objeto do Contrato serão:

Elaboração de um Relatório Ambiental Simplificado - RAS e do Estudo de Viabilidade Ambiental- EVA, além da elaboração da Planta georreferenciada e assessoria técnica para emissão da Licença Prévia.



A assessoria técnica aqui tratada refere-se a:

- ✓ Protocolo do pedido de Licença na SUDEMA;
- ✓ Protocolos de outros documentos que venham a ser solicitados pela SUDEMA (fornecidos pela contratante ou complementação dos estudos elaborados pela BIOTEC);
- ✓ Acompanhamento do andamento do processo;
- ✓ Participação de reuniões técnicas para questões ambientais na SUDEMA, ou quando necessário, com a contratante (no município de Natal/RN).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE é responsável pelo fornecimento de dados e de informações que, por ventura sejam solicitadas pelo SUDEMA;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA é responsável pela coleta de dados de campo necessários à execução dos serviços constantes na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA é responsável por coordenar todos os serviços que serão executados na área e apresentar Estudos e Licença à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs).



CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, pormenores, informações e documentos do CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos estudos

DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA A vigência do presente contrato será de 2(anos) anos, a partir da data de 30 de janeiro de 2021 ou até o recebimento da Licença Prévia emitida pela SUDEMA.

PRAZOS

PREÇO DOS SERVIÇOS

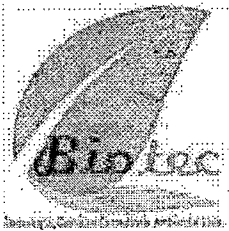
CLÁUSULA OITAVA: O preço total deste contrato é de **290.000,00 (duzentos_e noventa mil)** reais, conforme proposta anexa

FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA: O pagamento será efetuado, conforme quadro abaixo:

Parcela	Percentual	valor
1	25%	72.500,00
2	25%	72.500,00
3	25%	72.500,00
4	25%	72.500,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento, conforme cronograma, em até 05 (cinco) dias logo depois da



PMSG A

Folha: 362

comprovação de realização do Serviço e emissão de Nota Fiscal, a qual deverá ser devidamente autorizada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: O pagamento deverá ser efetuado no Bancoob- 756

Agência: 5177-2

Conta: 141.046-6- **Biotec – Tecnologia, Gestão e Consultoria Ambiental Ltda,**

CNPJ: 14.853.075/0001-20.

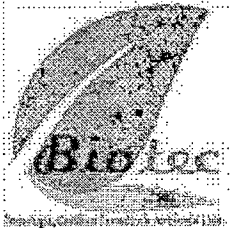
DA RESCISÃO/MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pagará multa de 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, qualquer das partes que der causa à rescisão do presente instrumento por não cumprir as obrigações aqui assumidas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCCEIRA: A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o



PMSGGA

Folha: 363

cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro competente do presente contrato, o da cidade de Natal/RN, para dirimir qualquer dúvida referente ao presente contrato.

Por estarem assim justos e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, justamente com 2 (duas) testemunhas.

Natal/RN, 30 de janeiro de 2021.

ALJAVAL ENERGY DEVELOPMENT S.L

BIOTEC - TECNOLOGIA, GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL
LTDA

ALJAVAL ENERGY DEVELOPMENT S.L

PMSG A

Folha: 364

Atestamos, para todos os fins de direito, que a Empresa Biotec Tecnologia, Gestão e Consultoria Ambiental Ltda, inscrito no CNPJ 14.853.075 0001/20, localizada na Rua Raimundo Chaves, nº 1436, Loteamento Planta 17, Lote 12 Candelária- Natal/RN, CEP: 59.064-390., legalmente representada por Ivanosca Rocha Miranda, brasileiro, solteira, CPF 331.357.624-91 foi nosso fornecedor de serviços de licenciamento ambiental e elaboração de estudos ambientais com a finalidade de obter junto a SUDEMA, Licença Prévia - LP para um complexo solar Riacho do Navio, com 300MW na Fazenda Riacho do Navio, Campina Grande/PB. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto a cumprir com demandas nestas áreas de atuação, nada tendo que o desabone.




Por ser verdade, firmamos a presente.

Natal/RN, 12 de março de 2021

30463629Z
FRANCISCO JAVIER
PONFERRADA (R/
B56051014)



ALJAVAL ENERGY DEVELOPMENT S.L
com endereço na Calle de Brezo 6, 14012- Cordoba Espanha.
Cargo do Representante Legal da Empresa



CONTRATO

1 - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Contratante:	Inframérica Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante S.A.		
Endereço:	Avenida Benedito Santana N° 25 Sala F	CEP:	59290-970
Cidade:	São Gonçalo do Amarante	Estado:	Rio Grande do Norte
Fax:	(11) 2106-0161	E-Mail:	Fone: (11) 2106-0171
CNPJ/MF:	14.639.720/0001-06	I. Estadual:	20.262.646-6
		I. Municipal:	003.310-3
Contratada:	BIOTEC - TECNOLOGIA, GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.		
Endereço:	Av. dos Pinheirais, 1348 - Neópolis	CEP:	59.080-250
Cidade:	Natal	Estado:	RN
Fax:		E-Mail:	Biotec_ambiental@hotmail.com
CNPJ/MF:	14.853.075/0001-20	I. Estadual:	Isenta
		I. Municipal:	1947915

2 - OBJETO DO CONTRATO

Apoio a Contratante no Assessoramento Técnico nos Processos de Licenciamento Ambiental e Urbanístico, para o Terminal de Passageiros, localizado em São Gonçalo do Amarante, conforme proposta, datada de 17 de julho de 2012, anexa.

Anexos: Proposta Carta Outros Não há

3 - PRAZOS

Prazo de Execução: **24 (vinte e quatro) meses** Início: **17/07/2012** Término: **17/07/2014**
 Prorrogações: **Vide Condições Contratuais Gerais "verso"**
 Penalidades: **Vide Condições Contratuais Gerais "verso"**

4 - REMUNERAÇÃO

Valor do Contrato: **R\$ 168.000,00** Global Estimado
 Forma de Pagamento: **Vide Cláusula 5.2.4.**
 Reajuste: **Não há**
 Serviços Vinculados ao Centro de Custo: **ADM-004/02** Cliente:
 Faturamento Contra Cliente: Sim Não Forma: **15 DDL**

5 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 5.1 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS GERAIS (Vide Verso)
- 5.2 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS (Vide Verso)
- 5.3 - ESCOPO DOS SERVIÇOS (Vide Verso)
- 5.4 - LOCAL PARA PAGAMENTO (Vide Verso)

6 - RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

Ibernon Martins Gomes	Inframérica	Corporacion América	Infravix	ASJ
------------------------------	--------------------	----------------------------	-----------------	------------

APOR SIGLA DO ORGAO/RUBRICA

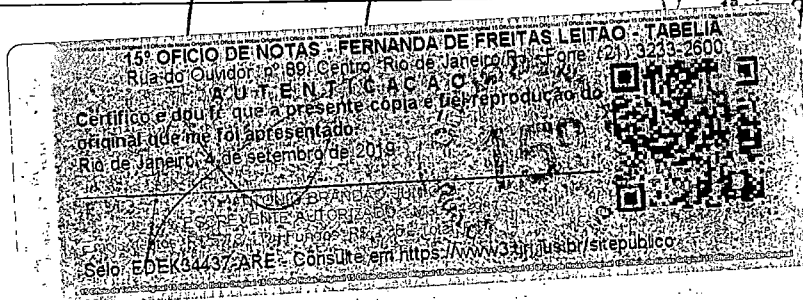
8 - ASSINATURAS

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de julho de 2012.

Contratada: **BIOTEC - TECNOLOGIA, GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**

Contratante: **Inframérica S.A.**

Contratante 2ª via - Contratado



5.1. CONDIÇÕES CONTRATUAIS GERAIS

PMSG A

- 5.1.1 Todas as obrigações referentes a tributos, taxas e contribuições incidentes sobre o custo dos serviços, bem como o pagamento de salários e/ou prepostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, incidentes direta ou indiretamente sobre o custo da mão-de-obra, seguro de acidentes de trabalho, os tributos e contribuições incidentes nos custos dos serviços ora contratados, serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comprovados os respectivos recolhimentos exigidos por lei sob pena de suspensão dos pagamentos até a sua comprovação.
- 5.1.2 A CONTRATADA se obriga por si e por seus empregados e/ou prepostos a realizar os serviços contratados, de acordo com as normas e procedimentos internos da CONTRATANTE, bem como demais determinações do cliente, conforme orientação a ser transmitida pela CONTRATANTE.
- 5.1.3 De acordo com o Código Civil Brasileiro, a CONTRATADA será a exclusiva responsável perante a CONTRATANTE ou terceiros, quando da execução dos serviços previstos neste contrato incorrer em culpa, seja através de erros, falhas e/ou omissões, devendo repará-los sem quaisquer ônus à CONTRATANTE ou a terceiros que possam vir a ser prejudicados.
- 5.1.4 A CONTRATADA responderá pelo inadimplemento de suas obrigações, conforme dispõe os arts. 389, 392 e 475, salvo na ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, nos termos do art. 393, todos do Código Civil Brasileiro.
- 5.1.5 Obedecer às determinações legais ou emanadas por autoridades constituídas, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 5.1.6 A não aplicação de penalidades ou qualquer tolerância relativa a inadimplemento por parte da CONTRATADA, não implicará em novação contratual, permanecendo válidos, e em pleno vigor, todas as cláusulas contratuais.
- 5.1.7 A CONTRATADA só estará autorizada a executar serviços ou entregá-los fora do prazo e/ou escopo, e só fará jus à sua remuneração após a emissão de novo contrato ou aditamento contratual, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.
- 5.1.8 A CONTRATADA não poderá negociar sua Fatura/Duplicata sem o expresso "aceito" da CONTRATANTE.
- 5.1.9 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da Contratada, e ainda, mediante comprovação da titularidade da referida conta, junto ao Departamento Financeiro da CONTRATANTE.
- 5.1.10 A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente, os serviços, objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 5.1.11 As partes não serão responsáveis por danos indiretos ou lucros cessantes uma da outra.
- 5.1.12 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, bastando para tanto, aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, contados a partir de seu recebimento, sem que tal fato implique em ônus ou indenização de qualquer natureza.
- 5.1.13 Para a solução de eventuais controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da comarca da capital do estado de São Paulo "Fórum" João Mendes Júnior, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.2. CONDIÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS

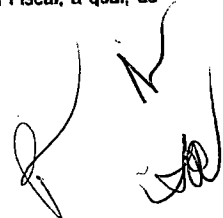
- 5.2.1 Sobrevindo em razão do presente Contrato intimações ou ações administrativas ou judiciais com pedidos de condenação direta, solidária ou subsidiária da CONTRATANTE e ou de sua cliente contratante, propostas por trabalhadores, empregados terceirizados ou subcontratados da CONTRATADA, esta se obriga a requerer imediatamente a exclusão da CONTRATANTE do pólo passivo dessas intimações ou ações, e desde logo se responsabiliza pelo reembolso de quaisquer valores, despesas e custos incorridos pela CONTRATANTE, em razão de seu obrigatório comparecimento nos processos por prepostos e advogados, tais como honorários advocatícios e periciais, custas - inclusive depósitos recursais, despesas de locomoção como aluguel de veículo, combustível, taxi, passagens aéreas, diárias, hotéis, alimentação, etc.
- 5.2.2 Para as contratações iguais ou superiores a 2 milhões, sem prejuízo do disposto em qualquer condição constante deste Contrato, serão aplicadas ainda, as seguintes regras:
- 5.2.2.1 A responsabilidade assumida em qualquer condição constante deste Contrato, será sempre independente do direito de regresso, devendo a CONTRATADA, a título de garantia de desonerção da CONTRATANTE e ou de sua cliente contratante apresentar, no ato da assinatura do presente Contrato, uma Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato para a cobertura do risco dessa responsabilidade.
- 5.2.2.2 Caso nenhuma das garantias de que trata o subitem 5.2.2.1 deste Contrato seja apresentada, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE, desde já, a reter 5% (cinco) por cento do valor líquido de cada fatura emitida contra a CONTRATANTE.
- 5.2.2.3 A Carta de Fiança Bancária ou o Seguro Garantia mencionados no subitem 5.2.2.1, deverão prever o prazo de validade para até 2 (dois) anos após o término do presente Contrato ou de seu último Termo Aditivo, para compatibilizar o prazo da garantia com o prazo vigente de prescrição das ações trabalhistas, bem como prever também que poderão ser utilizados pela CONTRATANTE caso não seja excluída da lide com a realização da primeira audiência dos processos em que irrogada a responsabilidade direta, solidária ou subsidiária sua e ou de sua cliente contratante.
- 5.2.2.4 No caso de retenção de que trata o item 5.2.2.2, o valor será mantido em poder da CONTRATANTE até 2 (dois) anos após o término do presente Contrato ou de seu último Termo Aditivo, para compatibilizar o prazo da retenção com o prazo vigente de prescrição das ações trabalhistas. Findo este prazo a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA o montante retido devidamente corrigido pelo mesmo índice da Caderneta de Poupança.
- 5.2.2.5 Em qualquer caso, havendo créditos a serem pagos à CONTRATADA por faturas já expedidas ou a expedir, a CONTRATANTE poderá reter desses créditos os valores para a cobertura dos custos incorridos ou ainda a incorrer em razão dos processos, antes de utilizar a cobertura prestada por meio da Carta de Fiança ou do Seguro Garantia, ou utilizando essa cobertura caso os valores retidos não sejam suficientes para a garantia do risco.
- 5.2.3 Havendo divergência entre os termos deste Contrato e/ou seus anexos, com os da proposta, deverão prevalecer os termos do Contrato em relação aos da Proposta.
- 5.2.4 Despesas decorrentes de viagens e/ou locomoções necessárias à execução dos serviços aqui contratados, bem como custas processuais, cópias, etc., serão reembolsadas, desde que previamente aprovadas pela CONTRATANTE e, para tanto, foi acrescido ao valor constante da anexa proposta uma verba extra visando cobrir tais despesas.

5.3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

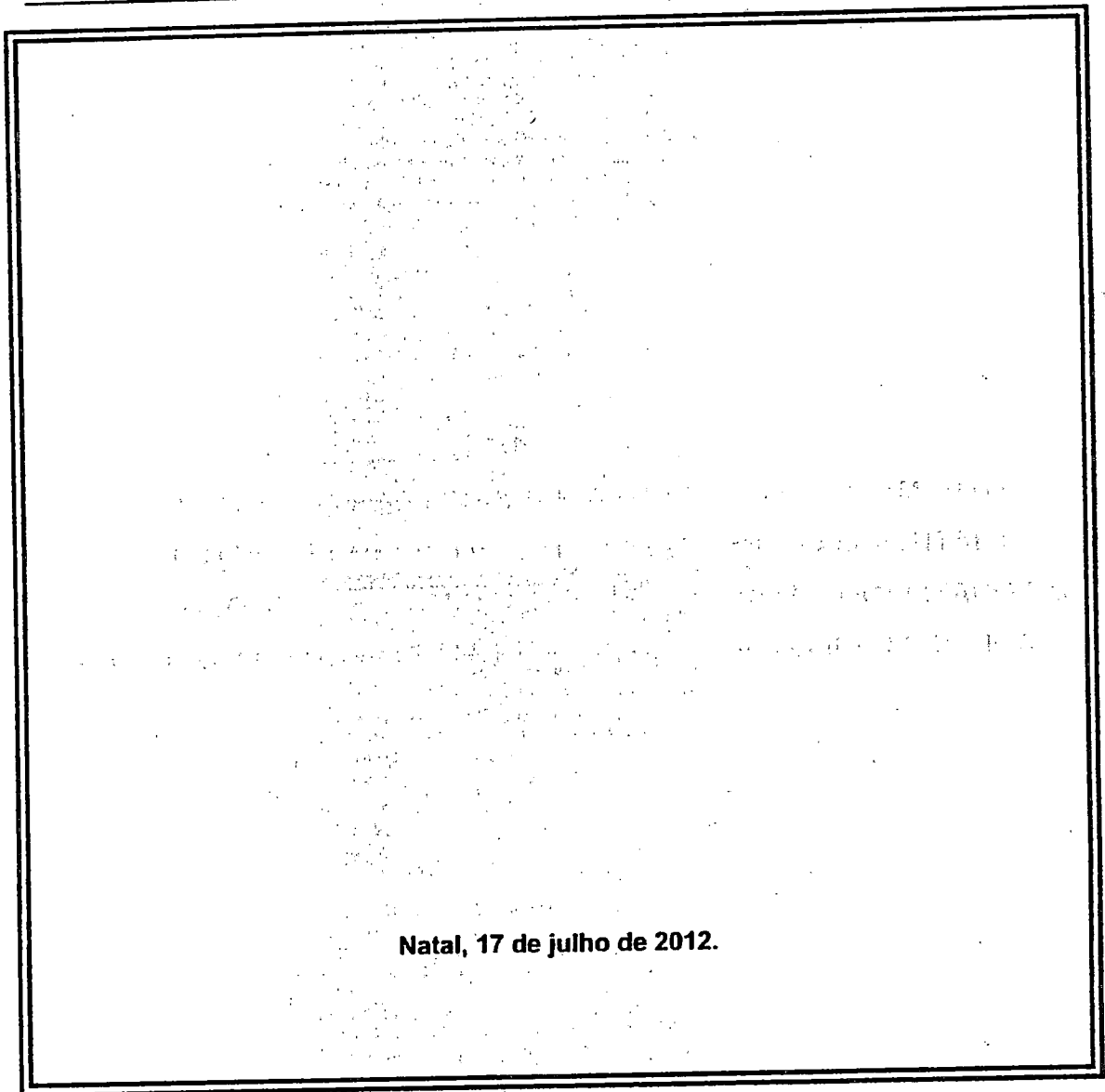
5.4. LOCAL PARA PAGAMENTO

5.4.1 Banco: Brasil (001) Agência: 3853-9 C/C: 26302-8

5.4.2 Os pagamentos deverão ocorrer no décimo quinto dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, e ainda, mediante a apresentação, em tempo hábil, da correspondente Fatura ou Nota Fiscal, a qual, de igual forma, deverá estar devidamente aprovada pela CONTRATANTE.



Bio



Natal, 17 de julho de 2012.

Handwritten marks: a vertical line, a checkmark, and a signature.

AV DOS PINHEIRAIS, 5497 - NÚCLEO 1 - NATAL/RN
FONE: (84) 9166 5202
E-MAIL: BIOCICLO.ambiental@GMAIL.COM
CNPJ: 14.553.075/0001-20

Handwritten mark: a checkmark.

1. INTRODUÇÃO:

A presente proposta de trabalho refere-se ao Assessoramento Técnico e Consultoria Ambiental para acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental e Urbanístico para o Terminal de Passageiros e demais instalações do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante, localizado no município de São Gonçalo do Amarante, de interesse da Inframérica.

O Licenciamento Ambiental está regulamentado por legislações Federais, Estaduais e Municipais, especificamente pela Lei Federal 6938/81, Resolução do CONAMA 237/97, Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011 e Lei Complementar Estadual 272/2004 e suas alterações e pela Lei Complementar Municipal Nº 051, de 08 De Setembro de 2009, Que Institui o Código de Meio Ambiente do Município de São Gonçalo do Amarante.

O Licenciamento Urbanístico está regulamentado pela Lei Complementar 049/2009, que institui o Plano Diretor Municipal.

Nos procedimentos para o licenciamento, primeiramente será Protocolado o Pedido de Licença Prévia-LP, correspondendo à **Primeira Etapa** do licenciamento, onde o Órgão Ambiental Licenciador (SEMURB/SGA) avalia a localização e a concepção do Projeto, atestando a sua viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos para as próximas fases.

A LP funciona como a base para todo o empreendimento. São nesta etapa que serão estabelecidas todas as condicionantes e os aspectos ambientais a serem seguidos pelo empreendedor para elaboração dos Projetos. É também nesta fase que será emitido o Termo de Referência-TR para elaboração do **Estudo Ambiental (EIA/RIMA, RCA, RAS, outros)**, com base no porte/ potencial poluidor e nas características da área e do empreendimento.

Apresentado o **Estudo Ambiental, de acordo com o TR e os demais documentos apresentados**, o Órgão licenciador analisa e opina sobre o deferimento ou não da Licença Prévia.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PRÉVIO - LP, JUNTO À SEMURB.

Para obtenção da LICENÇA PRÉVIA - LP será necessário à apresentação dos seguintes documentos:

Licença: LP

- Requerimento de Licença - Modelo SEMURB;
- Documentos da Pessoa Física ou Jurídica, conforme relação apresentada nas Instruções Técnicas emitidas pela SEMURB;
- Documento, com firma reconhecida, que comprove a legalidade do uso da área para a instalação do empreendimento (Escritura, Comprovação de Posse, Contrato de Compra e Venda Arrendamento, Autorização do Proprietário, IPTU, ITR...), conforme Instruções Técnicas emitidas pela SEMURB;
- Memorial Descritivo da área e descrição sucinta do empreendimento, conforme Instruções Técnicas emitidas pela SEMURB;
- Planta de localização, georreferenciada, da área do empreendimento, conforme Instruções Técnicas emitidas pela SEMURB;
- Cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade;
- Publicação do Pedido de Licença, conforme modelo SEMURB;
- Guia de Recolhimento, devidamente quitada.

Após o Licenciamento Prévio será requerida a Licença de Instalação, para a qual deverá ser apresentado o RDPA- Relatório de Detalhamento dos Planos e Programas Ambientais e demais estudos pertinentes, como o Estudo Arqueológico, em atendimento à legislação vigente. cuja relação de documentos é a seguinte:

- Requerimento de Licença - Modelo SEMURB;
- Licença anterior;
- Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
- Projetos executivos (arquitetônicos e urbanísticos), acompanhados do Memorial

Descritivo de funcionamento, plantas, cortes e detalhes, conforme Instruções Técnicas da SEMURB;

- Projeto do sistema de abastecimento d'água, conforme Instruções Técnicas da SEMURB;
- Projeto completo do sistema de tratamento e disposição final do esgoto sanitário, mostrando a rede coletora externa até as unidades de tratamento e os locais de disposição final dos efluentes, acompanhado de Memorial de Cálculo, plantas, cortes e detalhes de todas as unidades, conforme Instruções Técnicas da SEMURB;
- Planta com informações relativas à drenagem das águas pluviais, mostrando os locais de disposição final dessas águas, conforme Instruções Técnicas da SEMURB;
- Informações sobre o tratamento dos efluentes sanitários e resíduos sólidos gerados durante o período de construção do empreendimento – PGRS – Plano de Gerenciamento dos Resíduos sólidos;
- Descrição dos sistemas de tratamento, coleta e descarte dos resíduos sólidos a serem gerados pelo empreendimento - PGRS – Plano de Gerenciamento dos Resíduos sólidos;
- Cronograma físico de implantação do empreendimento;
- Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de todos os projetos (urbanístico, de engenharia, arquitetônico);
- Publicação do Pedido de Licença, conforme modelo SEMURB;
- Guia de Recolhimento, devidamente quitada.

Os Relatórios detalhados no RDPA- Relatório de Detalhamento dos Planos e Programas Ambientais deverá ser executado, de acordo com o Cronograma de execução apresentado em cada Plano, para obtenção da Licença de Operação.

2. SERVIÇOS PROPOSTOS

Os serviços propostos a seguir referem-se à Consultoria Técnica para instrução e acompanhamento dos trâmites Processuais para o Licenciamento da Instalação e de operação, bem como a obtenção do Alvará de Construção para todas as atividades a serem desenvolvidas pela Inframérica; elaboração de Termos de Referência para contratação de Estudos Ambientais diversos, em atendimento à legislação vigente, bem como acompanhamento junto aos Órgãos Federal, Estadual e Municipal de meio ambiente.

3. RECURSOS NECESSÁRIOS

Todos os documentos constantes na Relação de Documentos necessários ao Licenciamento Ambiental e Urbanístico.

4. PRAZO DOS SERVIÇOS

O prazo necessário à execução dos serviços ora propostos inicia-se a partir da emissão da Ordem de Serviços, e com término após a finalização do processo de Licença de Operação para o Terminal de Passageiros, com prazo máximo de 02(dois) anos.

5. PRODUTO

De acordo com a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a BIOTEC apresentará à Interessada, o seguinte produto e/ou serviço:

- Licenças Ambientais e Alvarás de Construção, emitidos pela SEMURB/SGA e ou outros Órgãos ambientais(Federais e Estaduais) se assim se fizer necessário;
- Providenciar, junto à empresa(Inframérica) toda a documentação solicitada pelos Órgãos Ambientais;
- Relatórios Mensais das Atividades desenvolvidas;

6. PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA

CUSTOS OPERACIONAIS		
Despesas	Quantidade	Valor Global
Consultoria Técnica para acompanhamento do Processo até a emissão da LO-Licença de Operação, cujo período não deverá ultrapassar 02 anos.	24 meses com apresentação de relatório mensal	R\$ 168.000,00
Despesas	Quantidade	Valor mensal
Consultoria Técnica mensal para acompanhamento do Processo até a emissão da LO-Licença de Operação	01 Relatório Mensal	R\$ 7.000,00
TOTAL		R\$ 168.000,00

- A elaboração de Estudos Ambientais solicitados (EIA/RIMA, RCA, outro), bem como, a execução dos Planos e Programas propostos no RDPA e as taxas referentes às Licenças Ambientais, não estão inclusos nesta Proposta.
- A Consultora Técnica estará à disposição da Inframérica sempre que for solicitada para discutir, conjuntamente ou individualmente com o Órgão Ambiental as questões relacionadas às atividades objeto desta Proposta, apresentando mensalmente o Relatório das atividades desenvolvidas para o devido acompanhamento.

7. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA E FORMA DE PAGAMENTO, POR UM PERÍODO DE 24 MESES.

O valor total da proposta é de **R\$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais), com pagamento mensal de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais).

Caso as instalações sejam concluídas, obtendo as respectivas Licenças de Operação antes do término do prazo desta Proposta, o Contrato poderá ser rescindido, a critério das partes.

O pagamento deverá ser efetuado em 24 parcelas, conforme quadro que se segue:

PARCELA	REMUNERAÇÃO	PRAZO
1ª Parcela	R\$ 7.000,00	Autorização para início do Serviço
Demais Parcelas	R\$ 7.000,00	Na apresentação do Relatório mensal e/ou Produto (Licença/Autorização/Alvará, etc..)

Natal (RN), 17 de julho de 2012.

Ivanosca Rocha Miranda

Bióloga/Consultora Técnica

CPF 331.357.624/91

ivanoscarocha@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ✓

PMSG A

Folha: 373

A INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE S.A., com sede no Aeroporto de São Gonçalo do Amarante S.A., na Avenida Ruy Pereira dos Santos, nº 3100, São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.292-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.639.720/0001-06, atesta para os devidos fins, que a empresa Biotec – Tecnologia Gestão e Consultoria Ambiental LTDA, CNPJ/MF nº 14.853.075/0001-20, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 1718, Condomínio Tirol Way Office saia 1901, Lagoa Nova, Natal/RN, foi nossa prestadora de serviços de técnicos especializados em consultoria e assessoramento na área ambiental para elaboração de Estudo Ambiental e Arqueológico para o Terminal de Passageiros do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante no período de 10/07/2012 a 19/08/2012 totalizando 40 dias de trabalho e 320 horas trabalhadas. A referida empresa forneceu ainda os serviços de apoio a contratante na Elaboração de Relatório de Detalhamento dos Planos e Programas Ambientais – RDPA, para o Terminal de Passageiros do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante/RN, no período de 04/06/2012 a 04/07/2012, totalizando em 30 dias de trabalho e 240 horas de trabalhadas. Atestamos que a empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone, sob responsabilidade técnica abaixo relacionada:

1. Dados da Contratante: INFRAMERICA – CONCESSIONÁRIO DO AEROPORTO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE S.A., CNPJ/MF sob nº 14.639.720/0001-06;
2. Endereço do Serviço: Aeroporto de São Gonçalo do Amarante S.A., na Avenida Ruy Pereira dos Santos, nº 3100, São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.292-900;
3. Dados da Contratada: Biotec – Tecnologia Gestão e Consultoria Ambiental LTDA, CNPJ/MF nº 14.853.075/0001-20, com sede

Avenida Senador Salgado Filho, 1718, Condomínio Tirol Way
sala 1901, Lagoa Nova, Natal RN;

4. Objeto do Contrato: serviços de técnicos especializados e consultoria e assessoramento na área ambiental para elaboração de Estudo Ambiental e Arqueológico para o Terminal de Passageiros do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante e apoio a contratante na Elaboração de Relatório de Detalhamento dos Planos e Programas Ambientais – RDPA, para o Terminal de Passageiros do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante/RN;
5. Valor Total do Contrato: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);
6. Executado: Valor total do contrato;
7. Quantidades dos Serviços Executados: 40 dias para o Estudo Ambiental e Arqueológico e 30 dias para o RDPA.
8. Quantitativos Contratados: 40 dias para o Estudo Ambiental e Arqueológico e 30 dias para o RDPA.
9. Quantitativos Executados: 40 dias para o Estudo Ambiental e Arqueológico e 30 dias para o RDPA.
10. Prazo Previsto para Execução Total dos Serviços: 40 (quarenta) dias, contatos a partir da emissão da ordem de serviço/compra para o Estudo Ambiental e Arqueológico e 30 (trinta) dias para a elaboração do RDPA;
11. Data de Início da Consultoria: 04/06/2012 para a elaboração do RDPA e 10/07/2012 para o Estudo Ambiental e Arqueológico.
12. Data de Término da Consultoria: 04/07/2012 para a elaboração do RDPA e 19/08/2012 para o Estudo Ambiental e Arqueológico.
13. Responsável Técnico: Bióloga Ivanosca Rocha Miranda, CRBio nº 11.691/05-D;
14. Cadastro Técnico Federal nº 7364597;
15. Penalidades Aplicadas: Sem registro.

Principais Serviços Executados:

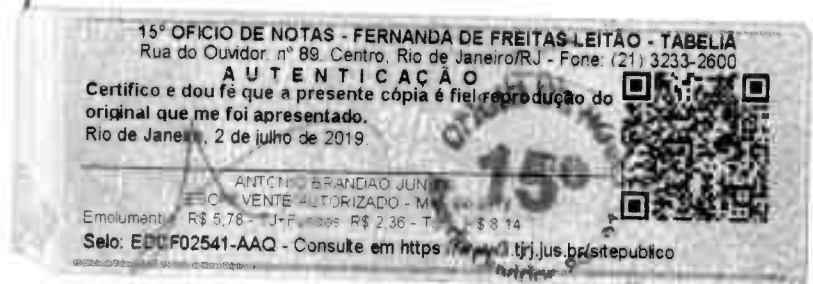
- Estudo Ambiental e Arqueológico: elaboração de diagnóstico e prospecção, protocolo do IPHAN e recebimento de Anuência do IPHAN
- RDPA. Elaboração de Relatório de Detalhamento dos Planos e Programas Ambientais previstos no RCA e aprovação do estudo pela SEMURB/SGA.

16. Conclusão: Os serviços foram executados obedecendo as normas técnicas previstas em legislação, inclusive as determinadas em Termos de Referência. Os serviços foram executados dentro das Normas Técnicas e Procedimentos Operacionais, de acordo com as exigências e padrões de Segurança e Meio Ambiente, sem a ocorrência de incidentes de trabalho, não causando nenhum dano às áreas objeto dos serviços e não restando assim quaisquer reclamações ou considerações que desabonem a Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de setembro de 2019.

Departamento Técnico
Superintendência Geral

IBERNON MARTINS GOMES
Superintendente Geral



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PMSG A

Folha: 376

1. PARTES

1.1. CONTRATANTE

RIOPLANO Empreendimentos Imobiliários LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.640.044/0001-28 inscrição Estadual de nº 20.250.128-0, com sede na Rua Paulo de Góis, 1840, 16º andar, Edifício Miguel Seabra Fagundes, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-460 neste ato representada legalmente por **Luiz Cláudio Brandão Soares**, brasileiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 626.592.864-34, com endereço comercial em Natal/RN, na Rua Paulo de Góes, 1840, 16º andar, Edifício Miguel Seabra Fagundes, Lagoa Nova, CEP: 59.064-460.

1.2 CONTRATADO

BIOTEC – Tecnologia, Gestão e Consultoria Ambiental, LTDA., empresa com sede social à Avenida dos Pinheiros 1348, Neópolis, Natal/RN, CEP 59.080-250 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.853.075/0001-20, representada legalmente por sua sócia e responsável técnica, Sr^a. Ivanosca Rocha Miranda, brasileira, casada, bióloga, portador (a) do CPF nº 331.357.624-91.

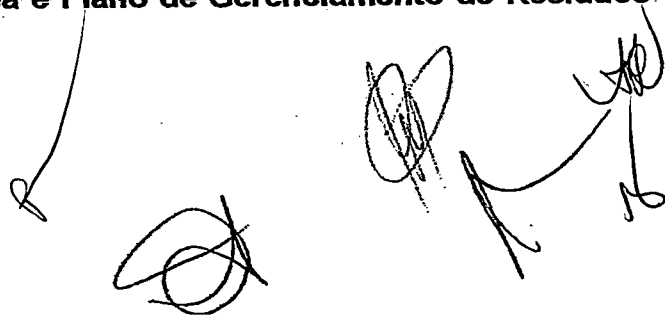
2. OBJETO

2.1. Define-se como objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo **CONTRATADO**, para **assessoramento técnico e elaboração de estudos** no empreendimento, **Loteamento Monte Alegre I** com uma área de 124 hectares, localizado à RN 316 denominado fazenda Ridan, Monte Alegre/RN, interesse da **CONTRATANTE** no Estado do Rio Grande do Norte.

2.2. O contrato ainda terá como objeto o assessoramento técnico e acompanhamento do processo junto aos Órgãos Ambientais até emissão da Licença Prévia – LP, e Licença de Instalação e Operação – LIO.

2.3. O **CONTRATADO** realizará consultoria permanente em todos os aspectos relacionados à questão ambiental, inclusive elaborando todos os estudos preliminares, sendo eles: **Memorial Descritivo da Área e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS**.

3. EQUIPE DE EXECUÇÃO



3.1 A equipe técnica responsável pela execução dos serviços solicitados será de responsabilidade da CONTRATADA, estando os respectivos profissionais disponíveis a satisfazerem em sua integralidade, os requisitos exigidos pela Legislação Vigente.

PMSGA
Folha: 377

4. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela realização do OBJETO, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo incluso neste valor todos os impostos sobre o valor da nota fiscal de pessoa jurídica;

4.2. No preço estão incluídos serviços de trabalho de campo (levantamento de dados), custos com honorários técnicos da equipe de execução do trabalho, os custos operacionais da elaboração do relatório técnico, além do fator de trabalho da empresa, incluindo os encargos sociais e tributos previdenciários;

4.3. O pagamento será realizado na seguinte proporção:

4.3.1. Em oito 08 (oito) parcelas idênticas de R\$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais), sendo a 1ª parcela efetuada no ato da assinatura e as demais a cada 30 (trinta) dias dos meses subseqüentes;

4.3.2. Sendo concluído o OBJETO CONTRATADO antes do período estipulado, o CONTRATADO, receberá o montante de todo o valor restante das parcelas no ato da conclusão do serviço;

4.4. O preço não sofrerá reajustes, por se tratar de valor fixo;

4.5. As notas fiscais deverão ser emitidas até o dia 20 (vinte) de cada mês;

4.6. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal;

4.7. Os pagamentos deverão ser efetuados na conta corrente do CONTRATADO, de acordo com o cumprimento das etapas acima descritas (Banco do Brasil, Agência 022-1 c/c 276.302-8, titular Biotec – Tecnologia, Gestão e Consultoria Ambiental LTDA.), logo após a comprovação da realização dos prazos e/ou eventos indicados na cláusula 4.3.1 e/ou 4.3.2.

5. PRAZO

5.1 Os serviços contratados deverão ser realizados, até Dezembro de 2013, no prazo pré-estabelecido entre ambas as partes.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below it.

6. APRESENTAÇÃO

6.1. O CONTRATADO deverá entregar à CONTRATANTE (02) duas vias dos estudos, devidamente impressas, assim com em meio magnético (CD – R ou pen drive).

PMSG A

Folha: 378

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE deverá entregar ao CONTRATADO a escritura pública de cada área, Planta Georreferenciada e todos os Projetos do Empreendimento;

7.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO pelos serviços desempenhados, conforme os termos da cláusula 4.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Realizar o serviço conforme definido neste contrato, dentro dos prazos e valores estipulados;

8.2. Fornecer mão-de-obra especializada para execução dos serviços;

8.3. Fornecer ART dos serviços executados com comprovante de autenticidade;

8.4. O CONTRATADO se compromete em qualquer tempo, independente, inclusive, de já haver recebido toda a sua remuneração, todo e qualquer detalhe que venha a ser solicitado pela direção da Empresa, desde que façam parte do escopo do serviço;

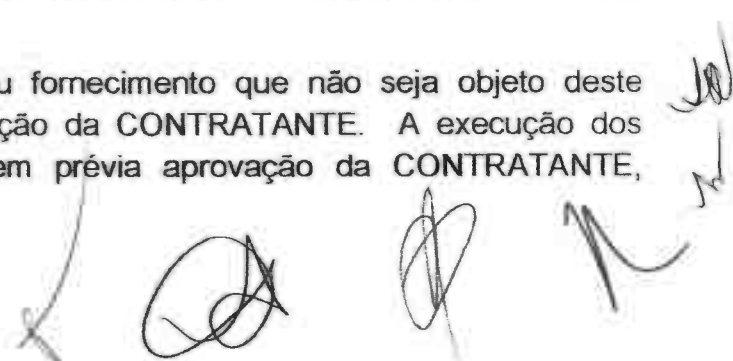
8.5. Cumprir fielmente, em relação aos seus empregados todas as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Civil e Tributária, bem como pagar pontualmente todos os tributos previstos em lei, assim como dissídios, convenções ou acordos trabalhistas da categoria a que pertencem os seus funcionários;

8.6. Fornecer nota fiscal juntamente com recibo e/ou boleto dos serviços executados;

8.7. O CONTRATADO será o único e exclusivo responsável por todos os encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários que empregar para realização do objeto deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade nesse sentido, não existindo entre esta e os funcionários do CONTRATADO vínculo empregatício de qualquer natureza;

8.8. Não utilizar mão-de-obra que já tenha pertencido à CONTRATANTE sem a sua expressa anuência;

8.9. Não executar qualquer serviço ou fornecimento que não seja objeto deste contrato, sem prévia aprovação e liberação da CONTRATANTE. A execução dos referidos serviços ou fornecimentos, sem prévia aprovação da CONTRATANTE,



poderá acarretar a suspensão e/ou débito dos valores a serem pagos ao CONTRATADO.

P M S G A

8.10. Arcar integralmente com os custos e/ou pagamento de indenização decorrentes de: condenações judiciais e ações de responsabilidade civil por atos de sua responsabilidade;

Folha: 379
de sua

8.11. Designar um funcionário a fim de atuar como preposto, objetivando supervisionar a realização dos serviços objeto deste contrato, bem como receber solicitações e comunicados do CONTRATANTE;

8.12. Obedecer às leis e normas em vigor, a nível municipal, estadual e federal, e conseqüentemente é seu dever tomar aprovável o seu projeto, fazendo o acompanhamento quando necessário, junto aso órgãos e autarquias competentes.

9. DA RESCISÃO ANTECIPADA E INADIMPLENTO

9.1. O inadimplemento das obrigações ora pactuadas, por qualquer uma das PARTES, implica na rescisão automática do presente contrato, a qual será exercida ou não a critério da parte lesada, através de notificação, por escrito, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

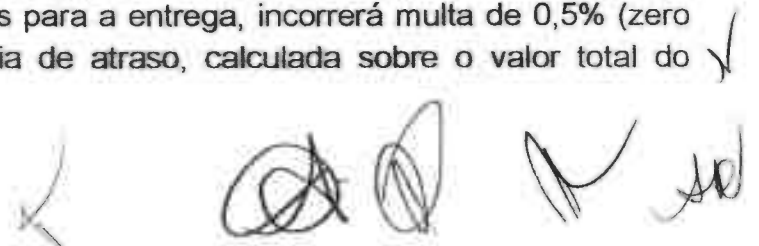
9.2. Caso, no decorrer do processo, seja constatado a impossibilidade de obtenção da pleiteada autorização e/ou licença inerente ao projeto, este presente instrumento deverá ser rescindido de pleno direito, por ambas as PARTES, sem que sejam devidos quaisquer valores a título de indenização ou reembolso, dando-se por quitadas as parcelas vincendas que porventura seriam pagas pela CONTRATANTE, abdicando, desde já, o CONTRATADO, do direito de cobrança judicial das referidas parcelas;

9.3. Às PARTES caberá o direito de rescisão, sem observância de aviso prévio, quando a outra parte prestar seus serviços de maneira inadequada ou, por culpa desta, ou repasse de informações não puder ser realizada devidamente ou ocorrerem atrasos consideráveis.

10. PENALIDADE

10.1. O não atendimento ao descrito nas cláusulas que regem o objeto do contrato, bem como, as obrigações do CONTRATADO, poderá a critério da CONTRATANTE ocasionar rescisão do contrato, com aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor do contrato;

10.2. Pelo descumprimento dos prazos estipulados neste contrato, o CONTRATADO, após 10 (dez) dias das datas previstas para a entrega, incorrerá multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), por cada dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato;

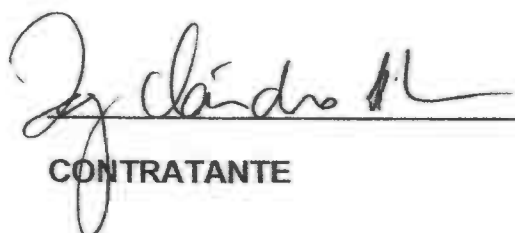


14. FORO

14.1. O foro da Comarca de Natal/RN é o competente para dirimir, pela via e/ou judicial, todas as questões decorrentes do presente CONTRATO.

E por acharem assim contratados, as PARTES firmam o presente contrato, de forma irrevogável e irretroatável, em 02 (duas) vias, aceitando, outorgando e assinando seus termos na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Natal/RN, 09 de agosto de 2013.




CONTRATANTE



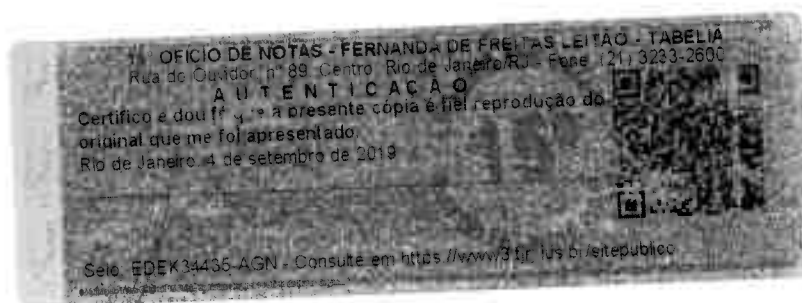
CONTRATADO



1ª Testemunha **Aline Caetano Zumba Cysne**
Arquiteta e Urbanista
CAU: A65806-5
CPF: 010.716.564-30



2ª Testemunha
CPF: 044.645.114-22







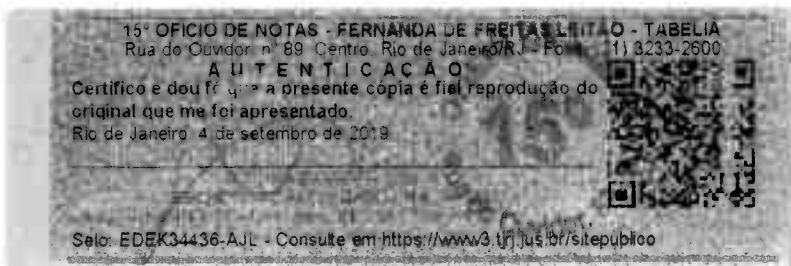


ATESTADO TECNICO

ATESTO para os devidos fins que a BIOTEC- TECNOLOGIA, GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL, CNPJ 14. 853.075/001-20, com endereço a Av Senador Salgado Filho, 1718- Tirol Way Office, sala 1901, prestou serviços de Consultoria para Elaboração de Estudos Ambientais e Licenciamento, com eficiência e responsabilidade, referente a um Loteamento, denominado Monte Alegre I, localizado no Município de Monte Alegre /RN/RN, de interesse desta empresa RIO PLANO Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ: 13.640.044/0001-28, de acordo com Contrato assinado em 09 de agosto de 2013.

Natal, 30 de Novembro de 2018

[Handwritten Signature]
RIO PLANO Empreendimentos Imobiliários Ltda,
CNPJ: 13.640.044/0001-28
[Circular Stamp: M. Souza Rodrigues, 14/09/2018, 145251021]



[Handwritten mark resembling the number 4]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DAS PARTES

A empresa **ITAGUIA NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ 09.450.424/0001-22 com endereço à Rua Alexandre Câmara 1857, Caixa Postal 22, Capim Macio, CEP 59082-200, Natal/RN, legalmente representada pelo Sr. **Massimo Marchisio**, inscrito no CPF/MF 016.048.224-06, ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro a **BIOTEC – TECNOLOGIA, GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº 14.853.075/0001-20, localizada à Av Senador Salgado Filho, 1718- Tirol Way Office- Sala 1901- Tirol, Natal/RN, representada por **Ivanosca Rocha Miranda**, Diretora Técnica, bióloga, CPF/MF nº 331.357.624-91, doravante denominadas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o seguinte.

DO OBJETIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento particular de contrato de honorários de serviços técnicos, o **CONTRATANTE** contrata os serviços profissionais do **CONTRATADA** elaboração do **Relatório de Atividades Florestais- RAF**, bem como elaborar Justificativa Técnica ou o Plano de Compensação em atendimento à condicionante 17 da Licença de Instalação e Operação- LIO nº 869/2019 e Assessoria para obtenção ad ASVeg.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os estudos objeto do Contrato serão:

Atividade	valor
Elaboração de RAF e de Projeto de Reposição Florestal	17.000,00
Elaboração de Justificativa ou de Plano de Compensação em atendimento à condicionante 17	10.000,00

da Licença de Instalação e Operação- LIO nº 869/2019 e Assessoria para a ASveg	
Total	27.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Estudos Apresentados estarão acompanhados de ART

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE é responsável pelo fornecimento de informações relativas aos serviços de plantas que deverão ser entregues por meio digital, arquivo DWG, DXF ou SHP, além dos seguintes documentos:

- 1) Levantamento Topográfico da área e Planta Georreferenciada, se tiver disponível;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA é responsável pela coleta de dados de campo necessário para confecção dos estudos mencionados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA é responsável por coordenar todos os serviços que serão prestados.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs).

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, pormenores, informações e documentos do CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos projetos e serviços ou do término da relação contratual.

DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA A vigência do presente contrato se faz até a aprovação dos estudos pelo órgão ambiental - IDEMA

PRAZOS

CLÁUSULA OITAVA: O prazo para entrega dos estudos 30 (trinta) dias, iniciando a partir do dia de assinatura do Contrato e Autorização dos Serviços.

PREÇO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA NONA: O preço total deste contrato é de 27.000,00 (Vinte e sete mil) reais

FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado, conforme quadro abaixo:

Parcela	valor	Atividade
1	50% (13.500,00)	Assinatura do Contrato e Autorização dos Serviços
2	30% (8.100,00)	Entrega do RAF e da Justificativa e protocolo da ASveg
3	20% (5.400,00)	Recebimento da Asveg

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento, conforme cronograma, em até 05 (cinco) dias logo depois da comprovação de realização do Serviço, a qual deverá ser devidamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo: O pagamento deverá ser efetuado no **Banco do Brasil, Agência; 022-1, conta: 276.302-8 - Biotec – Tecnologia, Gestão e Consultoria Ambiental Ltda, CNPJ: 14.853.075/0001-20.**

DA RESCISÃO/MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pagará multa de 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, qualquer das partes que der causa à rescisão do presente instrumento por não cumprir as obrigações aqui assumidas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCCEIRA: A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro competente do presente contrato, o da cidade de Natal/RN, para dirimir qualquer dúvida referente ao presente contrato.

Por estarem assim justos e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, justamente com 2 (duas) testemunhas.

Natal/RN, 19 de Junho de 2019.



MASSIMO MARCHISIO – CPF: 016.048.224-06

Repr. legal ITAGUIA NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA



BIOTEC – TECNOLOGIA, GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ITAGUIA

EMPREENDIMENTOS

PMSGGA

Folha: 387

DECLARAÇÃO /

ITAGUIA NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. CNPJ 09.450.424/0001-22, com endereço: R ALEXANDRE CAMARA, 1857, LOTE I , CAPIM MACIO, 59082-20, DECLARA, para todos os fins de direito, que a Empresa **Biotec Tecnologia, Gestão e Consultoria Ambiental Ltda**, inscrito no CNPJ 14.853.075 0001/20, localizada na Rua Raimundo Chaves, nº 1436, Loteamento Planta 17, Lote 12 Candelária- Natal/RN, CEP: 59.064-390., legalmente representada por Ivanosca Rocha Miranda, brasileira, solteira, CPF 331.357.624-91 foi nosso fornecedor de serviços de licenciamento Florestal e elaboração de Relatório de Atividades Florestais-RAF e Projeto de Reposição Florestal com a finalidade de obter junto ao IDEMA a Autorização para supressão vegetal-ASVeg para o Loteamento Vivendas da Ilha, localizado em Extremoz/RN.

Declaramos ainda que, a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto a cumprir com demandas nestas áreas de atuação, nada tendo que o desabone.




Natal/RN, 12 de Janeiro de 2022



ITAGUIA NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

FERRUCCIO BONAZZI

CPF: 781.840.615-87



DECLARAÇÃO /

PMSGGA

Folha: 388

Atestamos, para todos os fins de direito, que a Empresa Biotec Tecnologia, Gestão e Consultoria Ambiental Ltda, inscrito no CNPJ 14.853.075 0001/20, localizada na Rua Raimundo Chaves, nº 1436, Loteamento Planta 17, Lote 12 Candelária- Natal/RN, CEP: 59.064-390., legalmente representada por Ivanosca Rocha Miranda, brasileiro, solteira, CPF 331.357.624-91 foi nosso fornecedor de serviços de licenciamento ambiental e elaboração de estudos ambientais com a finalidade de obter junto à SEMUR Parnamirim, Licença Simplificada - LS para um Condomínio Residencial Casa de Pedra, localizado na Praia de Pirangi, Parnamirim/RN. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto a cumprir com demandas nestas áreas de atuação, nada tendo que o desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Natal/RN, 17 de janeiro de 2022

MCA DE CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 12.480.654/0001-49


4º Ofício de Notas
Av. Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade Jardim - Capim Maciço
CEP 59.080-900 - Natal - RN - Fones: (84) 2010.3292 / 99900.1198

Tabellô: Mário de Fatima Rebouças Sampaio
Substitutos: Mário Alfredo Rebouças Sampaio
José Neto de Oliveira / Francisco Nunes Domingos

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico sob o selo
Selo Digital: RN2022009498700198QBT
Confira a autenticidade em: <http://selodigital.tjrn.jus.br>
Natal/RN, 19 de Janeiro de 2022 às 23:58.

Em testemunho da verdade _____ dou fe.
Usuário: HELOISA

AF690648



4º Ofício de Notas
Mário Alfredo Rebouças Sampaio
Tabellô Substituto

2011-12-14
10:11:11 AM
S. 1012.1000

EM BRANCO

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****DAS PARTES**

A empresa MCA de Carvalho Empreendimentos Imobiliários, CNPJ 12.480.654/001-49, ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro a **BIOTEC - TECNOLOGIA, GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº 14.853.075/0001-20, localizada à Av Senador Salgado Filho, 1718- Tirol Way Office- Sala 1901- Tirol, Natal/RN, representada por **Ivanosca Rocha Miranda**, Diretora Técnica, bióloga, CPF/MF nº 331.357.624-91, doravante denominadas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o seguinte.

DO OBJETIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento particular de contrato de honorários de serviços técnicos, o **CONTRATANTE** contrata os serviços profissionais da **CONTRATADA** para elaboração de estudos ambientais referentes ao licenciamento ambiental com a finalidade de obter junto à SEMUR, a Licença Simplificada- LS para um Condomínio Residencial, localizado às margens da RN 063, Praia de Pirangi/ Parnamirim/RN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Serviços objeto do Contrato serão:

- 1) Elaboração de Memorial Descritivo da área, Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos- PGRS e do Relatório de Vistoria Florestal -RV e assessoria técnica junto ao DER;
- 2) Atendimento a qualquer solicitação feita pelo Órgão Ambiental, referente aos estudos elaborados por esta Consultoria.



OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE é responsável pelo fornecimento de dados e de informações que para elaboração dos Estudos, como: Partido Urbanístico com Descritivo e Concepção de Drenagem, pavimentação, Abastecimento e Esgotamento Sanitário.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA é responsável pela coleta de dados de campo necessários à execução dos serviços constantes na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA é responsável por coordenar todos os serviços que serão executados na área e apresentar Estudos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs).

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, pormenores, informações e documentos do CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos estudos

DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA A vigência do presente contrato será de 6(seis) meses, a partir da data de assinatura do Contrato ou até a finalização dos estudos

[2]

**PRAZOS****PREÇO DOS SERVIÇOS**

CLÁUSULA OITAVA: O preço total deste contrato é de **16.000,00** (dezesesseis mil) reais, conforme proposta anexa

FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA: O pagamento será efetuado, conforme quadro abaixo:

Parcela	Percentual	valor	Atividade
1	40%	6.400,00	Assinatura do Contrato e Autorização dos serviços
2	30%	4.800,00	Elaboração dos estudos e entrega para protocolo da Licença
3	30%	4.800,00	Aprovação dos estudos com o recebimento da Licença

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento, conforme cronograma, em até 05 (cinco) dias logo depois da comprovação de realização do Serviço e emissão de Nota Fiscal, a qual deverá ser devidamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo: O pagamento deverá ser efetuado no Bancoob- 756

Agência: 5177-2

(3)



Conta: 141.046-6- Biotec – Tecnologia, Gestão e Consultoria Ambiental Ltda,

CNPJ: 14.853.075/0001-20.

DA RESCISÃO/MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pagará multa de 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, qualquer das partes que der causa à rescisão do presente instrumento por não cumprir as obrigações aqui assumidas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERECEIRA: A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro competente do presente contrato, o da cidade de Natal/RN, para dirimir qualquer dúvida referente ao presente contrato.

(+)





PMSGGA

Folha 393

Por estarem assim justos e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, justamente com 2 (duas) testemunhas.

Natal/RN, 14 de Abril de 2021.


MCA de Trabalho Empreendimentos Imobiliários
CNPJ 12.480.654/001-49


BIOTEC - TECNOLOGIA, GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL
LTDA







[5]



DECLARAÇÃO


PMSG A




Folha: 394

Atestamos, para todos os fins de direito, que a Empresa Biotec Tecnologia, Gestão e Consultoria Ambiental Ltda, inscrito no CNPJ 14.853.075 0001/20, localizada na Rua Raimundo Chaves, nº 1436, Loteamento Planta 17, Lote 12 Candelária- Natal/RN, CEP: 59.064-390., legalmente representada por Ivanosca Rocha Miranda, brasileiro, solteira, CPF 331.357.624-91 foi nosso fornecedor de serviços de licenciamento ambiental e elaboração de estudos ambientais com a finalidade de obter junto à SEMUR Parnamirim, Licença Simplificada - LS para um Condomínio Residencial Casa de Pedra, localizado na Praia de Pirangi, Parnamirim/RN. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto a cumprir com demandas nestas áreas de atuação, nada tendo que o desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Natal/RN, 17 de janeiro de 2022


MCA DE CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ 12.480.654/0001-49



4º Ofício de Notas
Av. Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade Jardim - Capim Macio
CEP 59.080-900 - Natal - RN - Fones: (84) 2010.3292 / 99900.1198

Tablete: Mario de Fátima Rebouças Sampaio
Substituto: Mário Alfredo Rebouças Sampaio
José Melo de Oliveira / Francisco Nunes Domingos

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico sob o selo
Selo Digital: RN202200949370016498QBT
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
Natal/RN, 19 de Janeiro de 2022 15:23:58.

Em testemunho da verdade: _____ dou fé
Usuário: HELOISA

AF690642

4º Ofício de Notas
Mário Alfredo Rebouças Sampaio
Tabela Substituta

PM SGA
a: 395

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DAS PARTES

A empresa **Hélius projetos para energia Solar Ltda**, CNPJ. 18.954.829/0001-99, com endereço à Rua Conselheiro Brito Guerra, 1324 - Sala B - Tirol- Natal/RN CEP: CEP 59015-040, legalmente representada pelo Seu Diretor Raul de Medeiros Dantas Neto, ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro a **BIOTEC - TECNOLOGIA, GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº 14.853.075/0001-20, localizada à Av Senador Salgado Filho, 1718- Tirol Way Office- Sala 1901- Tirol, Natal/RN, representada por Ivanosca Rocha Miranda, bióloga, CPF/MF nº 331.357.624-91, doravante denominadas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o seguinte.

DO OBJETIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento particular de contrato de honorários de serviços técnicos, o **CONTRATANTE** contrata os serviços profissionais da **CONTRATADA** para realização de assessoramento técnico para obtenção de Licença Prévia_ LP e consultoria especializada referente à elaboração de Relatório Ambiental Simplificado- RAS, para uma Usina Fotovoltaica Helius, Localizada no município de Currais Novos/RN, sendo

1. Elaboração de Memorial Descritivo de área;
2. Elaboração de Relatório Ambiental Simplificado- RAS, de acordo com Termo de Referência emitido pelo IDEMA

Para todo o processo, está incluída a assessoria técnica para emissão da Licença.

A assessoria técnica aqui tratada refere-se a:

- ✓ Preenchimento de requerimentos;
- ✓ Juntada de documentos entregues pela CONTRATANTE;



Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico sob o selo
Selo Digital: RN2022009493700:6498QBT
Confira a autenticidade em: <http://selodigital.tjm.jus.br>
Natal/RN, 19 de Janeiro de 2021 às 23:58.

Em testemunho da verdade _____ dou fé
Usuário: HELOISA

AF690643

4º Offício de Notas
Mário Alfredo Rebouças Sampaio
Tabelião Substituto



- ✓ Protocolo do pedido de Licença;
- ✓ Protocolos de outros documentos que venham a ser citados pelo IDEMA (fornecidos pela CONTRATANTE ou complementação dos estudos elaborados pela BIOTEC);
- ✓ Acompanhamento do andamento do processo junto ao IDEMA;
- ✓ Acompanhamento de vistorias com o IDEMA;
- ✓ Participação de reuniões técnicas para questões ambientais no IDEMA, ou quando necessário, com a CONTRATANTE (no município de Natal/RN) ou por vídeo conferência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE é responsável pelo fornecimento de informações relativas aos serviços de plantas e Projetos que deverão ser entregues pelo CONTRATANTE por meio digital, arquivo DWG, DXF ou SHP.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA é responsável pela coleta de dados de campo necessário para execução dos estudos mencionados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA é responsável por coordenar todos os serviços que serão prestados e destinados à obtenção das Lis (Licenças de Implantação).

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e dos projetos.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, pormenores, informações e

[2]

✓

Handwritten initials and marks, including a large '3' and a signature.

2024/10/10

EM BRANCO



PMSG A

Folia: 397

Parágrafo segundo: O pagamento deverá ser efetuado no Os valores acima deverão ser depositados no Banco do Brasil, **Agência:** 0022-1, **Conta:** 276.302-8- Biotec – Tecnologia, Gestão e Consultoria Ambiental Ltda.

DA RESCISÃO / MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pagará multa de 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, qualquer das partes que der causa à rescisão do presente instrumento por não cumprir as obrigações aqui assumidas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCCEIRA: A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro competente do presente contrato, o da cidade de Natal/RN, para dirimir qualquer dúvida referente ao presente contrato.

4º Ofício de Notas
 Av. Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade Jardim - Capim Macio
 CEP 59.080-900 - Natal - RN - Fones: (84) 2010.3292 / 99900.1198

Tabellão: Mário de Fatima Rebouças Sampaio
 Substituto: Mário Alfredo Rebouças Sampaio
 José Neto de Oliveira / Francisco Nunes Domingos

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico com o selo
 Selo Digital: RN2022009498700 - QBT
 Confira a autenticidade em: <https://selo.digital.tjrn.jus.br>
 Natal/RN, 19 de Janeiro de 2022 - 12:58

Em testemunho da verdade _____ dou fé
 Usuário: HELOISA

4º Ofício de Notas
 Mário Alfredo Rebouças Sampaio
 Tabellão Substituto

AF690650



EM BRANCO

10/10/2010
10/10/2010
10/10/2010



PMSGGA

Folha: 398

Por estarem assim justos e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, justamente com 2 (duas) testemunhas.

Natal/RN, 20 de Fevereiro de 2020.

Hélius projetos para energia Solar Ltda

[Handwritten signature]

BIOTEC – TECNOLOGIA, GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

[Handwritten signature]

TESTEMUNHAS:

1- NOME: *Maria Estuarda da R. Soares*
CPF: *097.295.387-17*

[Handwritten mark]

2- NOME: _____
CPF: _____

4º Office de Notas
 Av. Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade Jardim - Capim Macio
 CEP 59.080-900 - Natal - RN - Fones: (84) 2010.3292 / 99900.1198

Tabelli: Maria de Fatima Rebouças Sampaio
 Substitutos: Mário Alfredo Rebouças Sampaio
 José Neto de Oliveira / Franciscia Nunes Domingos

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico sob o selo
 Selo Digital: RN2022009498701498QBT
 Confira a autenticidade em: <http://selodigital.tjm.jus.br>
 Natal/RN, 19 de Janeiro de 2020 às 23:58.

Em testemunho da verdade _____ dou fé
 Usuario: HELOISA

AF690846

4º Office de Notas
Mário Alfredo Rebouças Sampaio
Tabellão Substituto

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **BIOTEC – TECNOLOGIA, GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrito no CNPJ 14.853.075/0001-20, representada pelo sua diretora Ivanosca Rocha Miranda, bióloga, CPF/MF nº 331.357.624-91 foi nosso fornecedor de serviços de realização de assessoramento técnico para obtenção de Licença Prévia_ LP e consultoria especializada referente à elaboração de Relatório Ambiental Simplificado- RAS, para uma Usina Fotovoltaica Hélius, Localizada no município de Currais Novos/RN. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto a cumprir com demandas nestas áreas de atuação, nada tendo que o desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Natal/RN, 12 de janeiro de 2022.

Raul de Medeiros Dantas Neto

CPF.: 655.293.324-04

Sócio Diretor

Hélius projetos para energia Solar Ltda

CNPJ 18.954.829/0001-99

4º Ofício de Notas
Av. Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade Jardim - Capim Macio
CEP 59.080-900 - Natal - RN - Fones: (84) 2010.3292 / 99900.1198

Tabellã: Maria de Fátima Rebouças Sampaio
Substituto: Mário Alfredo Rebouças Sampaio
José Neto de Oliveira / Francisca Nunes Domingos

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que foi apresentado a qual autentico sob o selo
Selo Digital: RN2022009495 0016496QBT
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
Natal/RN, 19 de Janeiro de 2022 às 23:58

Em testemunho da verdade: _____ dou fe
Usuario: HELOISA

AF690641

4º Ofício de Notas
Mário Alfredo Rebouças Sampaio
Tabellão Substituto

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa BIOTEC – TECNOLOGIA, GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ 14.853.075/0001-20, representada pelo sua diretora Ivanosca Rocha Miranda, bióloga, CPF/MF nº 331.357.624-91 foi nosso fornecedor de serviços de realização de assessoramento técnico para obtenção de Licença Prévia_ LP e consultoria especializada referente à elaboração de Relatório Ambiental Simplificado- RAS, para uma Usina Fotovoltaica Helius, Localizada no município de Currais Novos/RN. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto a cumprir com demandas nestas áreas de atuação, nada tendo que o desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Natal/RN, 12 de janeiro de 2022.






Raul de Medeiros Dantas Neto

CPF: 655.293.324-04

Sócio Diretor

Hélius projetos para energia Solar Ltda

CNPJ 18.954.829/0001-99

	4º Ofício de Notas Av. Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade Jardim - Capim Macio CEP 59.080-900 - Natal - RN - Fones: (84) 2010.3292 / 99900.1198	Tabelli: Maria de Fátima Rebouças Sampaio Substitutos: Mário Alfredo Rebouças Sampaio José Nelo de Oliveira / Francisca Nunes Domingos
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico sob o selo		
Selo Digital: RN2022009498700-98QBT		
Confira a autenticidade em: http://selodigital.tjrn.jus.br		
Natal/RN, 19 de janeiro de 2022 11:23:58		
Em testemunho da verdade: _____ dou fé		4º Ofício de Notas Mário Alfredo Rebouças Sampaio Tabelli Substituto
Usuario: HELOISA		
AF690647		

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****DAS PARTES**

A empresa **Usina Fotovoltaica Vale de Bom Jesus Ltda**, CNPJ : 18.954.829/0001-99 , com endereço à Rua Conselheiro Brito Guerra, 1324 - Sala A - Tirol- Natal/RN CEP: CEP 59015-040, legalmente representada pelo Seu Diretor Roberto Remédios Sedda, ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro a **BIOTEC - TECNOLOGIA, GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº 14.853.075/0001-20, localizada à Av Senador Salgado Filho, 1718- Tirol Way Office- Sala 1901- Tirol, Natal/RN, representada por Ivanosca Rocha Miranda, bióloga, CPF/MF nº 331.357.624-91, doravante denominadas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o seguinte.

DO OBJETIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento particular de contrato de honorários de serviços técnicos, o **CONTRATANTE** contrata os serviços profissionais da **CONTRATADA** para realização de assessoramento técnico para obtenção de Licença Prévia_ LP e consultoria especializada referente à elaboração de Estudos ambientais e de Impacto Ambiental e Respectivo Relatório de Impacto Ambiental- RIMA- EIA/RIMA, para uma Usina Fotovoltaica Vale de Bom Jesus, Localizada no município de Bom Jesus/RN, sendo

1. Elaboração de Memorial Descritivo de área;
2. Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental- EIA e Respectivo Relatório de Impacto Ambiental- RIMA- EIA/RIMA de acordo com Termo de Referência emitido pelo IDEMA

4º Ofício de Notas
Av. Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade Jardim - Capim Macio
CEP 59.080-900 - Natal - RN - Fones: (84) 2010.3292 / 99900.1198

Tabellã: Maria de Fátima Rebouças
Substitutos: Mário Alfredo Reboças
José Neto de Oliveira / Francisca Maria Damasceno

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que foi apresentado a qual autentico sob o selo
Selo Digital: RN2022009493714498QBT
Confira a autenticidade em: <http://selodigital.tjn.ju>
Natal/RN, 19 de Janeiro de 2022, às 13:58.

Em testemunho da verdade _____ dou fé.
Usuario: HELOISA

AF690635

4º Ofício de Notas
Maria de Fátima Rebouças
Tábella Substituta





PMSG A

Folha: 402

Para todo o processo, está incluída a assessoria técnica para emissão de Licença.

A assessoria técnica aqui tratada refere-se a:

- ✓ Preenchimento de requerimentos;
- ✓ Juntada de documentos entregues pela CONTRATANTE;
- ✓ Protocolo do pedido de Licença;
- ✓ Protocolos de outros documentos que venham a ser solicitados pelo IDEMA (fornecidos pela CONTRATANTE ou complementação dos estudos elaborados pela BIOTEC);
- ✓ Acompanhamento do andamento do processo junto ao IDEMA;
- ✓ Acompanhamento de vistorias com o IDEMA;
- ✓ Participação de reuniões técnicas para questões ambientais no IDEMA, ou quando necessário, com a CONTRATANTE (no município de Natal/RN) ou por vídeo conferência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE é responsável pelo fornecimento de informações relativas aos serviços de plantas e Projetos que deverão ser entregues pelo CONTRATANTE por meio digital, arquivo DWG, DXF ou SHP.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA é responsável pela coleta de dados de campo necessário para execução dos estudos mencionados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA é responsável por coordenar todos os serviços que serão prestados e destinados à obtenção das Lis (Licenças de Implantação).

4º Ofício de Notas
Av. Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade Jardim - Capim Macio
CEP 59.080-900 - Natal - RN - Fones: (84) 2010.3292 / 99900.1198

Tabelli: Mario de Fátima Rebouças Sampaio
Substitutos: Mário Alfredo Rebouças Sampaio
José Nelo de Oliveira / Francisco Nunes

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico sob o selo
Selo Digital: RN2022009400016498QBT
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjn.jus.br>
Natal/RN, 19 de Janeiro de 2022, 15:23:58.

Em testemunho da verdade _____ dou fé.
Usuário: HELOISA

AF690634

4º Ofício de Notas
Mário Alfredo Rebouças Sampaio
Tabelli Sampaio



EM BRANCO



PMSG A

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e dos projetos.

403

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, pormenores, informações e documentos do CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos projetos e serviços ou do término da relação contratual.

DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA A vigência do presente contrato se faz até a aprovação da Licença Prévia- LP pelo IDEMA.

PRAZOS

CLÁUSULA OITAVA: O prazo para entrega do EIA/RIMA e protocolo do pedido de LP no IDEMA é de 60(sessenta) dias.

PREÇO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA NONA: O preço total deste contrato é de **R\$ 166.763,10** (cento e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e dez centavos)

FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado, conforme quadro abaixo:

Parcela	Atividade	Percentual (%)
1	Mobilização (assinatura do Contrato)	25
2	Protocolo das LP	25
3	Protocolo do EIA/RIMA	25
4	Recebimento da Licença Prévia	25

4º Ofício de Notas
Av. Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade Jardim - Capim Macio
CEP 59.080-900 - Natal - RN - Fones: (84) 2010.3292 / 99900.1198

Tabellô: Maria de Fátima Rebouças Santos
Substituto: Mário Alfredo Rebouças Santos
José Nelo de Oliveira / Francisco Nunes

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico sob o selo Selo Digital: RN202200949870014401QBT Confira a autenticidade em: <http://www.digital.tjrn.jus.br> Natal/RN, 19 de Janeiro de 2022 13:58

Em testemunho da verdade _____ dou fé.
Usuario: HELOISA

AF690633



Handwritten signatures and initials



PMSG A

Folha 404

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento, conforme cronograma, em até 05 (cinco) dias posteriormente a emissão de Nota Fiscal pelo **CONTRATADO**, a qual deverá ser devidamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo: O pagamento deverá ser efetuado no Os valores acima deverão ser depositados no Banco do Brasil, **Agência:** 0022-1, **Conta:** 276.302-8- Biotec – Tecnologia, Gestão e Consultoria Ambiental Ltda.

DA RESCISÃO/MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pagará multa de 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, qualquer das partes que der causa à rescisão do presente instrumento por não cumprir as obrigações aqui assumidas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCCEIRA: A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado



4º Ofício de Notas

Av. Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade Jardim - Capim Macio
CEP: 59.080-900 - Natal - RN - Fones: (84) 2010.3292 / 99900.1198

Tabellã: Maria de Fátima Rebouças Sampaio
Substitutas: Mário Alfredo Rebouças Sampaio
José Melo de Oliveira / Francisco Nunes Domingos

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que foi apresentado a qual autenticação sob o selo
Selo Digital: RN2022009497001649BQBT
Confira a autenticidade em: selodigital.tjrn.jus.br
Natal/RN, 19 de Janeiro de 2022 às 23:58.

Em testemunho da verdade _____ dou fé.
Usuário: HELOISA



EM BRANCO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro competente do presente contrato, o da cidade de Natal/RN, para dirimir qualquer dúvida referente ao presente contrato.

Por estarem assim justos e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, justamente com 2 (duas) testemunhas.

Natal/RN, 10 de Agosto de 2021.

USINA FOTOVOLTAICA VALE DE BOM JESUS LTDA

[Handwritten signature]

BIOTEC – TECNOLOGIA, GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

[Handwritten signature]

TESTEMUNHAS:

1- NOME: *Marcos Eduardo de R. Soares*
CPF: *047.245.354-11*

2- NOME: _____
CPF: _____

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]

4º Ofício de Notas
 Av. Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade Jardim - Capim Macio
 CEP 59.080-900 - Natal - RN - Fones: (84) 2010.3292 / 99900.1198

Tabela: Maria de Fátima Rebouças Sampaio
 Substituto: Mário Alfredo Rebouças Sampaio
 José Nelo de Oliveira / Francisco Nunes Domingos

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentiquei sob o selo
 Selo Digital: RN202200949 70016498QBT
 Confira a autenticidade em: selodigital.tjm.jus.br
 Natal/RN, 19 de Janeiro de 2022 5:23:58.

Em testemunha da verdade _____ dou fé.
 Usuário: HELOISA

AF690638



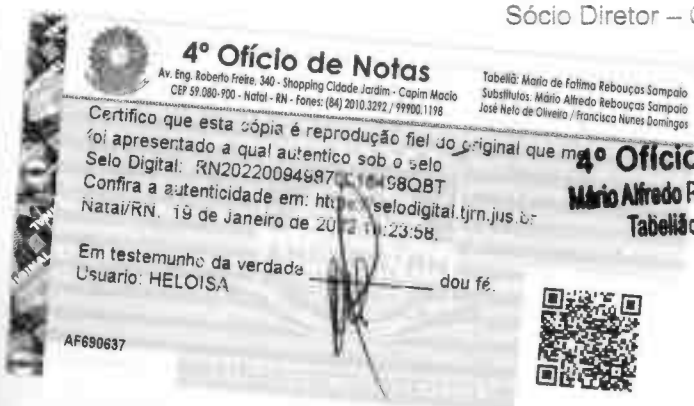
4º Ofício de Notas
Mário Alfredo Rebouças Sampaio
 Tabela Substituto

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **BIOTEC – TECNOLOGIA, GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrito no CNPJ 14.853.075/0001-20, representada pelo sua diretora Ivanosca Rocha Miranda, bióloga, CPF/MF nº 331.357.624-91 foi nosso fornecedor de serviços de realização para realização de assessoramento técnico para obtenção de Licença Prévia_ LP e consultoria especializada referente à elaboração de Estudos ambientais e de Impacto Ambiental e Respectivo Relatório de Impacto Ambiental- RIMA- EIA/RIMA, para uma Usina Fotovoltaica Vale de Bom Jesus, Localizada no município de Bom Jesus/RN. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto a cumprir com demandas nestas áreas de atuação, nada tendo que o desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.


Roberto Remédios Sedda

Sócio Diretor – CPF Nº. 230.536.403-25



Usina Fotovoltaica Vale do Bom Jesus Ltda
CNPJ 18.954.829/0001-99

Rua Conselheiro Brito Guerra, 1324 - Sala A - Tirol - Natal/RN CEP: CEP 59015-040 tel: 84 33443848



PMSGGA

Folha: 407

ATESTADO /

Atestamos, para todos os fins de direito, que a Empresa **BIOTEC – TECNOLOGIA, GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.853.075/0001-20, efetuou os serviços de Consultoria para Licenciamento Florestal, elaboração de Zoneamento Ambiental e RAF – Relatório de Atividades Florestais para obtenção da Autorização para supressão vegetal para uma área localizada no município de São Gonçalo do Amarante/RN, no período de Março a Setembro de 2014. A referida empresa cumpriu com todas as obrigações assumidas, referente aos serviços contratados pelo que declaramos estar apto a cumprir com demandas nestas áreas de atuação, nada tendo que o desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

[Handwritten mark]

Natal/RN, 10 de janeiro de 2022

[Handwritten signature: L. Bezerra]
MB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 04.078.668/0001-02
Leticia Gomes Bezerra de Araújo – CPF: 705.203.924-93
Sócia Administradora

[Handwritten initials]

4º Ofício de Notas
Av. Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade Jardim - Capim Maciço
CEP 59.080-900 - Natal - RN - Fones: (84) 2010.3292 / 99900.1198

Tableté: Maria de Fatima Rebouças Sampaio
Substitutos: Mario Alfredo Rebouças Sampaio
Jose Neto de Oliveira / Francisca Nunes Domingos

Certifico que esta copia é reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico sob o selo
Selo Digital: RN202200949870:16498QBT
Confira a autenticidade em: <http://selodigital.tjrn.jus.br>
Natal/RN, 10 de Janeiro de 2022, às 23:56.

Em testemunho da verdade _____ dou fé.
Usuário: HELOISA

AF690645

4º Ofício de Notas
Mário Alfredo Rebouças Sampaio
Tableté Substitu:

[Handwritten initials]

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** ✓**DAS PARTES**

A empresa MB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA , CNPJ 04.078.668/0001-02 com endereço à Rua Paulo Barros de Gois,1840-Lagoa Nova - Natal/RN, legalmente representada pelo Sua Diretora Sra Letícia Gomes Bezerra de Araújo, ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro a **BIOTEC - TECNOLOGIA, GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº 14.853.075/0001-20, localizada à Av Senador Salgado Filho, 1718-Tirol Way Office- Sala 1901- Tirol, Natal/RN, representada por Ivanosca Rocha Miranda, bióloga, CPF/MF nº 331.357.624-91, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado os serviços de Consultoria Ambiental e elaboração de Zoneamento e RAF- Relatório de Atividades Florestais para obtenção da Autorização para Supressão Vegetal para uma área em São Gonçalo do Amarante , no estado do Rio Grande do Norte.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATANTE é responsável pelo fornecimento de informações relativas aos serviços de plantas que deverão ser entregues pelo CONTRATANTE por meio digital, arquivo DWG, DXF ou SHP.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA é responsável pela coleta de dados de campo necessário para execução do projeto mencionado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA é responsável por coordenar todos os serviços que serão prestados e elabora Relatórios Mensais e Semestrais para o IDEMA;

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e dos projetos.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, pormenores, informações e documentos do CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos projetos e serviços ou do término da relação contratual.

DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA S4EXTA A vigência do presente contrato se faz até a aprovação do último Relatório pelo IDEMA;

PRAZOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo para execução dos trabalhos será de 90 dias

PREÇO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA: O preço total deste contrato é de **55.000,00** (cinquenta e cinco) reais

FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado, conforme quadro abaixo:

41
N 26
[Handwritten signatures]

apreço:

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado conforme quadro

FORMA DE PAGAMENTO

(cinqüenta e cinco) reais

CLÁUSULA OITAVA: O preço total deste contrato é de **QUINZE MIL
REIS DOS SERVIÇOS**

que

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo para execução dos trabalhos será de **90**

DIAS

aprovado do próprio relatório pelo IDEMA;

CLÁUSULA SEXTA: A validade do presente contrato se estende à

DA LICÊNCIA DOS SERVIÇOS

dos projetos e serviços ou do término da relação contratual;

informações e documentos do CONTRATANTE, mesmo após a conclusão
do projeto sobre as operações, dados, estratégias, materiais, ferramentas,

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA se obriga a manter atualizado
projetos;

de todas as atividades de Responsabilidade Técnica (ARTs) dos

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA é responsável pelo pagamento
semestrais para o IDEMA;

todos os serviços que serão prestados e emitida Relatórios Mensais e

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA é responsável por coordenar
Cláusula Primeira;

dados de campo necessário para execução do projeto mencionado na

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA é responsável pela coleta de



Parcela	Remuneração	atividade
1	25.000,00	Assinatura de Contrato
2	30.000,00	Entrega dos estudos
Total		55.000,00

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento, conforme cronograma, em até 05 (cinco) dias posteriormente a emissão de Nota Fiscal pelo **CONTRATADO**, a qual deverá ser devidamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo: O pagamento deverá ser efetuado no Banco do Brasil, Agência; 022-1, conta: 276.302-8 - Biotec - Tecnologia, Gestão e Consultoria Ambiental Ltda,

DA RESCISÃO/MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pagará multa de 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, qualquer das partes que der causa à rescisão do presente instrumento por não cumprir as obrigações aqui assumidas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PMSG A

Folha: 411

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro competente do presente contrato, o da cidade de Natal/RN, para dirimir qualquer dúvida referente ao presente contrato.

Por estarem assim justos e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, justamente com 2 (duas) testemunhas.

Natal/RN, 08 de Abril de 2019.



MB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ,

[Handwritten signature]

MARIA PAI 08 de Abril de 2016

testemunhas:

instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com as (duas) cópias, estas em assina, lidas e conferidas, firmada o presente

divida referente ao presente contrato

presente contrato, o da cidade de Marabá/PA para firma

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro competente de

DO FORO

terno ou condição cujo desamparamento foi tolerado

com relação a obrigação passada, presente ou futura, no caso de o cumprimento de disposição neste contrato, nem representará novação e não ajustado, não será considerada como assistência em exigir o partes, com relação ao desamparamento de qualquer termo ou condição

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A tolerância em qualquer das

supor dadas

CONTRATADA e CONTRATANTE, qualquer que seja a natureza de obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não prevendo entre total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica combinado entre as partes a

[Faint stamp or signature]



PMSG A

Folha: 412

**BIOTEC - TECNOLOGIA, GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL
LTDA**

TESTEMUNHAS:

Maria Eduarda da Rocha Soares

NOME: Maria Eduarda da Rocha Soares
CPF: 097.295.384-17

NOME: Andréa Mércia Barreto
CPF: 034.110.334-95

ATESTADO ✓

Atestamos, para todos os fins de direito, que a Empresa **Biotec - Tecnologia, Gestão e Consultoria Ambiental Ltda**, CNPJ 14.853.075/0001-20, efetuou os serviços de Consultoria para Licenciamento Ambiental e elaboração de Estudos Ambiental e Florestal para o Loteamento Parque da Tijuca e Condomínio Villa Verde, localizados em Cajupiranga, no município de Nísia Floresta/RN, no período de 01 de dezembro de 2018 a 30 de junho de 2020. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto a cumprir com demandas nestas áreas de atuação, nada tendo que o desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

[Handwritten signature]

Natal/RN, 04 de janeiro de 2022.

[Handwritten signature]

VIAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 20.069.653/0001-34
Letícia Gomes Bezerra de Araújo – CPF: 705.203.924-93
Sócia Administradora

4º Ofício de Notas
Av. Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade Jardim - Capim Maciço
CEP 59.080-700 - Natal - RN - Fones: (84) 2010.3292 / 99900.1198

Tabelliã: Maria de Fátima Reboças Sampaio
Substitutos: Mário Alfredo Reboças Sampaio
José Nelo de Oliveira / Francisco Nunes Domingos

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico sob o selo
Selo Digital: RN20220094987016498QBT
Confira a autenticidade em: <http://selodigital.tjrn.jus.br>
Natal/RN, 19 de Janeiro de 2022 15:23:56

Em testemunho da verdade *[Handwritten signature]* dou fé
Usuário: HELOISA

AF690649

4º Ofício de Notas
Mário Alfredo Reboças Sampaio
Tabelliã Substituto

[QR Code]

[Handwritten initials]

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Viamar Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.069.653/0001-34, com sede na Rua Ipanguaçu, nº 1123, bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-030, representada por sua Diretora Sra. Letícia Gomes Bezerra de Araújo, ora em diante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro a **Biotec – Tecnologia, gestão e Consultoria Ambiental Ltda.**, CNPJ 14.853.075/0001-20, Localizada à Rua Odilon Gomes de Lima 2073- Capim Macio, Natal/RN representada por Ivanosca Rocha Miranda, brasileira, casada, bióloga, CPF 331.357.624-91, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si como justo e acertado o seguinte.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento particular de contrato de honorários de serviços técnicos, a **CONTRATANTE** contrata os serviços profissionais do **CONTRATADO** para o fim de elaborar o Relatório de Controle Ambiental – RCA, de acordo com TR emitido pelo IDEMA, o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – PGRS, Execução de Sondagem e o Estudo de vulnerabilidade do Aquífero, o Relatório de Atividades Florestais – RAF, bem como o Assessoramento técnico para obtenção da Licença Ambiental Prévia, de Instalação e Operação e Autorização para Supressão Vegetal para o Loteamento Cajupiranga em Nísia Floresta/RN

**VALOR**

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE se obriga a pagar a título de honorários o equivalente de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

RESCISÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato será automaticamente rescindido, cessando, no ato, o efeito e eficácia de todas as obrigações aqui assumidas, caso quaisquer das cláusulas estabelecidas não sejam respeitadas pelas partes contratantes. Todavia, caso o interesse de rescindir o presente contrato não seja por um dos motivos expostos anteriormente, ou seja, descumprimento de cláusula, a parte que tiver interesse de promover a rescisão deverá comunicar a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que nenhum ônus recaia sobre a parte rescindente.

DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer toda a documentação solicitada pelo CONTRATADO no seu interesse, de acordo com Relação de Documentos e Solicitações do IDEMA, exceto os Estudos objeto desta proposta.

RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA: Caberá ao CONTRATANTE, fornecer ao CONTRATADO a documentação necessária ao trabalho a ser executado.



CLÁUSULA SEXTA: Caberá ao CONTRATADO a elaboração dos Estudos e o Assessoramento Técnico para o Licenciamento Ambiental.

PAGAMENTO

CLAUSULA SÉTIMA: Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento, 3 (três) dias após emissão de Nota Fiscal pelo CONTRATADO, conforme Planilha abaixo:

Parcela	Remuneração	Prazo
1	R\$ 10.000,00	1ª parcela, no ato da assinatura do Contrato e autorização dos serviços
2	R\$ 10.000,00	Recebimento da Licença Prévia -LP
3	R\$ 15.000,00	No protocolo da Licença de Instalação e Operação – LIO e da Autorização para Supressão Vegetal –Asveg junto ao IDEMA.
4	R\$ 20.000,00	No recebimento da Licença de Instalação e Operação – LIO e da Autorização para Supressão Vegetal -Asveg
Total	R\$ 55.000,00	

O pagamento deverá ser efetuado no Banco do Brasil, Agência; 022-1, conta: 276.302-8 - Biotec – Tecnologia, gestão e Consultoria Ambiental Ltda.



PMSG A

FORO

FOLHA Nº 417

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da cidade de Natal-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem assim justos e contratados assim o presente em duas vias de igual teor para um só efeito.

Natal/RN, 13 de setembro de 2016.

Viamar Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ: 20.069.653/0001-34

CONTRATANTE

Biotec – Tecnologia, gestão e Consultoria Ambiental Ltda

CNPJ/MF: 14.853.075/0001-20

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Maria Eduarda da Rocha Soares

NOME: Maria Eduarda da Rocha Soares

CPF/MF: 097.295.384-17

NOME: Andréa Mércia Barreto

CPF: 034.110.334-95



Av. dos Pinheiros, 1348, Sala 6, Neópolis
CEP: 59080-250 – Natal/RN
E-mail: biotec_ambiental@hotmail.com
Fone: (84) 9166 52

Tabelli: Maria de Fátima Rebecq...
Suaufício: Mário Alfredo Rebe...
Escritório de Ovelho / Fone: (84) 20727 / Fone: (84) 20727 / Fone: (84) 20727

4º Ofício de Notas
Mário Alfredo Rebe...
Av. Eng. ...
CEP: ...
Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. A validade jurídica deste documento depende da autenticidade do original. Para mais informações, consulte o site do Tabelião. <https://selo-digital.rn.jus.br>
Natal/RN, 19 de Janeiro de 2022

Em testemunho da verdade
Lugar: HELOISA

AF680654

P M S G

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

FOLHA Nº 418

1. PARTES

1.1. CONTRATANTE

BEM VIVER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06 254 069/0001 – 28, com sede na Av Romualdo Galvão, 1703 – Loja 11- Edifício Trade Center: Lagoa Nova Natal/RN, neste ato representada legalmente por José Walter de Carvalho, brasileiro, portador do CPF.003.132.894-68 e Márcia Ursulino Bezerra, brasileira, portadora do CPF.523.272.134-87, ambos com endereço comercial em Natal/RN.

1.2 CONTRATADO

BIOTEC – Tecnologia, Gestão e Consultoria Ambiental, LTDA., empresa com sede social à Avenida dos Pinheiros 1348, Neópolis, Natal/RN, CEP 59.080-250 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.853.075/0001-20, representada legalmente por sua sócia e responsável técnica, Srª. Ivanosca Rocha Miranda, brasileira, casada, bióloga, portador (a) do CPF nº 331.357.624-91.

2. OBJETO

2.1. Define-se como objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo CONTRATADO, para consultoria com fins de licenciamento florestal, elaboração de Zoneamento Ambiental e RAF – Relatório de Atividades Florestais para obtenção junto à SEMURB/SGA da Autorização para supressão vegetal para uma área, localizada no Município de São Gonçalo do Amarante, de interesse da CONTRATANTE no Estado do Rio Grande do Norte.

2.2. Os estudos previstos serão 01 Zoneamento Ambiental – ZA e 01 RAF – Relatório de Atividades Florestais.

2.3. O contrato ainda terá como objeto o assessoramento técnico e acompanhamento do processo junto ao Órgão Ambiental até emissão da Autorização para Supressão Vegetal – ASV.

2.4. O CONTRATADO realizará consultoria permanente em todos os aspectos relacionados à questão ambiental, inclusive elaborando os estudos, sendo eles: Zoneamento Ambiental – ZA e RAF – Relatório de Atividades Florestais.

3. EQUIPE DE EXECUÇÃO.

CM BRANCO

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

P M S G A

419

3.1 A equipe técnica responsável pela execução dos serviços solicitados será de responsabilidade da CONTRATADA, estando os respectivos profissionais aptos e disponíveis a satisfazerem em sua integralidade, os requisitos exigidos pela Legislação Vigente.

4. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela realização do OBJETO, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R\$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), sendo incluso neste valor todos os impostos sobre o valor da nota fiscal de pessoa jurídica;

4.2. No preço estão incluídos serviços de trabalho de campo (levantamento de dados), custos com honorários técnicos da equipe de execução do trabalho, os custos operacionais da elaboração do relatório técnico, além do fator de trabalho da empresa, incluindo os encargos sociais e tributos previdenciários;

4.3. O pagamento será realizado na seguinte proporção:

4.3.1. O pagamento deverá ser efetuado em 3 (três) parcelas, conforme quadro abaixo:

Parcela	Remuneração	Prazo
1	5.500,00	1ª Parcela, no ato da assinatura.
2	4.000,00	Após a entrega do Zoneamento e RAF com protocolo na SEMURB
3	4.000,00	Após a entrega da Autorização Para Supressão vegetal – ASVeg
Total da Proposta: R\$ 13.500,00		

4.3.2. Sendo concluído o OBJETO CONTRATADO antes do período estipulado, o CONTRATADO receberá o montante de todo o valor restante das parcelas no ato da conclusão do serviço;

4.4. O preço não sofrerá reajustes, por se tratar de valor fixo;

4.5. As notas fiscais deverão ser emitidas com antecedência de 5(cinco) dias;

4.6. O prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal;

4.7. Os pagamentos deverão ser efetuados na conta corrente do CONTRATADO, de acordo com o cumprimento das etapas acima descritas (Banco do Brasil, Agência 022-1 c/c 276.302-8, titular Biotec – Tecnologia, Gestão e Consultoria Ambiental LTDA.), logo após a comprovação da realização dos prazos e/ou eventos indicados na cláusula 4.3.1 e/ou 4.3.2



4º Ofício de Notas

Av. Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade Jardim - Capim Macio
CEP 59.080-900 - Natal - RN - Fones: (84) 2010.3292 / 99900.1198

Tabellã: Maria de Fátima Rebouças Sampaio
Substitutas: Mária Alfredo Rebouças Sampaio
José Neto de Oliveira / Francisco Nunes Dominges

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me
foi apresentado a qual autentico sob o selo

Selo Digital: RN202200949877 6498QBT

Confira a autenticidade em: <http://selodigital.tirn.jus.br>
Natal/RN, 19 de Janeiro de 2022, às 13:58.

Em testemunho da verdade
Usuário: HELOISA

dou fé.

4º Ofício de Notas
Mário Alfredo Rebouças Sampaio
Tabellão Substituto



AF690651



5. PRAZO

5.1 Os serviços contratados deverão ser realizados, em 6(seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato e autorização dos serviços, comprometendo-se a começar os trabalhos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após tal autorização. O cronograma de entrega dos relatórios será acordado entre a empresa de consultoria, o contratante e o órgão ambiental.

6. APRESENTAÇÃO

6.1. O CONTRATADO deverá entregar à CONTRATANTE (02) duas vias dos estudos, devidamente impressas, assim com em meio magnético (CD – R ou pen drive).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A CONTRATANTE deverá entregar ao CONTRATADO a escritura pública de cada área, Planta Georreferenciada e todos os Projetos do Empreendimento;

7.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO pelos serviços desempenhados, conforme os termos da cláusula 4.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

8.1. Realizar o serviço conforme definido neste contrato, dentro dos prazos e valores estipulados;

8.2. Fornecer mão-de-obra especializada para execução dos serviços;

8.3. Fornecer ART dos serviços executados com comprovante de autenticidade;

8.4. O CONTRATADO se compromete em qualquer tempo, independente, inclusive, de já haver recebido toda a sua remuneração, todo e qualquer detalhe que venha a ser solicitado pela direção da Empresa, desde que façam parte do escopo do serviço;

8.5. Cumprir fielmente, em relação aos seus empregados todas as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Civil e Tributária, bem como pagar pontualmente todos os tributos previstos em lei, assim como dissídios, convenções ou acordos trabalhistas da categoria a que pertencem os seus funcionários;

8.6. Fornecer nota fiscal juntamente com recibo e/ou boleto dos serviços executados;

8.7. O CONTRATADO será o único e exclusivo responsável por todos os encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários que empregar para realização do objeto deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade nesse sentido, não existindo entre esta e os funcionários do CONTRATADO vínculo empregatício de qualquer natureza;

4º Ofício de Notas
Av. Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade Jardim - Capim Macio
CEP: 59.080-900 - Natal - RN - Fones: (84) 2010.1111

Tabelliã: Mário de Fátima Rebouças Sampaio
Substitutos: Mário Alfredo Rebouças Sampaio
José Neto de Oliveira / Francisca Nunes Domingos

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico com o Selo Digital RN202200949870C1. Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
Natal/RN 19 de Janeiro de 2022

Em testemunho da verdade
Usuário: HELOISA

4º Ofício de Notas
Mário Alfredo Rebouças Sampaio
Tabelliã Substituto



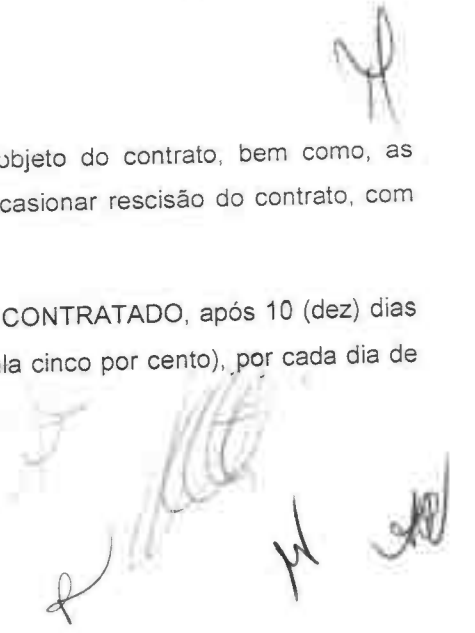
AF690652

- 8.8. Não utilizar mão-de-obra que já tenha pertencido à CONTRATANTE sem a sua expressa anuência;
- 8.9. Não executar qualquer serviço ou fornecimento que não seja objeto deste contrato, sem prévia aprovação e liberação da CONTRATANTE. A execução dos referidos serviços ou fornecimentos, sem prévia aprovação da CONTRATANTE, poderá acarretar a suspensão e/ou débito dos valores a serem pagos ao CONTRATADO.
- 8.10. Arcar integralmente com os custos e/ou pagamento de indenização decorrente de: condenações judiciais e ações de responsabilidade civil por atos de sua responsabilidade;
- 8.11. Designar um funcionário a fim de atuar como preposto, objetivando supervisionar a realização dos serviços objeto deste contrato, bem como receber solicitações e comunicados do CONTRATANTE;
- 8.12. Obedecer às leis e normas em vigor, a nível municipal, estadual e federal, e conseqüentemente é seu dever tornar aprovável o seu projeto, fazendo o acompanhamento quando necessário, junto aso órgãos e autarquias competentes.

9. DA RESCISÃO ANTECIPADA E INADIMPLENTO.

- 9.1. O inadimplemento das obrigações ora pactuadas, por qualquer uma das PARTES, implica na rescisão automática do presente contrato, a qual será exercida ou não a critério da parte lesada, através de notificação, por escrito, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 9.2. Caso, no decorrer do processo, seja constatado a impossibilidade de obtenção da pleiteada autorização, este instrumento deverá ser rescindido de pleno direito, por ambas as PARTES, sem que sejam devidos quaisquer valores a título de indenização ou reembolso, dando-se por quitadas as parcelas vincendas que porventura seriam pagas pela CONTRATANTE, abdicando, desde já, o CONTRATADO, do direito de cobrança judicial das referidas parcelas;
- 9.3. Às PARTES caberá o direito de rescisão, sem observância de aviso prévio, quando a outra parte prestar seus serviços de maneira inadequada ou, por culpa desta, ou repasse de informações não puder ser realizada devidamente ou ocorrerem atrasos consideráveis.

10. PENALIDADE

- 10.1. O não atendimento ao descrito nas cláusulas que regem o objeto do contrato, bem como, as obrigações do CONTRATADO, poderá a critério da CONTRATANTE ocasionar rescisão do contrato, com aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor do contrato;
- 10.2. Pelo descumprimento dos prazos estipulados neste contrato, o CONTRATADO, após 10 (dez) dias das datas previstas para a entrega, incorrerá multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por cada dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato;
- 

4º Ofício de Notas
Av. Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade Jardim - Capim Macio
CEP 57.080-900 - Natal - RN - Fones: (84) 2010.3292 / 99900.1198


Tabella: Maria de Fátima Reboças Sampaio
Substituto: Málio Alfredo Reboças Sampaio
José Neto de Oliveira / Francisco Nunes Domingos

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me
foi apresentado a qual autentico sob o selo
Selo Digital: RN202200949870016498QBT
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjrn.jus.br>
Natal/RN, 19 de Janeiro de 2022 15:23:58

Em testemunho da verdade _____ dou fé.
Usuario: HELOISA

AF690653

4º Ofício de Notas
Mário Alfredo Reboças Sampaio
Tabella Subst. PPD



10.3. Caso não haja pagamento pela CONTRATANTE após 10 (dez) dias do vencimento da nota fiscal, de acordo com os prazos estipulados no presente contrato, deverá a mesma pagar multa contratual (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso, acrescida da correção monetária com base na variação do período do IGP-M da FGV e juros de mora a razão de 1% (um por cento), tudo calculado pro rata da mesma pagar a multa.

11. DA CONFIDENCIALIDADE

11.1. As PARTES se obrigam a tratar e manter como estritamente confidencial o estudo de viabilidade técnica, econômica e financeira a ser elaborado, bem como todos os dados, elementos e informações, de qualquer natureza relacionadas com o empreendimento, durante a vigência do Contrato e suas eventuais prorrogações;

11.2. O CONTRATADO tomará providências necessárias para assegurar que as informações oriundas do Contrato não sejam reveladas a quaisquer terceiros e/ou prepostos que estejam diretamente ligados à prestação do serviço ora contratado.

12. DOS RELATÓRIOS E DAS INFORMAÇÕES.

12.1. O CONTRATADO prestará informações sobre andamento do processo e eventos propostos por esta em nome da CONTRATANTE, bem como esclarecimentos sobre demais procedimentos administrativos inerentes ao processo de licenciamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quando em razão dos serviços ora contratados o CONTRATADO deverá responder, administrativa ou judicialmente, a processos contra si ajuizados que, direta ou indiretamente, envolvam a CONTRATANTE, ficando desde já o CONTRATADO obrigado a ressarcir a CONTRATANTE pelos valores gastos na defesa de seus direitos, inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e extrajudiciais;

13.2. Para o efeito do item acima, o CONTRATADO autoriza a CONTRATANTE, desde já, a deduzir ou abater as despesas acima referidas do valor do presente contrato, ou de quaisquer outros créditos que porventura venha a ter;

13.3. Eventuais concessões ou liberalidades por parte da CONTRATANTE não caracterizam nova

14. FORO

14.1. O foro da Comarca de Natal/RN é o competente para dirimir, pela via arbitral e/ou judicial, todas as questões decorrentes do presente CONTRATO



4º Ofício de Notas

Av. Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade Jardim - Capim Macio
CEP 59.080-900 - Natal - RN - Fones: (84) 2010.3292 / 99900.1198

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico sob o selo Selo Digital: RN202200949970 - 6498QBT Confira a autenticidade em: <http://selodigital.tjrn.jus.br> Natal/RN, 19 de Janeiro de 2022, 23:58.

Em testemunho da verdade
Usuário: HELOISA

dou fé.

4º Ofício de Notas
Mário Alfredo Rebouças Sampaio
Tabelião Substituto



E por acharem assim contratados, as PARTES firmam o presente contrato, de forma irrevogável e irretratável, em 02 (duas) vias, aceitando, outorgando e assinando seus termos na presença de testemunhas abaixo assinadas.

PMSGGA
Folha: 423

Natal/RN, 11 de março de 2014.

CONTRATANTE

José Walter de Carvalho,

CPF.003.132.894-68

Marcia Ursulino Bezerra.

CPF.523.272.134-87

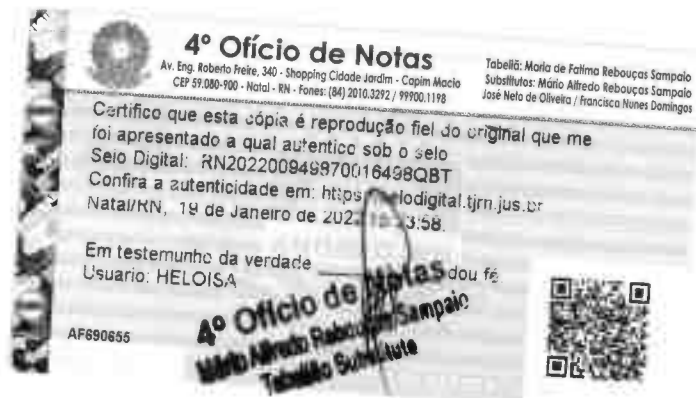
CONTRATADO

Ivanosca Rocha Miranda

CPF: 331 357 624 -91

1ª Testemunha

2ª Testemunha





DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Folha: 424

Protocolo Junta 210133156 	NIRE 24200588397	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNE2100215702
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
 NOME: BIOTEC- TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
223	223	1	BALANCO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:
 Nome: Marcelo Eduardo Rocha de Figueiredo | Telefone de contato: (84) 99688-4142 | Email: marcelo@pmsga.com
 Data: 23/02/2021

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: <u>23/02/2021</u>	Local: <u>Pucem</u>	Carimbo e Assinatura:
-----------------------------------	------------------------	---------------------------

44

BALANÇO PATRIMONIAL

PMSG
Folha: **425**

Descrição	Valor Ativo	Descrição	Valor Passivo
Ativo	665.786,240	Passivo	
Ativo Circulante	184.823,170	Patrimônio Líquido	
Disponibilidades	176.523,300	Obrigações Tributárias	
Caixa	176.523,300	Obrigações e Contribuições a Recolher	
Banco Aplicação Resgate INE	78.300,000	Provisionamento Simples Passivo	
Aplicações Financeiras	4.300,330	IRRF a Recolher	220,000
Aplicações Financeiras Rend. Preparados	9.000,000	Simples a Recolher	9.000,000
Aplicações Banco	4.300,000	Parcelamento IRRF	9.000,000
Ativo Não Circulante	514.963,270	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	38.000,000
Ativo Realizável a Longo Prazo	46.772,750	Obrigações com o Pessoal	38.000,000
Clientes	46.772,750	Salários e Ordenados a Pagar	38.000,000
Duplicatas a Receber	46.772,750	IRRF Trabalho a Pagar	930,000
Imobilizado	458.190,520	Obrigações Sociais	1.620,000
Imóvel	458.190,520	INSS a Recolher	1.620,000
Veículos	458.190,520	INSS a Recolher	630,000
Imobilizado	18.278,490	Patrimônio Líquido	
Móveis e Utensílios	13.995,810	Capital Social	292.300,000
Móveis e Utensílios	10.999,810	Capital Subscrito	292.300,000
Veículos	54.000,000	Capital Social	292.300,000
Veículos	54.000,000	Reservas	
Reservas	40.726,120	Reserva de Lucros	292.300,000
Reserva de Lucros	40.726,120	Reserva de Retenções	1.771.940,000
Reserva de Retenções	40.726,120	Reserva de Provisões	24.000,000

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas do livro contábil digital do ano 2020, Nº3, sob o nº de registro 24200588397 e sob a autenticidade nº 12101029606;
A Sociedade não possui conselho fiscal instalado;
A Sociedade não possui auditor independente.
Registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob nº 24200588397

Edmundo Rocha de Figueiredo
EDMUNDO ROCHA DE FIGUEIREDO
CPF: 180.221.704-46

Jefferson Santos Alves
JEFFERSON SANTOS ALVES
Reg. no CRC - RN nº 012286/O-5
CPF: 053.874.994-60

44

[Handwritten signatures]

Empresa: Biotec - Tecnologia Gestão e Consultoria Ambiental Ltda
C.N.P.J.: 14.853.075/0001-20 **Folha:** 0002
Insc. Junta Comercial: 24200588397 **Data:** 16/12/2011
Endereço: Avenida AV SENADOR SALGADO FILHO, 1718, COND TIROL
 WAY OFFICE, TIROL, NATAL/RN, CEP 59022-000

PMSGGA
 Folha: 426

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	1.514.632,66	<u>1.514.632,66</u>
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES	(195.565,32)	<u>(195.565,32)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>1.319.067,34</u>
LUCRO BRUTO		<u>1.319.067,34</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(120.431,09)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(664.190,81)	<u>(664.190,81)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(54.233,78)	
PRÓ-LABORE	(48.444,00)	
13º SALÁRIO	(3.970,67)	
FÉRIAS	(9.449,66)	
FGTS	(4.322,98)	<u>(120.431,09)</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS DIVERSAS	(459.537,97)	<u>(459.537,97)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>4.907,47</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>74.907,47</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>74.907,47</u>

M

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas do livro contábil digital do ano 2020, N°3, sob o n° de registro 24200588397 e sob a autenticidade n° 12101029606;
 A Sociedade não possui conselho fiscal instalado;
 A Sociedade não possui auditor independente.
 Registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, NRE nº 24200588397.


 MARCELO EDUARDO ROCHA DE FIGUEIREDO
 CPF: 100.221.764-16


 JEFFERSON SANTOS ALVES
 Reg. na CRC - RN nº 05.512.86/O-5
 CPF: 053.874.994-60





Empresa: Biotec – Tecnologia Gestão e Consultoria Ambiental Ltda

03

C.N.P.J.: 14.853.075/0001-20

Insc. Junta Comercial: 24200588397 Data: 16/12/2011

Endereço: AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1718, COND TIROL WAY OFFICE SALA 1901, TIROL, NATAL/RN, CEP 59.022-000

Referente ao Período de: 01/01/2020 à 31/12/2020 – Ano 2020

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO DIRETO	
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais	
Recebimentos de Clientes	R\$ 1.514.632,66
Pagamentos a Fornecedores	R\$ 664.190,81
Pagamentos a Empregados	R\$ 54.231,78
Caixa Gerado pelas Operações	R\$ 796.208,07
Juros Pagos	R\$ -
Pagamento de Tributos	R\$ 193.565,32
Outros	R\$ -
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	R\$ 600.642,75
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento	
Recebimento da Venda de Imobilizado	R\$ -
Pagamento pela Compra de Imobilizado e Intangível	R\$ -
Aquisição de Investimentos	R\$ -
Caixa Líquido das Atividades de Investimentos	R\$ -
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento	
Empréstimos Contratados	R\$ -
Amortizações de Empréstimos	R\$ -
Aumento de Capital pelos Sócios	R\$ -
Resolução de Capital aos Sócios	R\$ -
Distribuição de Sobras	R\$ -
Outras Origens / Aplicações	R\$ -
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	R\$ -
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 600.642,75
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	R\$ 472.501,11
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício	R\$ 100.642,75
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 128.140,94

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas do livro contábil digital do ano 2020, Nº3, sob o nº de registro 24200588397 e sob a autenticidade nº 12101029606;

A Sociedade não possui conselho fiscal instalado;

A Sociedade não possui auditor independente;

Registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob nº 24200588397.

Marcos E. Rocha de Figueiredo
MARCOS EDUARDO ROCHA DE FIGUEIREDO
CPF: 100.221.764-46

Jefferson Santos Alves
JEFFERSON SANTOS ALVES
Reg. na CRC - RN sob o nº: 012728103-1
CPF: 253.874.999-88

R *M* *SA*

Empresa: Biotec – Tecnologia Gestão e Consultoria Ambiental Ltda

C.N.P.J.: 14.853.075/0001-20

Insc. Junta Comercial: 24200588397 Data: 16/12/2011

Endereço: AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1718, COND TIROL WAY OFFICE SALA 427
1901, TIROL, NATAL/RN, CEP 59.022-000

Referente ao Período de: 01/01/2020 à 31/12/2020 – Ano 2020

PMSG A

Folha: 427

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL			
Descrição da Conta	Capital Social	Reservas de Capital	Reservas de Reavaliação
Saldo Inicial	R\$ 300.000,00	R\$ -	R\$ -
Ajustes de Exercícios Anteriores	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Aumento/Redução do Capital Social	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Realização de Reservas	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ações em Tesouraria	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Lucro/Prejuízo do Exercício	R\$ 74.907,47	R\$ -	R\$ -
Destinações	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Reserva Legal	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Dividendos Distribuídos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outros	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Saldo Final	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Descrição da Conta	Reservas de Lucro	Lucros/Prejuízos Acumulados	Total do Patrimônio Líquido
Saldo Inicial	R\$ -	R\$ 177.948,58	R\$ 300.000,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Aumento/Redução do Capital Social	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Realização de Reservas	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ações em Tesouraria	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Lucro/Prejuízo do Exercício	R\$ -	R\$ -	R\$ 74.907,47
Destinações	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Reserva Legal	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Dividendos Distribuídos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outros	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Saldo Final	R\$ -	R\$ -	R\$ 552.856,05

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas do livro contábil digital do ano 2020, nº3, sob o nº de registro 24200588397 e sob a autenticidade nº 12101029606;

A Sociedade não possui conselho fiscal instalado;

A Sociedade não possui auditor independente

Registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob nº 24200588397.

Marcelo E. Rocha de Figueiredo
MARCELO EDUARDO ROCHA DE FIGUEIREDO
CPF: 100.221.764-46

Jefferson Santos Alves
JEFFERSON SANTOS ALVES
Reg. no CRC - RN sob o No. 012286/O-5
CPF: 053.874.894-40

R *M* *AD*

Empresa: **Biotec - Tecnologia Gestao e Consultoria Ambiental Ltda**

C.N.P.J.: 14.853.075/0001-20

Insc. Junta Comercial: 24200588397 Data: 16/12/2011

Endereço: AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1718, COND TIROL WAY OFFICE SALA 428
1901, TIROL, NATAL/RN, CEP 59.022-000

Referente ao Período de: 01/01/2020 à 31/12/2020 - Ano 2020

05

PMSGGA

Folha: **428**

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA	
Saldo no Início do Período	RS 177.948,58
(+ -) Ajustes de exercícios anteriores	RS -
(+) Correção monetária do saldo inicial	RS -
Saldo Ajustado e Corrigido	
(+) Lucro do exercício	RS 74.907,47
(-) Prejuízo Acumulado	RS -
(+) Reversão de reservas	
Lucro Total Disponível	RS 252.856,05
Destinação do Exercício	RS -
Reserva Legal	RS -
Reserva Estatutária	RS -
Reserva para Contingências	RS -
Reserva de incentivo Fiscal	RS -
Reserva Orçamentária (retenção de lucros)	RS -
Reserva de Lucros a Realizar	RS -
Lucros ou Dividendos a Distribuir	RS -
Saldo Final de Lucros Acumulados	RS 252.856,05

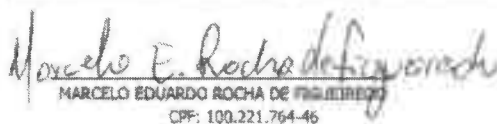
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas do livro contábil digital do ano 2020, N°3, sob o n° de registro 24200588397 e sob a autenticidade n° 12101029606;

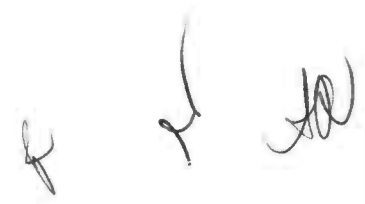
A Sociedade não possui conselho fiscal instalado;

A sociedade não possui auditor independente.

Registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob n° 24200588397.


MARCELO EDUARDO ROCHA DE FIGUEIREDO
CPF: 100.221.764-46


JEFFERSON SANTOS ALVES
RSC: Nº CRC - Nº 200 11 No. 012286/O-5
CPF: 053.874.994-60



Empresa: Biotec – Tecnologia Gestao e Consultoria Ambiental Ltda
C.N.P.J.: 14.853.075/0001-20
Insc. Junta Comercial: 24200588397 Data: 16/12/2011
Endereço: AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1718, COND TIROL WAY
 SALA 1901, TIROL, NATAL/RN, CEP 59.022-000
Referente ao Período de: 01/01/2020 à 31/12/2020 – Ano 2020

UG
P M S G A
 OFFICE
 Folha: 429

Índices Referente ao ano 2020

Ativo Circulante = R\$ 180.823,00
 Realizável a Longo Prazo = R\$ 514.963,24
 Passivo Circulante = R\$ 142.930,19
 Passivo Não Circulante = R\$ 0,00
 Patrimônio Líquido = R\$ 552.856,05
 Ativo Total = R\$ 695.786,24

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	LG = R\$ 4,86
LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	LC = R\$ 1,27
ISG = $\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	ISG = R\$ 1,27
SG = $\frac{\text{Ativo circulante} + \text{ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo Prazo}}$	SG = R\$ 4,86
CCL = Ativo circulante- passivo circulante	CCL = R\$ 37.892,81
EPL = $\frac{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	EPL = R\$ 0,26
IEG = $\frac{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}{\text{Passivo Total}}$	IEG = R\$ 0,20
IEC = $\frac{\text{Passivo circulante}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Resultado do exercício futuro}}$	IEC = R\$ 0,26
IDC = $\frac{\text{Passivo circulante}}{\text{Passivo não circulante}}$	IDC = R\$ 142.930,19 / 0 = 0
GE = $\frac{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}{\text{Ativo}}$	GE = R\$ 0,20

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas do livro contábil digital do ano 2020, Nº3, sob o nº de registro 24200588397 e sob a autenticidade nº 12101029606;

A Sociedade não possui conselho fiscal instalado;

A Sociedade não possui auditor independente.

Registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob nº 24200588397.

Marcelo E. Rocha de Figueiredo
 MARCELO EDUARDO ROCHA DE FIGUEIREDO
 CPF: 108.221.754-41

Jefferson Santos Alves
 JEFFERSON SANTOS ALVES
 Reg. no CRC - RN sob o No. 112.186/0-5
 (08) 3033 0746 (SALA-41)

f *pl* *SD*

Empresa: Biotec – Tecnologia Gestao e Consultoria Ambiental Ltda

C.N.P.J.: 14.853.075/0001-20

Insc. Junta Comercial: 24200588397 Data: 16/12/2011

Endereço: AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1718, COND TIROL WAY OFFICE
SALA 1901, TIROL, NATAL/RN, CEP 59.022-000

Referente ao Período de: 01/01/2020 à 31/12/2020 – Ano 2020

17

PMSG A

Folha: 430

- LG = índice de liquidez geral
- LC = índice de liquidez corrente
- ILS = índice de liquidez seca
- SG = índice de solvência geral
- CCL = capital circulante líquido
- EPL = índice de endividamento do patrimônio líquido
- IEG = índice de endividamento geral
- IEC = índice de endividamento Corrente
- IDC = índice de dívida a curto prazo
- GE = Grau de endividamento
- AT = ativo total
- AC = ativo circulante
- RLP = realizável em longo prazo
- PC = passivo circulante
- ELP = exigível em longo prazo
- PL = patrimônio líquido.

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

Natal, 31 de Dezembro de 2020

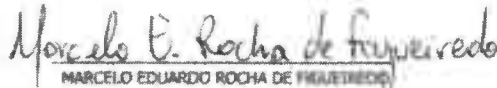
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.


As informações foram extraídas do livro contábil digital do ano 2020, N°3, sob o n° de registro 24200588397 e sob a autenticidade n° 12101029606;

A Sociedade não possui conselho fiscal instalado;

A Sociedade não possui auditor independente.

Registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob n° 24200588397.


MARCELO EDUARDO ROCHA DE FIGUEIREDO
CPF: 100.221.764-46


RENILDO SANTOS ALVES
Reg. no CRC - RN nº 012286/O-5
CPF: 052.874.004-69



Empresa: Biotec – Tecnologia Gestão e Consultoria Ambiental Ltda
C.N.P.J.: 14.853.075/0001-20
Insc. Junta Comercial: 24200588397 Data: 16/12/2011
Endereço: AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1718, COND TIROL WAY OFFICE
SALA 1901, TIROL, NATAL/RN, CEP 59.022-000
Referente ao Período de: 01/01/2020 à 31/12/2020 – Ano 2020

PMSG A

Folha: 431

NOTAS EXPLICATIVAS

Ano 2020

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A BIOTEC – TECNOLOGIA GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, onde sua sede fica situada na av. Senador Salgado Filho, Nº 1718, Condomínio Tirol Way Office, Sala 1901 no bairro de Tirol, Natal/RN. A empresa está no mercado desde 16 de dezembro de 2011 e tem como atividade principal a prestação de serviços de cartografia, topografia e geodésia.

2. FORMA DE TRIBUTAÇÃO

Tributação pelo Simples Nacional.

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da empresa BIOTEC – TECNOLOGIA GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; aos pronunciamentos emitidos pelo comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC); e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. A preparação das demonstrações requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da empresa no processo da aplicação de políticas contábeis utilizadas. As estimativas e os julgamentos são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros.

4. ADOÇÃO INICIAL DOS NOVOS PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS

A promulgação das Leis nos 11.638/07 e 11.941/09 instaurou para as companhias abertas, o processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade com a emissão pelo CPC e aprovação dos órgãos reguladores contábeis brasileiros, de diversos pronunciamentos, interpretações e orientações contábeis em duas etapas: a primeira etapa, desenvolvida e aplicada em 2008 com a adoção dos pronunciamentos técnicos CPC 00 ao 14 (este último revogado a partir de 2010) e a segunda etapa, com a emissão em 2009 dos pronunciamentos técnicos CPC 15 a 43 (à exceção do CPC 34), com adoção obrigatória para 2010, com efeito retroativo para 2009 para fins comparativos.

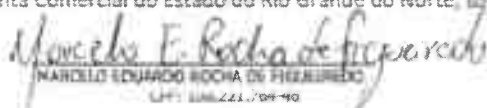
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas do livro contábil digital do ano 2020, Nº3, sob o nº de registro 24200588397 e sob a autenticidade nº 12101029606;

A Sociedade não possui conselho fiscal instalado;

A Sociedade não possui auditor independente.

Registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob nº 24200588397.


MARCELO EDUARDO ROCHA DE FIGUEIREDO
CPF: 048.221.709-90


JEFFERSON BRITO ALVES
CPF: 053.074.944-00



Empresa: Biotec – Tecnologia Gestao e Consultoria Ambiental Ltda
C.N.P.J.: 14.853.075/0001-20
Insc. Junta Comercial: 24200588397 Data: 16/12/2011
Endereço: AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1718, COND TIROL WAY OFFICE
SALA 1901, TIROL, NATAL/RN. CEP 59.022-000
Referente ao Período de: 01/01/2020 à 31/12/2020 – Ano 2020

PMSG A

Folha: 432

5. PRINCIPAIS PRATICAS CONTABEIS

a) Apuração do Resultado

As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência, com base na tributação do Simples Nacional.

b) Ativos e Passivos Circulantes e Não Circulante

A Classificação em circulante e não circulante obedece aos art. 179 e 180 da lei nº 6.404/76.

Os Ativos e Passivos circulantes e nao circuitantes estao demonstrados pelos valores originais, acrescidos ou deduzidos, quando for o caso, dos juros contratuais e das variações monetárias apropriadas pro rata dia, com base nos percentuais e índices a que se vinculem contratualmente.

O caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e as aplicações financeiras.

c) Imobilizado

Demonstrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

Movéis e Utensílios: A vida útil estimada para esse ativo é de 5 anos / taxa de 20% ao ano. O valor contábil bruto é de R\$ 10.955,81 e depreciação acumulada de R\$ 8.772,65:

Veículos: A vida útil estimada para esse ativo é de 5 anos / taxa de 20% ao ano. O valor contábil bruto é de R\$ 54.000,00 e depreciação acumulada de R\$ 37.953,67.

Os imobilizados estão mantidos a valor justo, que é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas do livro contábil digital do ano 2020, Nº3, sob o nº de registro 24200588397 e sob a autenticidade nº 12101029606;

A Sociedade não possui conselho fiscal instalado;

A Sociedade não possui auditor independente.

Registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob nº 24200588397.

Marcelo E. Rocha de Figueiredo
MARCELO EDUARDO ROCHA DE FIGUEIREDO
CPF: 100.221.764-46


JEFFERSON ALVES
Reg. no CRC - 012286/O-5
CPF: 053.874.994-60

[Handwritten signatures]

Empresa: Biotec – Tecnologia Gestão e Consultoria Ambiental Ltda
C.N.P.J.: 14.853.075/0001-20
Insc. Junta Comercial: 24200588397 Data: 16/12/2011
Endereço: AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1718, COND TIROL WAY OFFICE
SALA 1901, TIROL, NATAL/RN, CEP 59.022-000
Referente ao Período de: 01/01/2020 à 31/12/2020 – Ano 2020

PMSG A

Folha: **433**

d) Depreciação Acumulada

A taxa da depreciação anual utilizada para:

Móveis e Utensílios foram de 20%;

Veículos foram de 20%;

e) Dividendos a Pagar

Participação nos lucros do ano de 2019 de todos os sócios, igualmente.

f) Capital Social

O Capital social subscrito e integralizado é de R\$ 300.000,00 representados por 300.000 quotas de R\$ 1,00.

g) Reserva de Lucros a Realizar

O processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade devido à promulgação de Lei 11.638/07 trouxe a obrigatoriedade da destinação dos lucros e prejuízos acumulados. Sendo, portanto, destinado a reserva de lucros a realizar.

h) Julgamento da Administração

Em consonância com o resultado positivo da empresa nesse exercício, e a não existência de nenhuma evidência relevante de que a empresa venha a descontinuar as suas atividades em um futuro próximo, ao contrário disso, todas as demonstrações contábeis foram elaboradas com base no pressuposto da continuidade da entidade.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas do livro contábil digital do ano 2020, N°3, sob o n° de registro 24200588397 e sob a autenticidade n° 12101029606;

A Sociedade não possui conselho fiscal instalado;

A Sociedade não possui auditor independente.

Registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob n° 24200588397.

Marcelo E. Rocha de Figueiredo
MARCELO EDUARDO ROCHA DE FIGUEIREDO
CPF: 100.221.764-46

Jefferson Santos Alves
JEFFERSON SANTOS ALVES
Esp. no CRC - RN sob o No. 012286/D-5
CPF: 018.874.994-60

M

N
W
R



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2021 13:41 SOB N° 20210133155.
PROTOCOLO: 210133155 DE 23/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101214624. CNPJ DA SEDE: 14853075000120.
NIRE: 24200588397. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/02/2021.
BIOTEC- TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

JUCERN
PMSG AFolha: 434

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Ivanise da Silva Ribeiro, sob a autenticidade nº 12005183472 em 27/10/2020, protocolo 200603078. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.rn.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	BIOTEC- TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
Número de Registro:	24200588397
CNPJ:	14853075000120
Município:	Natal

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05387499460	jefferson santos alves	RN012286
10022176446	MARCELO EDUARDO ROCHA DE FIGUEIREDO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/10/2020 11:23:21 SOB Nº 20200603078.
 PROTOCOLO: 200603078 DE 23/10/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005183472. NIRE: 24200588397.
 BIOTEC- TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Ivanise da Silva Ribeiro
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
 NATAL, 27/10/2020



JUCERN

Livro Diário

Número: 2

Folha: 1

Contém este livro 20 folhas numeradas do No. 1 ao 20
elaboradas através de processamento eletrônico de dados, que
servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de
01/2019 a 31/12/2019.

PMSGGA

Folha: 435

Nome da Empresa.....: Biotéc - Tecnologia Gestão e Consultoria Ambiental Ltda

Atividade.....: Serviços de cartografia, topografia e geodésia

Endereço.....: Avenida AV SENADOR SALGADO FILHO, 1718

Complemento.....: COND TIROL WAY OFFICE

Cidade.....: TIROL

Município.....: NATAL

Estado.....: RN

Inscrição no CNPJ...: 14 853.075/0001-20

Inscrição Estadual..: 204695350

Registro na junta...: 24200588397 Data registro: 16/12/2011

Inscrição Municipal: 194.791-5

NATAL, 01/01/2019

MARCELO EDUARDO ROCHA DE FIGUEIREDO
CPF: 100.221.764-46

JEFFERSON SANTOS ALVES
Reg. no CRC - RN sob o No. 012286/O-5
CPF: 053.874.994-60

Livro Diário

Número: 2

Folha: 20

Contém este livro 20 folhas numeradas do No. 1 ao 20
elaboradas através de processamento eletrônico de dados, que
constitui o Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de
01/2019 a 31/12/2019.

PMSG A
Folha: 436

Razão Social da Empresa.....: Biotec - Tecnologia Gestão e Consultoria Ambiental Ltda

Atividade.....: Serviços de cartografia, topografia e geodésia

Endereço.....: Avenida AV SENADOR SALGADO FILHO, 1718

Complemento.....: COND TIROL WAY OFFICE

Cidade.....: TIROL

Município.....: NATAL

Estado.....: RN

Inscrição no CNPJ...: 14 853.075/0001-20

Inscrição Estadual..: 204695350

Registro na junta...: 24200588397 Data registro: 16/12/2011

Inscrição Municipal: 194.791-5

NATAL, 31/12/2019

MARCELO EDUARDO ROCHA DE FIGUEIREDO
CPF: 100.221.764-46

JEFFERSON SANTOS ALVES
Reg. no CRC - RN sob o No. 012286/O-5
CPF: 053.874.994-60

BALANÇO PATRIMONIAL

PMSG

Saldo Atual

Folha: **437**

780.559,87C

108.650,30C

92.976,25C

Descrição	Saldo Atual	Descrição	Saldo Atual
ATIVO	782.599,87D	PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	230.536,63D	PASSIVO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	286.236,63D	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	53.261,46C
CASH	286.236,63D	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	14.715,29C
BANCO APLICAÇÃO RESGATE IME	286.236,63D	PARCELAMENTO SIMPLES PASSIVO	488,46C
		IRRF A RECOLHER	18.412,03C
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.300,00D	SIMPLES A RECOLHER	17.915,72C
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	4.300,00D	PARCELAMENTO ISS I	16.445,25C
APLICAÇÕES BANCO	4.300,00D	PARCELAMENTO ISS II	
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	492.063,24D	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	10.673,55C
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	486.733,75D	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	6.720,18C
CLIENTES	36.733,75D	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	7.741,18C
DUPLICATAS A RECEBER	36.733,75D	PRÓ-LABORE A PAGAR	979,06C
OUTROS CRÉDITOS	450.000,00D	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.953,37C
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	450.000,00D	INSS A RECOLHER	970,18C
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	450.000,00D	FGTS A RECOLHER	983,21C
IMOBILIZADO	5.329,49D	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	673.949,57C
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10.955,81D	CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10.955,81D	CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C
		CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
VEÍCULOS	54.000,00D		
VEÍCULOS	54.000,00D	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	373.949,57C
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	59.626,32C	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	252.855,05C
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	10.872,65C	LUCROS ACUMULADOS	
(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	48.753,67C	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	121.093,52C

MARCELO EDUARDO ROCHA DE FIGUEIREDO

CPF: 100.221.764-46

JEFFERSON SANTOS ALVES

Reg. no CRC - RN sob o No. 012286/O-5

CPF: 053.874.994-60

M

N

ASD

P

Empresa: Biotec - Tecnologia Gestão e Consultoria Ambiental Ltda

Folha: 0016
Número livro: 0004
Página 16 de 21

C.N.P.J.: 14.853.075/0001-20

Insc. Junta Comercial: 24200588397 Data: 16/12/2011

Endereço: RUA RAIMUNDO CHAVES, 1436, LOTE PLANTA 17 LOTE 12, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP 59064-390

PMSG A

Folha: 438

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	1.407.876,11	<u>1.407.876,11</u>
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES	(193.003,39)	<u>(193.003,39)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>1.214.872,72</u>
LUCRO BRUTO		<u>1.214.872,72</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(136.377,95)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(92.839,90)	
PRÓ-LABORE	(13.200,00)	
13º SALÁRIO	(5.773,72)	
FÉRIAS	(4.264,63)	
FGTS	(7.399,70)	
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(12.900,00)	<u>(136.377,95)</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS DIVERSAS	(957.401,25)	<u>(957.401,25)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>121.093,52</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>121.093,52</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>121.093,52</u>

Se as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A Sociedade não possui conselho fiscal instalado;

A Sociedade não possui auditor independente.

Registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob nº 24200588397

MARCELO EDUARDO ROCHA DE FIGUEIREDO
CPF: 100.221.764-46

JEFFERSON SANTOS ALVES
Reg. no CRC - RN sob o no. 012286/O-5
CPF: 053.874.994-68

Empresa: Biotec – Tecnologia Gestão e Consultoria Ambiental Ltda

C.N.P.J.: 14.853.075/0001-20

Insc. Junta Comercial: 24200588397 Data: 16/12/2011

Endereço: RUA RAIMUNDO CHAVES, 1436, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP 59064-390.
LOTE PLANTA 17 LOTE 12

Referente ao Período de: 01/01/2021 à 31/12/2021 – Ano 2021

PMSG AFolha: **439**

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO DIRETO	
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais	
Recebimentos de Clientes	R\$ 1.407.876,11
Pagamentos a Fornecedores	R\$ -
Pagamentos a Empregados	R\$ 92.839,90
Caixa Gerado pelas Operações	R\$1.315.036,21
Juros Pagos	R\$ -
Pagamento de Tributos	193.003,39
Outros	R\$ -
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	R\$1.122.032,82
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento	
Recebimento da Venda do Imobilizado	R\$ -
Pagamento pela Compra de Imobilizado e Intangível	R\$ -
Aquisição de Investimentos	R\$ -
Caixa Líquido das Atividades de Investimentos	R\$ -
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento	
Empréstimos Contraídos	R\$ -
Amortizações de Empréstimos	R\$ -
Aumento de Capital pelos Sócios	R\$ -
Devolução de Capital aos Sócios	R\$ -
Distribuição de Sobras	R\$ -
Outras Origens / Aplicações	R\$ -
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	R\$ -
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$1.122.032,82
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	R\$ 600.642,75
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício	R\$1.122.032,82
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$521.390,07

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A Sociedade não possui conselho fiscal instalado;

A Sociedade não possui auditor independente;

Registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob nº 24200588397.

MARCELO EDUARDO ROCHA DE FIGUEIREDO
CPF: 100.221.764-46JEFFERSON SANTOS ALVES
Reg. no CRC - RN sob o No. 012286/O-5
CPF: 053.874.994-60

Empresa: Biotec – Tecnologia Gestão e Consultoria Ambiental Ltda

C.N.P.J.: 14.853.075/0001-20

Insc. Junta Comercial: 24200588397 Data: 16/12/2011

Endereço: RUA RAIMUNDO CHAVES, 1436, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP 59064-390.
LOTE PLANTA 17 LOTE 12

Referente ao Período de: 01/01/2021 à 31/12/2021 – Ano 2021

PMSG AFolha: **440****Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL**

Descrição da Conta	Capital Social	Reservas de Capital	Reservas de Reavaliação
Saldo Inicial	R\$ 300.000,00	R\$ -	R\$ -
Ajustes de Exercícios Anteriores	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Aumento/Redução do Capital Social	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Realização de Reservas	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ações em Tesouraria	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Lucro/Prejuízo do Exercício	R\$ 121.093,52	R\$ -	R\$ -
Destinações	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Reserva Legal	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Dividendos Distribuídos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outros	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Saldo Final	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Descrição da Conta	Reservas de Lucro	Lucros/Prejuízos Acumulados	Total do Patrimônio Líquido
Saldo Inicial	R\$ -	R\$ 252.856,05	R\$ 300.000,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Aumento/Redução do Capital Social	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Realização de Reservas	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ações em Tesouraria	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Lucro/Prejuízo do Exercício	R\$ -	R\$ -	R\$ 121.093,52
Destinações	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Reserva Legal	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Dividendos Distribuídos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outros	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Saldo Final	R\$ -	R\$ -	R\$ 673.949,57

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A Sociedade não possui conselho fiscal instalado;

A Sociedade não possui auditor independente.

Registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob nº 24200588397.

MARCELO EDUARDO ROCHA DE FIGUEIREDO
CPF: 100.221.764-46

JEFFERSON SANTOS ALVES
Reg. no CRC - RN sob o No. 012286/O-5
CPF: 053.874.994-60

Empresa: Biotec – Tecnologia Gestão e Consultoria Ambiental Ltda

C.N.P.J.: 14.853.075/0001-20

Insc. Junta Comercial: 24200588397 Data: 16/12/2011

Endereço RUA RAIMUNDO CHAVES, 1436, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP 59064-390. LOTE PLANTA 17 LOTE 12

Referente ao Período de: 01/01/2021 à 31/12/2021 – Ano 2021

PMSG AFolha: **441****Índices Referente ao ano 2021**

Ativo Circulante = R\$ 290.536,63

Realizável a Longo Prazo = R\$ 492.063,24

Passivo Circulante = R\$ 108.650,30

Passivo Não Circulante = R\$ 0,00

Patrimônio líquido = R\$ 673.949,57

Ativo Total = R\$ 782.599,87

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	LG = R\$ 7,20
LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	LC = R\$ 2,67
ISG = $\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	ISG = R\$ 2,67
SG = $\frac{\text{Ativo circulante} + \text{ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo Prazo}}$	SG = R\$ 7,20
CCL = $\frac{\text{Ativo circulante} - \text{passivo circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	CCL = R\$ 181.886,33
EPL = $\frac{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	EPL = R\$ 0,16
IEG = $\frac{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}{\text{Passivo Total}}$	IEG = R\$ 0,14
IEC = $\frac{\text{Passivo circulante}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Resultado de exercício futuro}}$	IEC = R\$ 0,16
IDC = $\frac{\text{Passivo circulante}}{\text{Passivo não circulante}}$	IDC = R\$ 108.650,3/ 0 = 0
GE = $\frac{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}{\text{Ativo}}$	GE = R\$ 0,14

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A Sociedade não possui conselho fiscal instalado;

A Sociedade não possui auditor independente.

Registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob nº 24200588397.

MARCELO EDUARDO RÓCHA DE FIGUEIREDO

CPF: 100.221.764-46

JEFFERSON SANTOS ALVES

Reg: no CRC - RN sob o No. 012286/O-5

CPF: 053.874.994-60

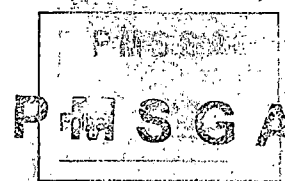
TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Página 1 de 21

Número: 4 Folha: 1

Contém este livro 20 folhas numeradas do No. 1 ao 20 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.



Nome da Empresa.....: Biotéc - Tecnologia Gestão e Consultoria Ambiental Ltda

FOLHA Nº 443
[Handwritten signature]

Ramo.....: Serviços de cartografia, topografia e geodésia

Endereço.....: RUA RAIMUNDO CHAVES, 1436

Complemento.....: LOTE PLANTA 17 LOTE 12

Bairro.....: CANDELARIA

Município.....: NATAL

Estado.....: RN

Inscrição no CNPJ...: 14.853.075/0001-20

Inscrição Estadual..: 204695350

Registro na junta...: 24200588397 Data registro: 16/12/2011

Inscrição Municipal: 194.791-5

NATAL, 01/01/2021

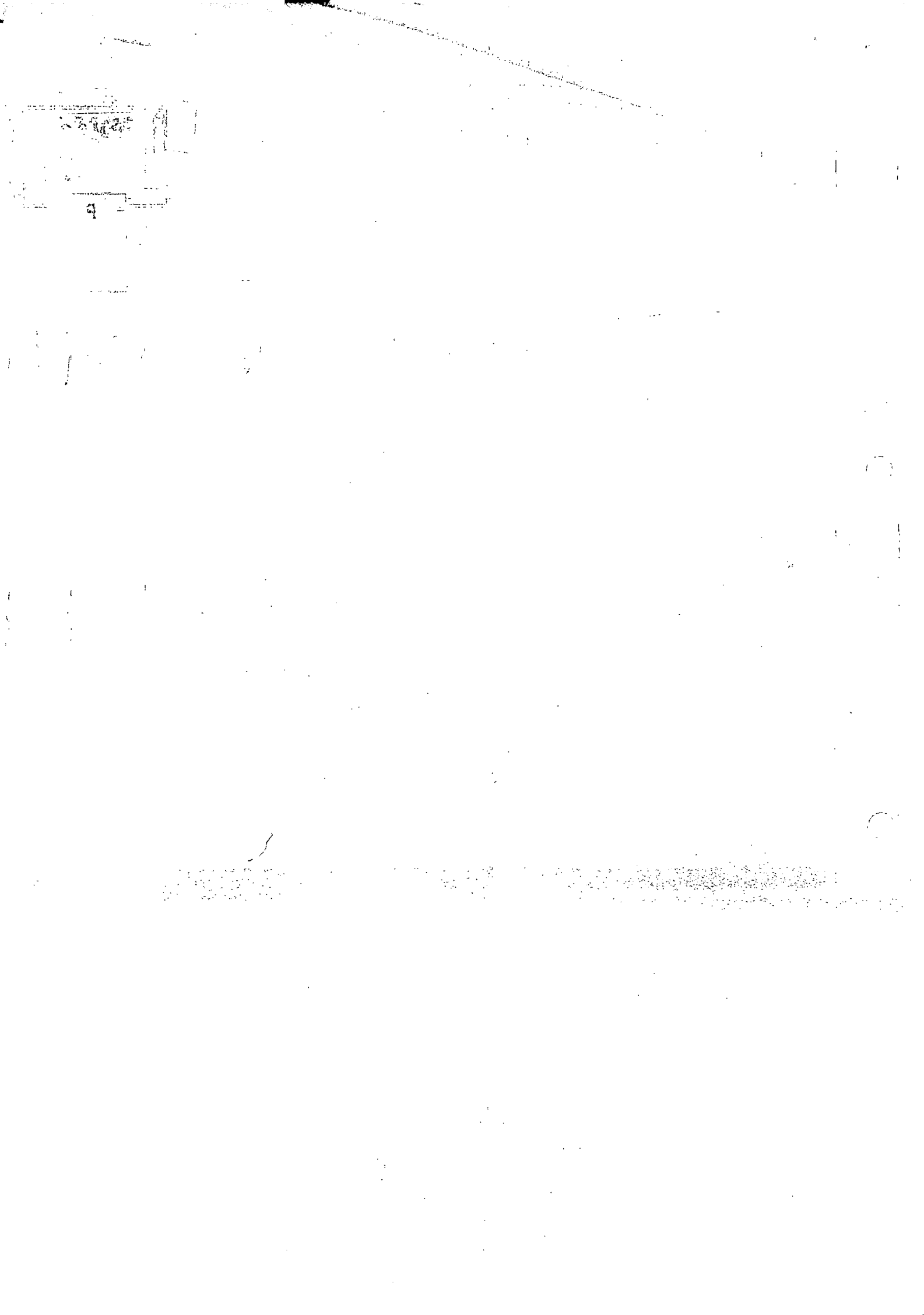
MARCELO EDUARDO ROCHA DE FIGUEIREDO
CPF: 100.221.759-45

JEFFERSON SANTOS ALVES
Reg. do CRC - RN sob o No. 012286/O-5
CPF: 053.874.994-60

[Handwritten signature]

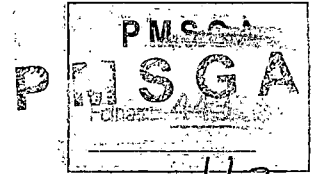
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Número: 4 Folha: 20

Contém este livro 20 folhas numeradas do No. 1 ao 20 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.



Nome da Empresa.....: Biotec - Tecnologia Gestão e Consultoria Ambiental Ltda

FOLHA Nº 443
[Handwritten signature]

Ramo.....: Serviços de cartografia, topografia e geodésia

Endereço.....: RUA RAIMUNDO CHAVES, 1436

Complemento.....: LOTE PLANTA 17 LOTE 12

Bairro.....: CANDELARIA

Município.....: NATAL

Estado.....: RN

Inscrição no CNPJ...: 14.853.075/0001-20

Inscrição Estadual.: 204695350

Registro na junta...: 24200588397 Data registro: 16/12/2011

Inscrição Municipal: 194.791-5

[Handwritten signature]

NATAL, 31/12/2021

 MARCELO EDUARDO ROCHA DE FIGUEIREDO
 CPF: 100.221.264-46

 JEFFERSON SANTOS ALVES
 Reg. no CRC - RN sob o No. 012286/0-5
 CPF: 053.874.994-60

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



P N S G A

ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHA Nº 444

Certificamos que o ato da empresa BIOTEC- TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05387499460	JEFFERSON SANTOS ALVES
10022176446	MARCELO EDUARDO ROCHA DE FIGUEIREDO

4

[Handwritten signature]



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/01/2022 14:07 SOB Nº 20220036470.
PROTOCOLO: 220036470 DE 18/01/2022. NIRE: 24200588397.
BIOTEC- TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

JOAO MARIA BEZERRA DE SANTANA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
NATAL, 19/01/2022
redesim.rn.gov.br



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Nº 202200027770

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

P W S G A

FOLHA Nº

445

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

BIOTEC - TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 14853075000120

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfrn.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Natal, 20/01/2022 06:23:53

Natal/RN - Rua Dr. Lauto Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP: 59.064-250 | distribuicao@jfrn.jus.br ou WhatsApp: (84) 99142-9529

Assú/RN - Rua Doutor Luiz Carlos, 3048, Dom Elizeu, CEP: 59650-000 | secretaria11vara@jfrn.jus.br ou WhatsApp: (84) 99609-9647

Caicó/RN - Av. Dom José Adelino Dantas, s/n - Maynard, CEP: 59300-000 | distribuicao9vara@jfrn.jus.br ou WhatsApp: (84) 99144-2047

Ceará-Mirim/RN - Avenida Luiz Lopes Varela, 1123, Conj. Luiz Lopes Varela, CEP: 59570-000 | secretaria15vara@jfrn.jus.br ou WhatsApp: (84) 98101-4355

Mossoró/RN - Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n - Costa e Silva, CEP: 59625-400 | distribuicaomossoro@jfrn.jus.br

Pau dos Ferros/RN - Rua Djalma de Freitas, s/n - Princesinha do Oeste, CEP: 59900-000 | secretaria12vara@jfrn.jus.br ou WhatsApp: (84) 99117-8468



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Nº 202200004644

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

PNISGA

FOLHA Nº 446

Natureza: Execução Fiscal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

BIOTEC - TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 14853075000120

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfrn.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Natal, 04/01/2022 13:53:51

Natal/RN - Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP: 59.064-250 | distribuicao@jfrn.jus.br ou WhatsApp: (84) 99142-9529

Assú/RN - Rua Doutor Luiz Carlos, 3048, Dom Elizeu, CEP: 59650-000 | secretaria11vara@jfrn.jus.br ou WhatsApp: (84) 99609-9647

Caicó/RN - Av. Dom José Adelino Dantas, s/n - Maynard, CEP: 59300-000 | distribuicao9vara@jfrn.jus.br ou WhatsApp: (84) 99144-2047

Ceará-Mirim/RN - Avenida Luiz Lopes Varela, 1123, Conj. Luiz Lopes Varela, CEP: 59570-000 | secretaria15vara@jfrn.jus.br ou WhatsApp: (84) 98101-4355

Mossoró/RN - Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n - Costa e Silva, CEP: 59625-400 | distribuicaoomossoro@jfrn.jus.br

Pau dos Ferros/RN - Rua Djalma de Freitas, s/n - Princesinha do Oeste, CEP: 59900-000 | secretaria12vara@jfrn.jus.br ou WhatsApp: (84) 99117-8468



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PMSGA

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA /

FOLHA 10

447

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.853.075/0001-20
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/12/2011

NOME EMPRESARIAL
BIOTEC - TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BIOTEC

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R RAIMUNDO CHAVES

NÚMERO
1436

COMPLEMENTO
LOTE PLANTA 17 LOTE 12

CEP
59.064-390

BAIRRO/DISTRITO
CANDELARIA

MUNICÍPIO
NATAL

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JREMPRESARIALRN@GMAIL.COM

TELEFONE
(84) 2010-8798

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/12/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2022 às 07:36:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Voltar

Imprimir

PN SGA



FOLHA Nº

448

M

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.853.075/0001-20

Razão Social: BIOTEC TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Endereço: AV DOS PINHEIRAIS 1348 / NEOPOLIS / NATAL / RN / 59080-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2022 a 31/01/2022

Certificação Número: 2022010200343069682648

Informação obtida em 04/01/2022 13:40:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

M

Handwritten marks at the bottom right of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P M S G A

FOLHA Nº 449

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIOTEC - TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 14.853.075/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:27:31 do dia 04/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2022.

Código de controle da certidão: **08B9.40CC.9C4E.B286**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7203275
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **BIOTEC - TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**
CNPJ: **14.853.075/0001-20** Inscrição Estadual: **20.469.535-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado; não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **04/01/2022** às **13:31:34** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.241.210**.

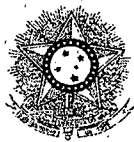
Validade até **03/05/2022**. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BIOTEC - TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.853.075/0001-20

Certidão nº: 150816/2022

Expedição: 04/01/2022, às 13:44:48

Validade: 02/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOTEC - TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.853.075/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante **P N S G A**
Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Negativa de Débitos
para com a Fazenda Municipal Nº 072.157

FOLHA Nº

452

Contribuinte:	
BIOTEC TECNOLOGIA GESTAO E CONSULT AMBIENTAL LTDA	
C.N.P.J.:	Inscrição no CMC:
14.853.075/0001-20	NÃO CADASTRADO

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Emitida em 19 de JANEIRO de 2022, 11:52:56 horas

Certidão Válida por 30 dias

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet, no site <http://www.saogoncalo.rn.gov.br/> , pelo agente recebedor

Código de Validação: HVSA99954

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET Nº 072.157
Secretaria Municipal de Tributação



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

FOLHA Nº 453

Nº da Certidão: 2244710	Código de Validação: 432737796255	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
----------------------------	--------------------------------------	---

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 14.853.075/0001-20	Nome/Razão Social: BIOTEC - TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:
194.791-5 - 14.853.075/0001-20

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 11 de janeiro de 2022

Emitida pela sessão: 391372658 através do IP: 187.19.241.210

Natal (RN), 11 de janeiro de 2022 às 18:22:02

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	14.853.075/0001-20	FOLHA Nº <u>454</u>
NOME EMPRESARIAL:	BIOTEC - TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	
CAPITAL SOCIAL:	R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCELO EDUARDO ROCHA DE FIGUEIREDO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JUCIANO SILVESTRE FORMIGA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	IVANOSCA ROCHA MIRANDA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	BRUNNA ELIZA ROCHA DE FIGUEIREDO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 11/01/2022 às 16:41 (data e hora de Brasília).

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMSGA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.853.075/0001-20
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/12/2011
POLIANA Nº 455

NOME EMPRESARIAL

BIOTEC - TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

BIOTEC

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R RAIMUNDO CHAVES

NÚMERO
1436

COMPLEMENTO

LOTE PLANTA 17 LOTE 12

CEP

59.064-390

BAIRRO/DISTRITO
CANDELARIA

MUNICÍPIO
NATAL

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO

JREMPRESARIALRN@GMAIL.COM

TELEFONE

(84) 2010-8798

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

16/12/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2022 às 16:41:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte

P M S G A



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BIOTEC- TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA			Protocolo: RNC2001067540		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 24200588397		CNPJ 14.853.075/0001-20		Data de Ato Constitutivo 16/12/2011	Início de Atividade 16/12/2011
Endereço Completo Avenida Senador Salgado Filho, Nº 1718, COND TIROL WAY OFFICE;SALA 1901;, Tiroí - Natal/RN - CEP 59022-000					
Objeto Social Serviços de consultoria e gestão ambiental, na elaboração de estudos ambientais, tais (Estudo de impacto ambiental, Estudo de viabilidade ambiental, Relatório e plano de controle e monitoramento ambiental, Plano de recuperação de áreas degradadas, Relatório ambiental florestal, Relatório de controle ambiental, Diagnóstico, Relatório ambiental simplificado); Reconhecimento, levantamento, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico e as realizadas nos campos gerais e especiais da geografia; Avaliação, arbitramento, administração e fiscalização de serviços geológicos, geográficos e minerários; Serviços de consultoria sobre problemas ecológicos e ambientais; Perícia e auditoria ambiental; Laudos e pareceres técnicos nas áreas de legislação, licenciamento e gestão ambiental; Educação ambiental; Elaboração, execução, fiscalização de projetos agrícolas nos mares, lagoas, ambientes estuarinos e cursos d'água; Elaboração, execução e fiscalização de projetos florestais; Laudos e pareceres técnicos florestais; Silvimetria; Inventário florestal; Ordenamento, melhoramento e manejo florestal; Edafologia; Economia e crédito rural para fins florestais; Geoprocessamento para fins florestais; Levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; Estudo relativo à ciência da terra; Atividade de apoio a serviços florestais; Construção, manutenção e alterações de edifícios; Construção de estruturas com tirantes e obras de contenção; Serviços de desenho técnico especializadas relacionadas à arquitetura e engenharia.					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome MARCELO EDUARDO ROCHA DE FIGUEIREDO		CPF/CNPJ 100.221.764-46	Participação no capital R\$ 120.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Nome JUCIANO SILVESTRE FORMIGA		CPF/CNPJ 028.846.694-26	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Nome IVANOSCA ROCHA MIRANDA		CPF/CNPJ 331.357.624-91	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Nome BRUNNA ELIZA ROCHA DE FIGUEIREDO		CPF/CNPJ 100.223.704-12	Participação no capital R\$ 120.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador					
Nome MARCELO EDUARDO ROCHA DE FIGUEIREDO		CPF 100.221.764-46		Término do mandato Indeterminado	
Nome JUCIANO SILVESTRE FORMIGA		CPF 028.846.694-26		Término do mandato Indeterminado	
Nome IVANOSCA ROCHA MIRANDA		CPF 331.357.624-91		Término do mandato Indeterminado	
Nome BRUNNA ELIZA ROCHA DE FIGUEIREDO		CPF 100.223.704-12		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento					Situação
Data 28/10/2020	Número 20200595180	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO			ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/11/2020, às 09:39:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código OS52TMVU.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte

P M S G A

FOLHA 457
REDESIM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BIOTEC- TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	Protocolo: RNC2001067540
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	



RNC2001067540

DENYS DE MIRANDA BARRETO
Secretário Geral

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL

FOLHA Nº

458
M

Declaro, para todos os fins, em nome da empresa Biotec- Tecnologia Gestão e Consultoria Ambiental LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.853.075/0001-20, que recebi da O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35 1 (um) cópia do Edital TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2021, PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 4977/2021 e todos os Anexos que o integram.

Natal 10 de Janeiro de 2021.

Marcelo E. Rocha de Figueiredo

Marcelo Eduardo Rocha de Figueiredo
CPF nº 100.221.764-46

M

M

M

M

DECLARAÇÃO QUANTO A MENORES NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS P M S G A

Biotec- Tecnologia Gestão e Consultoria Ambiental LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.853.075/0001-20, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Marcelo Eduardo Rocha de Figueiredo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 002.864.917 SSP/RN e do CPF nº 100.221.764-46, **DECLARA**, para fins do disposto da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

EXPLICAÇÃO Nº

459

M

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Natal, 10 de Janeiro de 2022

Marcelo E. Rocha de Figueiredo

Marcelo Eduardo Rocha de Figueiredo

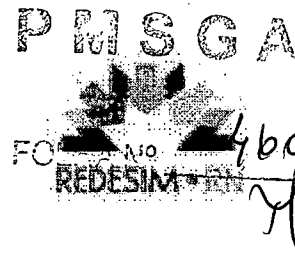
CPF nº 100.221.764-46

M

R
N
S



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BIOTEC- TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA		Protocolo: RNC2201407321	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 24200588397	CNPJ: 14853075000120	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 29/10/2021
Arquivamentos solicitados:			
Número:	Data:	Ato:	
20180592041	25/04/2019	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 19/01/2022, às 11:06:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código YHD2NCEE.



RNC2201407321

DENYS DE MIRANDA BARRETO
Secretário Geral

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

A Sociedade **BIOTEC- TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 16/12/2011, NIRE: 24200588397, CNPJ: 14.853.075/0001-20, estabelecido(a) na AVENIDA Senador Salgado Filho, 1718 COND TIROL WAY OFFICE; SALA 1901;, Tirol, Natal - RN, CEP: 59022-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Natal - RN, 27/12/2018

JUCIANO SILVESTRE FORMIGA
Sócio/Administrador

IVANOSZA ROCHA MIRANDA
Sócio/Administrador

BRUNNA ELIZA ROCHA DE FIGUEIREDO
Sócio/Administrador

MARCELO EDUARDO ROCHA DE FIGUEIREDO
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2019 19:34 SOB Nº 20180592041.
PROTOCOLO: 180592041 DE 26/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901902814. NIRE: 24200588397.
BIOTEC- TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

GEINIZA MARIA FERNANDES SARMENTO
SECRETÁRIA-GERAL SUBSTITUTA
NATAL, 26/04/2019
www.redesim.rn.gov.br

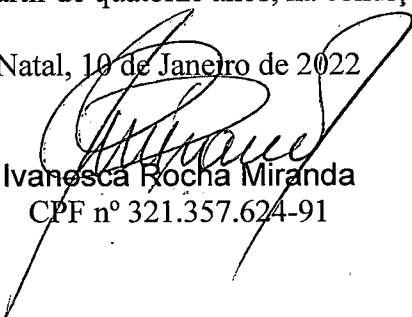
DECLARAÇÃO QUANTO A MENORES NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

FOLHA Nº 462
4


Biotec- Tecnologia Gestão e Consultoria Ambiental LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.853.075/0001-20, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Marcelo Eduardo Rocha de Figueiredo , portador(a) da Carteira de Identidade nº 002.864.917 SSP/RN e do CPF nº 100.221.764-46, **DECLARA**, para fins do disposto da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Natal, 10 de Janeiro de 2022


Ivaneisca Rocha Miranda
CPF nº 321.357.624-91

4


N
R

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL

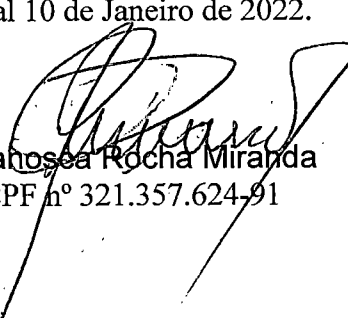
PMSGGA

FOLHA Nº

463

Declaro, para todos os fins, em nome da empresa Biotec- Tecnologia Gestão e Consultoria Ambiental LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.853.075/0001-20, que recebi da O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35 1 (um) cópia do Edital TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2021, PROCESSO/PMSGGA/RN N.º 4977/2021 e todos os Anexos que o integram.

Natal 10 de Janeiro de 2022.


- Ivanosca Rocha Miranda
CPF nº 321.357.624-91